



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

000001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

033/2023

PROCESSO DE COMPRA Nº

031/2023

**Modalidade:** Pregão Eletrônico. Serviços. ADESÃO.

**Identificação:** P.P. nº 003/2023.

**Legislação:** Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002; Decretos Federais 10.024/2019, 7.892/2013 e 9.488/18; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Municipal nº 027/2015 e demais legislações aplicáveis.

**Interessados:** Secretaria Municipal de Administração.

**Objeto:** Adesão de Ata Registro de Preço nº 08/2022, originada do Pregão Presencial nº 12/2022, realizado pelo Município de Porto Esperidião-MT, tendo por objeto o registro de preços para Contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa, voltada à implementação da Ouvidoria Municipal, a reestruturação de ações da Controladoria Interna, concernentes à estrutura física, de pessoal e fornecimento da padronização dos fluxos dos processos e procedimentos pertinentes, a revisão das Instruções Normativas, e a regulamentação normativa referente aos ditames da Lei Federal 14.133/21, incluindo o treinamento e capacitação dos servidores das áreas afetas aos temas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Campos de Júlio/MT.

**Data do Processo:** 20/03/2023.

**Data da Homologação:** 23/03/2023

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 1040/2023

Data: 14/03/2023

Nr. por Centro de Custo: 15

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo:	3100 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Código da Dotação:	
Órgão:	3 - Secretaria Municipal de Administração		03.01.2.009.3.3.90.39.05.00.00.00 (47/2023)
Unidade:	1 - Departamento de Administração		
Nome do Solicitante:	DELOIR JOSE DE MORAES		
Local de Entrega:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - AV. VALDIR MASUTTI, 779-W		
Destinação:	Secretaria Municipal de Administração	Identificação:	SERVIÇO

**Observações:** Adesão de Ata Registro de Preço nº 08/2022, Pregão Presencial nº 12/2022, da Cidade Porto de Esperidião -MT, tendo por objeto para futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa, voltada à implementação da Ouvidoria Municipal, a reestruturação de ações da Controladoria Interna, concernentes à estrutura física, de pessoal e fornecimento da padronização dos fluxos dos processos e procedimentos pertinentes, a revisão das Instruções Normativas, e a regulamentação normativa referente aos ditames da Lei Federal 14.133/21, incluindo o treinamento e capacitação dos servidores das áreas afetas aos temas.

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	400	HR	SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA ADMINISTRATIVA, VOLTADA A REGULAMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - 14.133/21 EM ÂMBITO MUNICIPAL, COM A DEVIDA CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES DAS ÁREAS MEIO E FINALÍSTICA, AFETOS AO TEMA. (04-08-5026)	380,0000	152.000,00
<b>Preço Total:</b>					152.000,00

Solicitante: DELOIR JOSE DE MORAES...

Campos de Júlio, 14 de Março de 2023.

**DELOIR JOSE DE MORAIS**  
Secretário Municipal de Administração  
Port. 01/2021  
Mat. 1908



## TERMO DE REFERÊNCIA

Coleta de Preço: 87/2023

### 1. DO OBJETO

1.1 Adesão de Ata Registro de Preço nº 08/2022, Pregão Presencial nº 12/2022, da Cidade Porto de Esperidião -MT, tendo por objeto para futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa, voltada à implementação da Ouvidoria Municipal, a reestruturação de ações da Controladoria Interna, concernentes à estrutura física, de pessoal e fornecimento da padronização dos fluxos dos processos e procedimentos pertinentes, a revisão das Instruções Normativas, e a regulamentação normativa referente aos ditames da Lei Federal 14.133/21, incluindo o treinamento e capacitação dos servidores das áreas afetas aos temas, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Atendendo aos princípios que regem a Administração Pública, bem como ao da adequação necessária para o alcance da transparência e moralidade administrativa, os órgãos de controle e tem se pautado em ferramentas e mecanismos capazes de nortear a gestão municipal de modo que seus atos estejam em consonância com os dispositivos de regência.

Assim, visando o atingimento de uma gestão transparente, participativa e democrática, e, principalmente, cumpridora dos regulamentos a ela imposta, tem-se a latente necessidade de regulamentação da nova lei federal atinente às aquisições e contratos administrativos, respeitando as particularidades deste município, abstendo-se de conflitos com àquela.

### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Conforme DECRETO Nº 7.892, Art. 22. e seguintes.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS

4.1. Na tabela a seguir constam as especificações e os quantitativos dos materiais.

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO BETHA CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
3.	HORA - TÉCNICA	04-08-5026 00068124	SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA - Serviços de Consultoria e Assessoria Administrativa, voltada a regulamentação da Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos – 14.133/21 em âmbito Municipal, com a devida capacitação aos servidores das áreas meio e finalística, afetos ao tema.	400	R\$ 380,00	R\$ 152.000,00



**5. ESPECIFICIDADES DO SERVIÇO:**

**5.1.** Serviços de consultoria e assessoria administrativa, voltada a regulamentação da nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos em âmbito municipal, com a devida capacitação aos servidores das áreas meio e finalística, afetos ao tema.

Dentre os eixos norteadores para a execução deste objeto estão elencados:

- Análise da atual estrutura do processo licitatório;
- Definição e reorganização da estrutura do processo licitatório com base na nova lei de licitação;
- Definição da Plataforma de Pregão Eletrônico que será utilizado pelo município, dentre as quais, deverá estar integrada ao portal nacional de contratações públicas;

- Realizar a regulamentação legislativa em âmbito municipal, propriamente dita, contendo:

- Atuação do agente de Contratação e demais agentes públicos;
- Dispensa eletrônica
- Pesquisa de Preços
- Fiscalização de contratos
- O planejamento anual de compras
- O ETP – Estudo Técnico Preliminar
- Dos Critérios para as contratações centradas no Desenvolvimento Sustentável
- Do catálogo das obras e serviços de engenharia
- Do TR – Termo de Referência
- Da classificação e aquisição de bens e serviços
- Da legalidade orçamentária
- Das regras de pagamento
- Da antecipação de pagamento
- Da participação da Sociedade
- Da consulta pública
- Dos procedimentos e modalidades licitatórios
- Dos contratos e termos aditivos na forma eletrônica
- Da gestão de riscos

**5.2** Para execução deste objeto, a empresa contratada deverá montar equipe de trabalho, considerando a participação de servidores efetivos no referido grupo de trabalho;

**5.3** A execução do item em comento, deverá observar, além das ações previstas no presente Termo de Referência, todos os preceitos contidos na nova Lei de Licitação 14.133/21 e demais normas a ela aplicáveis;

**5.4** A CONTRATADA deverá ministrar treinamento inaugural a gestores ou fiscais indicados pela CONTRATANTE que estarão diretamente envolvidos nas áreas afetas aos objetos deste termo de referência, sem qualquer custo adicional a ser faturado, nos moldes que se seguem:

**5.4.1** O treinamento poderá ser virtual ou presencial, sendo que, se for presencial, deverá ser realizado na Sede da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000005

CONTRATANTE, em Campos de Júlio-MT.

**5.4.2** Deverão ser fornecidos todos os materiais didáticos e os manuais de operação para os fiscais de contrato.

**5.4.3** A data de realização e conteúdo programático do curso deverão ser previamente alinhados com o fiscal do contrato, o qual deverá ser indicado pela CONTRATANTE.

**5.4.4** A contratada deverá expedir certificado aos participantes, evidenciando a sua participação conforme registros comprobatórios.

## 6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**6.1.** Execução dos serviços serão de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

- a) Carga horária à ser cumprida presencialmente, no município de Campos de Júlio: 40% (quarenta por cento);
- b) Carga horária à ser cumprida remotamente e em sede da contratada: 60% (sessenta por cento).
- c) As propostas para o desenvolvimento das ações de execução do objeto deverão conter o cronograma detalhado de trabalho.

**6.2.** As despesas de locomoção, alimentação, pessoal e permanência na sede do Município, correrão por conta da contratada, bem como despesas com pessoal.

**6.3.** O trabalho deverá ser executado pela contratada com acompanhamento e participação de servidores pertencentes às respectivas unidades.

**6.4.** Deverá ser elaborado cronograma específico detalhando o plano de ação que será adotado para execução do item, devendo ser apresentado a administração no primeiro relatório mensal.

**6.5.** Caso atrase na execução, o contratante estará sujeito a sanções administrativas.

**6.6.** A Prefeitura do Município de Campos de Júlio reserva-se o direito de impugnar o serviço prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

## 7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**7.1.** A fiscalização do objeto da presente contratação pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT será exercida por profissional(is) designado(s) para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**7.2** A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

**7.3** O(s) profissional(is) designado(s) receberá(ão) os materiais, cabendo-lhe(s):

**7.31** A conferência qualitativa e quantitativa dos materiais, recusando-os caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas desse Termo de Referência;

**7.32** Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;

**7.33** Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos





materiais.

**74.** O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

**75.** A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**8.1.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

**8.1.1.** Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE. ✓

**8.1.2.** Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido. ✓

**8.1.3.** Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

**8.1.4.** Responsabilizar-se pela qualidade, dos serviços realizados. ✓

**8.1.5.** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência. ✓

**8.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**8.1.7.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas. ✓

**8.1.8.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**8.1.9.** Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT. ✓

**8.1.10.** Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos relatórios, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. ✓

**8.1.11.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT. ✓

**8.1.12.** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação. ✓

**8.1.13.** Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras. ✓

**8.1.14.** Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS. ✓

**8.1.15.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender. ✓

**8.1.16.** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na entrega dos materiais serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou



de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

**8.1.17.** Não realizar subcontratações total ou parcial, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso subcontratação autorizada pelo contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** São obrigações da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT:

**9.1.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

**9.1.2.** Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

**9.1.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o serviço pactuado;

**9.1.4.** Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

**9.1.5.** Estando a execução de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.

**9.1.6.** A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

**9.1.7.** Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos materiais, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

**9.1.8.** Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** Na hipótese de o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa, nos seguintes termos:

**10.1.1** Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

**a)** multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

**b)** cancelamento do preço registrado;

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

**10.1.2** Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

**a)** multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

**b)** rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000008

**10.1.3** Por inexecução parcial ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a)** advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c)** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.1.4** As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

**10.2** A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 10.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3** Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da Administração, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

**10.4** O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

**10.5** A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

**10.6** Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

**10.7** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

**10.8** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1** O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT, serão efetuados mensalmente, conforme a execução dos trabalhos, conforme disposto no Termo de Referência, que originou a ARP a ser aderida, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e relatório de atividades, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

**11.2** O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**11.3** Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



**11.4** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

**11.5** Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

**11.6** Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

**11.7** Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

**11.8** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa.

**11.9** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, abaixo especificada:


Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração  
Unidade Orçamentária: 01 Departamento de Administração  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.05.00.00.00  
Dotação: 47/2023  
Centro de Custo: 3100/2023


## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

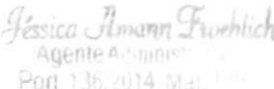
**14.1** O fornecedor deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

**14.2** A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, Inc. II, § 4º, da Lei n° 8.666/93.

Campos de Júlio – MT, 14 de março de 2023

  
**Deloir José De Moraes**  
Secretário Municipal De Administração

  
**Jéssica Amann Froehlich**  
Agente Administrativo

  
Jéssica Amann Froehlich  
Agente Administrativo  
Port. 136, 2014, Mat. 111



**JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Campos de Júlio-MT necessita contatar a empresa para execução de "apoio administrativo", para a execução de consultoria e assessoria para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração.

Conforme Acórdão nº 1.202/2014 do Tribunal de Contas da União a aquisição por meio do procedimento denominado carona é aceitável desde que demonstrada a vantajosidade conforme se evidencia a seguir:

**"Licitação. Registro de Preços. Adesão. A adesão a ata de registro de preços (carona) está condicionada à comprovação da adequação do objeto registrado às reais necessidades do órgão ou da entidade aderente e à vantagem do preço registrado em relação aos preços praticados no mercado onde serão adquiridos os bens ou serviços. (TCU, Acórdão nº 1.202/2014, Plenário.) (Grifamos.)"**

Nesse condão foram realizadas pesquisas de preço, conforme se verifica dos orçamentos em anexos que os valores propostos se encontram acima do valor registrado na ata de registro de preço do Município de Porto de Esperidião - MT, restando demonstrado que a adesão a referida ata se torna mais vantajosa economicamente para a administração municipal.

Ademais ressalta-se ainda que a adesão a referida ata atende o constante no artigo 15 da lei 8.666/93 colacionada a seguir:

"Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

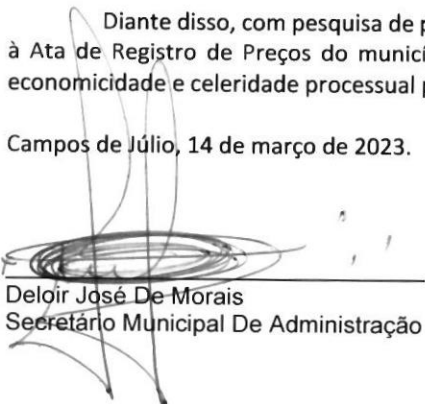
IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública." *Grifei*

Assim, resta demonstrado que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, o município de Campos de Júlio estará adquirindo um produto já aceito por outra entidade pública, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

Diante disso, com pesquisa de preço, o modo escolhido para a aquisição da solução em questão foi a adesão à Ata de Registro de Preços do município de Porto de Esperidião - MT, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para Campos de Júlio.

Campos de Júlio, 14 de março de 2023.

  
Deloir José De Moraes  
Secretário Municipal De Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000011

## METODOLOGIA PARA FORMULAÇÃO DO PREÇO REFERÊNCIA E PRIORIZAÇÃO DOS ITENS DO PROCESSO LICITATÓRIO

Preliminarmente cumpre destacar que a metodologia utilizada para a realização desse processo licitatório foi baseada no estudo do Auditor da Controladoria Geral da União o Senhor FRANKLIN BRASIL, Mestre em Controladoria e Contabilidade pela FEA/USP que disseminou sua obra na oficina promovida pelo Tribunal de Contas do Estado- TCE/MT com o tema "OFICINA DE PROFESSORES MULTIPLICADORES - FORMAÇÃO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA EM COMPRAS PÚBLICAS", onde o Controlador Interno dessa municipalidade o Senhor Geraldo Ferreira Soares Junior foi convidado a participar e de mesmo modo em consonância com o tema proposto no evento difundiu aos servidores desse município a inovação da nova metodologia para as aquisições públicas.

O Ilustre Auditor da Controladoria Geral da União teve o "feeling" de perceber e interpretar o disposto no artigo 15 da Lei nº 8666/93 determinando que as compras sempre que possível, deverão "balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública" e que nesse caso o "sempre possível", significa "quando estiver disponível", sendo essa a fonte de informação mais relevante para as compras públicas, pois quanto o setor público vem pagando pelo mesmo produto em condições similares e quantas homologações, atas de registro de preços estão disponíveis na internet que podem ser utilizadas para formação do preço público.

O nobre Auditor em sua obra ainda desmistifica e "exorciza" a cultura criada em torno da cultura simplista dos "três orçamentos", afirmando ainda que quem contribuiu para fortemente para esse costume foi o próprio Tribunal de Contas da União, tendo determinado esse número como mínimo aceitável na realização de pesquisa de mercado.

Salutar ainda transcrever a observação disposta em sua literatura, para maior reflexão com o fito de erradicar a cultura dos três orçamentos, pois senão vejamos:

*"Final, qual seria a motivação do fornecedor em expor seu preço antecipadamente? Se a sua cotação é juntada ao processo, torna-se documento público, disponível aos concorrentes. Isso pode até ser considerado prejuízo ao princípio da isonomia (Acórdão TCU 1.191/2007-P). Desse modo, para o fornecedor, a cotação seria uma espécie de "maldição":*

*Se acaso aquele fornecedor que orçou vem a participar da licitação, vê-se subitamente em uma sinuca de bico: se repete o preço que adiantou é pouco inteligente, pois que já abriu e anunciou seu preço; se propõe mais alto está pretendendo superfaturar, e se cota mais baixo então mentiu à Administração anteriormente, quando cotou mais alto... (Rigolin, 2012)*

*Assim, os fornecedores acostumados a participar de licitações não fornecem cotações reais. O próprio TCU reconhece isso no Acórdão 2.149/2014, ao afirmar que os fornecedores não desejam revelar aos seus concorrentes os preços que estão dispostos a praticar no futuro certame licitatório.*

*E quem não participa de licitações também não tem interesse em informar seus preços. Elaborar o orçamento, geralmente para uma quantidade expressiva de produtos, representa gasto significativo de recursos, sobretudo o tempo de funcionários. Além disso, fornecer ou não um orçamento não interfere nos negócios, já que o setor público não é seu cliente (Viana, 2012).*

*No decorrer do tempo, o mercado próprio de oferta para o consumo do poder público se torna "viciado", oferecendo preços inadequados para a formação dos preços da administração pública. (Viana, 2012)*

Aplicando o conceito de registro de preço conforme a Lei nº 8.666, de 1993, o registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo "órgão gerenciador". Estes preços são lançados visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação, conforme este conceito identificamos que os itens abaixo relacionados no processo licitatório de 2021, que é representado:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO BETHA	DESCRIÇÃO	Valor de referência / mediana / R\$	Valor de referência máximo / R\$
3	HORA - TÉCNICA	04-08-5026 00068124	SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO - Serviços de Consultoria e Assessoria Administrativa, voltada a regulamentação da Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos – 14.133/21 em âmbito Municipal, com a devida capacitação aos servidores das áreas meio e finalística, afetos ao tema.	R\$ 120.000,00	R\$ 175.000,00

Depois de identificados os itens com maior relevância econômica, foi realizado a pesquisa para formação do preço no <https://radardeprescos.tce.mt.gov.br/> onde encontramos as referências de preços para o devido processo, conforme fontes de pesquisa em anexo ao processo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000012


MUNICIPIO	MODALIDADE	FORNECEDOR	CNPJ
PM DE ALTA GARÇAS - MT	CONVITE	MARCELO MIRANDA SANTOS	24.569.913/0001-91
PM DE GUARANTA DO NORTE - MT	CONVITE	MARCELO MIRANDA SANTOS	24.569.913/0001-91
PM DE CUIABA	CONVITE	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES	04.793.249/0001-52

Após a pesquisa das referidas atas, foram extraídos os valores unitários dos itens com as mesmas especificações e utilizado a mediana que consiste no valor que a divide ao meio, isto é, 50% dos elementos da amostra são menores ou iguais à mediana e os outros 50% são maiores ou iguais à mediana, para formação do preço referência.

Ainda conseguimos estabelecer o valor unitário superior e inferior como teto para a aquisição dos itens do pregão minimizando possíveis sobre preços e preços inexequíveis. A metodologia utilizada seguiu as normativas estabelecidas no Decreto 065/2019 do Município de Campos de Júlio - MT.

Como já havíamos mencionado anteriormente o tempo médio para aquisições de produtos era de 60 dias com a solicitação usual e cultural dos ditos três orçamentos, já utilizando os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública a expectativa o tempo médio para 15 dias.

Campos de Júlio - MT, 14 de março de 2023

  
Jessica Amann Froehlich

Técnico Administrativo

CAMPOS DE JULIO

## Relatório Resumido

Relatório gerado em: 14/03/2023 10:34:34

Quantidade total de registros: 3

### Filtros aplicados

IdFato : 1678354 of 1678396

Exercício (Ano da Compra) : 2022, 2023

Descrição/Código do Material - (413679-9) SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CONTABIL - ASSESSORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, (00068124) SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA, (0001873) SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA ADMINISTRATIVA, PARA A ELABORAÇÃO LEGISLATIVA E APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA, SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO NORMATIVA

Valor Máximo Unit do Material  
R\$175000,00

Média Saneada Global  
R\$42893,70

Mediana Valor Unit do Material  
R\$120000,00

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 PM DE ALTO GARCAS	Convite para compras e serviços	00000000006/2022	0001873	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA	(0001873) SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA ADMINISTRATIVA, PARA A ELABORAÇÃO LEGISLATIVA E APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA, SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO NORMATIVA	1	UNIDADE	R\$ 92.000,00	24.569.913/0001-91	MARCELO MIRANDA SANTOS	20/07/2022
2 PM DE GUARANTA DO NORTE	Convite para compras e serviços	00000000004/2022	0001873	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA	(0001873) SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA ADMINISTRATIVA, PARA A ELABORAÇÃO LEGISLATIVA E APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA, SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO NORMATIVA	1	UNIDADE	R\$ 120.000,00	24.569.913/0001-91	MARCELO MIRANDA SANTOS	07/07/2022
3 PM DE CUIABA	Convite para compras e serviços	00000000011/2022	00068124	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA	(00068124) SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA.	1	UNIDADE	R\$ 175.000,00	04.793.249/0001-52	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES CULTURAIS DO MATO GROSSO	22/06/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000014

Ofício nº 111/2023/GP

Campos de Júlio 10 de março de 2023

Ao Senhor, Prefeito

Martins Dias de Oliveira

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

CNPJ 03.238.904/0001-48

**Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 08/222 referente ao Pregão Presencial: Nº 12/2022**

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente, solicitar autorização para que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO/MT, venha a ADERIR a Ata de Registro de Preços nº 08/2022, correspondente ao Pregão Presencial: Nº 12/2022, realizado pelo órgão Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, cujo objeto ofertado em seu ITEM e quantitativo abaixo discriminado.

Item	Descrição do Serviço	UNID	Qtd	Valor hora	Valor Total
03	Serviços de consultoria e assessoria administrativa, voltada a regulamentação da nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos – 14.133/21 em âmbito municipal, com a devida capacitação aos servidores das áreas meio e finalística, afetos ao tema.	HORA - TÉCNICA	400	R\$ 380,00	R\$ 152.000,00

No aguardo da valiosa colaboração de V.S. nesta liberação, antecipamos os nossos sinceros agradecimentos firmando o presente com elevada estima e consideração.

**IRINEU  
MARCOS  
PARMEGGIANI**  
I:46205578034  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Assinado digitalmente por IRINEU  
MARCOS PARMEGGIANI:46205578034  
ND: G=BR O=ICP-Brasil OU=AC  
SOLUTI Multipla v5, OU=  
29108091000165, OU=Presencial, OU=  
Certificado PF A3, CN=IRINEU  
MARCOS PARMEGGIANI:46205578034  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.03.10 13:40:24-04'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

79000015

Ofício n. 60/2023/GPPE

Porto Esperidião-MT 10 de Março de 2023

Ao Exmo. Sr.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT

**Assunto:** Resposta ao **OFICIO N°. 111/2023/GP**  
Ref. Aceite Adesão a Ata nº 008/2022.

Prezado Senhor Prefeito;

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste **AUTORIZAR** a Adesão a Ata nº 008/2022, Oriundo do Pregão Presencial Registro de Preço nº 009/2022, conforme ofício de solicitação supra referenciado. **Do objeto: Contratação de pessoa jurídica para, em apoio a Contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa, voltada à implementação da Ouvidoria Municipal, a reestruturação de ações da Controladoria Interna, concernentes à estrutura física, de pessoal e fornecimento da padronização dos fluxos dos processos e procedimentos pertinentes, a revisão das Instruções Normativas, e a regulamentação normativa referente aos ditames da Lei Federal 14.133/21, incluindo o treinamento e capacitação dos servidores das áreas afetas aos temas.**

. Com fulcro nos artigos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e 8.250/2014, que teve como detentora da Ata de Registro de Preços a empresa: **ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ:04.947.051/0001-86.**

**Segue anexo toda documentação necessária ao processo.**

Atenciosamente,

  
**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

23  
000016

Ofício nº 110/2023/GP

Campos de Júlio 10 de março de 2023

A  
ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA  
CNPJ:04.947.051/0001-86  
RESPONSÁVEL: WALTER KLAUS RIEGER

**Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 08/222 referente ao Pregão Presencial: Nº 12/2022**

Senhor Fornecedor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente, solicitar autorização para que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO/MT, Venha ADERIR a Ata de Registro de Preços nº 08/2022, correspondente ao Pregão Presencial: Nº 12/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Porto Esperidião- MT, cujo objeto ofertado em seu ITEM e quantitativo abaixo discriminado.

Item	Descrição do Serviço	UNID	Qtd	Valor hora	Valor Total
03	Serviços de consultoria e assessoria administrativa, voltada a regulamentação da nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos – 14.133/21 em âmbito municipal, com a devida capacitação aos servidores das áreas meio e finalística, afetos ao tema.	HORA - TÉCNICA	400	R\$ 380,00	R\$ 152.000,00

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

IRINEU  
MARCOS  
PARMEGGIANI  
:46205578034

Assinado digitalmente por IRINEU  
MARCOS PARMEGGIANI 46205578034  
ID: C-BR: O=ICP-Brasil, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5, OU=  
29108091000165, OU=Presencial, OU=  
Certificado PF A3, CN=IRINEU  
MARCOS PARMEGGIANI 46205578034  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização  
Data: 2023.03.10 13:36:44.04'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT

## TERMO DE ACEITE

Cuiabá/MT, 12 de março de 2023.

Para:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO / MT**

A/C: Departamento de Compras

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 08/2022, Pregão Presencial SRP nº 12/2022; Processo Administrativo 35/2022 – Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT.

A Empresa Advanced Consultoria e Assessoria Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.947.051/0001-86, nos termos da legislação vigente, manifesta concordância e aceitação em fornecer à Prefeitura Municipal de Campos de Julio/MT, através de Adesão a Ata de Registro de Preços supramencionada, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, nos termos e condições pre estabelecidos, o item conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do Serviço	UNID	Qtd.	Valor hora	Valor Total
03	Serviços de consultoria e assessoria administrativa, voltada a regulamentação da nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos – 14.133/21 em âmbito municipal, com a devida capacitação aos servidores das áreas meio e finalística, afetos ao tema.	HORA - TÉCNICA	400	R\$ 380,00	R\$ 152.000,00

Sendo o que se apresentava para o momento, renovo meus votos de respeito, colocando-me à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que porventura se tornarem necessários.

Atenciosamente,

**WALTER**

**KLAUS**

**RIEGER:513**

**29212134**

Assinado de forma digital por WALTER KLAUS

RIEGER:51329212134

Dados: 2023.03.12

11:08:06 -04'00'

**ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**  
**Walter Klaus Rieger**



000018

## Autorização para adesão à Ata de Registro de Preços - APLIC

Informa-se que foi registrada a autorização via Portal da Unidade Gestora (PUG) do Tribunal de Contas de Mato Grosso, pelo usuário ELIZA IGNEZ FAZOLO FERNANDES, em 16/03/2023 às 10:39:28, pertencente a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO a adesão a seguinte Ata de Registro de Preços:

Ata Número: **00000000008/2022**

Processo Licitatório: **00000000012/2022**

Modalidade: **Pregão presencial (Bens e serviços comuns)**

CNPJ: **01.614.516/0001-99**

Código do Grupo: 14291

A Adesão foi registrada para os seguintes itens:

Item	Item	Cód. Catálogo	Cód. Unid.	Referência	Data Adesão	Quantidade
LOTE N°: 1						
1	SERVICOS DE ASSESSORIA NAS AREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CONTABIL - ASSESSORIA NAS AREAS ORCAMENTARIA, FINANCEIRA, CONTABIL E GESTAO DE PROCESSOS LICITATORIOS, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E CONTROLE INTERNO	413715-9	1	Maio	16/03/2023	1

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2022**

Pelo presente instrumento o Município de Porto Esperidião Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº 444, Centro, Porto Esperidião-MT, inscrito no CNPJ 03.238.904/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Martins Dias de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 377.970 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 299.631.761-00, residente e domiciliado à Rua Ramão Lara Franco, nº68, bairro Centro, no Município de Porto Esperidião-MT, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa: ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ:04.947.051/0001-86, endereço: Rua Bela Vista- 350, sala 01 Bairro Poção Cep:78015620 – CUIABÁ-MT. Neste ato representado pelo senhor WALTER KLAUS RIEGER. Portador do RG: 1107.731-0 e CPF: 513.292.121-34. RESOLVE registrar os preços para a contratação de empresa para execução de "Apoio Administrativo", para a execução de consultoria e assessoria, conforme registro no Termo de Homologação do dia 12 de Maio de 2022, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa declarada vencedora, conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Contratação de pessoa jurídica para, em apoio a Contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa, voltada à implementação da Ouvidoria Municipal, a reestruturação de ações da Controladoria Interna, concernentes à estrutura física, de pessoal e fornecimento da padronização dos fluxos dos processos e procedimentos pertinentes, a revisão das Instruções Normativas, e a regulamentação normativa referente aos ditames da Lei Federal 14.133/21, incluindo o treinamento e capacitação dos servidores das áreas afetas aos temas, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL**

2.1 - A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial 12/2022 realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO.**

3.1 O valor Registrado na presente ata fica da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Serviços de consultoria e assessoria administrativa, voltada à implementação da Ouvidoria Municipal. Incluindo o treinamento e capacitação dos servidores da respectiva unidade organizacional.	Hora-Técnica	150:00	380,00	57.000,00
02	Serviços de consultoria e assessoria administrativa, voltada a reestruturação de ações da Controladoria Interna, concernentes à estrutura física, de pessoal e fornecimento da padronização dos fluxos dos processos e procedimentos pertinentes.	Hora-Técnica	300:00	380,00	114.000,00
03	Serviços de consultoria e assessoria administrativa, voltada a regulamentação da nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos - 14.133/21 em âmbito municipal, com a devida capacitação aos servidores das áreas meio e finalística, afetos ao tema.	Hora-Técnica	480:00	380,00	182.400,00

**Valor Total: 353.400,00 (trezentos e cinquenta e tres mil e quatrocentos reais).**



estando nele incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes.

3.2. - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme a execução dos serviços mediante apresentação de relatório de atividades e de nota fiscal de prestação de serviços contra a Prefeitura.

3.3.- Os pagamentos serão efetuados, mediante Ordem Bancária/transferência bancária e ou PIX, em favor da empresa Vencedora, não havendo adiantamento por conta da prestação dos serviços, sendo obrigatória a verificação, antes do pagamento, da comprovação de regularidade fiscal

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade apartir do dia 12 de de Maio de 2022 com validade até 12 de Maio de 2023. Mediante sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a prefeitura do Município Porto Esperidião, Gestor do Registro, e Participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se aos órgãos a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.

SECRETARIA	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO Projeto Atividade: 2062 - manutenção e encargos da secretaria	133 - 33.90.39 - outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 1.1.500

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

##### DA CONTRATANTE:

- 6.1. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;
- 6.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 6.4. Controlar e documentar as ocorrências havidas;
- 6.5. Fiscalizar, fica por intermédio de indicado no contrato de prestação de serviços, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 6.6. Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

##### DO CONTRATADO:

- 6.7 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidente;



- c) taxas, impostos e contribuições; e
- d) indenizações;

6.7.1 - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Contratante;

6.8 - Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas;

6.9 - Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

6.10 - Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

6.11 - Responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitados pela Contratante;

6.12 - Exercer, diretamente, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, gerenciamento e execução dos serviços contratados;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

7.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante no caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor do saldo do contrato, na forma seguinte:

7.1.1 - Advertência;

7.1.2 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

7.1.3 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

7.3 - Se a Contratada se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

7.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

7.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.4 - A licitante ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Contratante pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, o Contratante solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;



7.5 - A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Contratante proceder à cobrança judicial da multa;

7.7 - Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A presente ATA poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o prestador /consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta ATA;
- b) Quando o prestador /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) - Judicial - nos termos da legislação processual.
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta ATA;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial e AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do prestador para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do prestador, relativas ao fornecimento do Item.

8.6. Caso a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ATA, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO**

9.1 - O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de pregão presencial n.º 12/2022 autuado no Processo Administrativo 35/2022 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

000023

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 - Aplica-se ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

11.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial e AMM", que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciado pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2 - E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e idôneas e civilmente capazes.

PORTO ESPERIDIÃO - MT, 12 DE MAIO DE 2022

  
MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GERENCIADORA DA ATA DE REG. DE PREÇO

  
ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ:04.947.051/0001-86

DETENTORA DA ATA DE REG. DE PREÇO

FISCAL

  
GISELI FÁTIMA DOS SANTOS

CPF:031.957.501-20

Fones: 65 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

5

Avenida 13 de Maio, n.º 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso  
E-mail: pmperper@terra.com.br Site: pmportoesperidiao.com.br



## EDITAL

## PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 12/2022

## PROCESSO ADMINISTRATIVO 35/2022

**1. PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO** realizará procedimento de licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço 12/2022**, do objeto definido como: **REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA EM "APOIO À ADMINISTRAÇÃO", EXECUTAR OS SERVIÇOS CONSTANTES DO OBJETO DESCRITO NO ITEM 2 DESTE EDITAL. DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.** Conforme descrição neste termo que são Partes integrante deste Edital. Nos termos da Lei Complementar N<sup>o</sup>. 123/2006, da Lei Complementar N<sup>o</sup>. 147/2014, e Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal N<sup>o</sup>. 8.666/93, com suas alterações posteriores e legislação correlata e ainda de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública na sede da Prefeitura Municipal situada na Avenida Treze de Maio, 555 – Centro – CEP: 78.240-000; na data de 21/04/2022, às 08:00:00, horário local.

Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

- a) Credenciamento;
- b) Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- c) Envelope proposta de preços;
- d) Envelope com os documentos de habilitação.

**2 - DO OBJETO e DOS ITENS:**

Registro de preços para futura e eventual contratação de assessoria e consultoria para em "Apóio à Administração", executar os serviços conforme itens abaixo:

**ITEM 1:**

Serviços de consultoria e assessoria administrativa, voltada à implementação da Ouvidoria Municipal. Incluindo o treinamento e capacitação dos servidores da respectiva unidade organizacional.

**ITEM 2:**

Serviços de consultoria e assessoria administrativa, voltada a reestruturação de ações da Controladoria Interna, concernentes à estrutura física, de pessoal e fornecimento da padronização dos fluxos dos processos e procedimentos pertinentes.

**ITEM 3:**

Serviços de consultoria e assessoria administrativa, voltada a regulamentação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – 14.133/21 em âmbito municipal, com a devida capacitação aos servidores das áreas meio e finalística, afetos ao tema.

2.2 - O objeto contratado destina-se ao atendimento do município e/ou a quem manifestar interesse na adesão para contratação dos serviços nos termos da proposta vencedora.

2.2.1 - Poderá firmar contrato com a empresa vencedora todos os entes municipais a seguir: a) Prefeitura; b) Empresas Públicas; c) Entes da administração indireta.



2.2.2 - Os valores apresentados constantes ao **ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO**, serão contratados de acordo com a necessidade do município.

2.3 - Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

2.4 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, **ANEXO V - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, e nas condições previstas neste Edital.

### **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.2 - Poderão participar desta licitação, as sociedades que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no capítulo 8 "**DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**".

3.4 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si.
- c) que declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) estrangeiras que não funcionem no País;

### **3.5 - DO TERMO DE VISTORIA**

A) A LICITANTE deverá realizar vistoria às instalações da Secretaria Municipal de Administração, objetivando esclarecer dúvidas sobre a execução dos serviços, bem como assegurar o conhecimento do ambiente técnico e estruturas computacionais e operacionais da prefeitura, estando ciente de todas as atividades a serem executadas referentes à contratação, para a elaboração adequada das propostas (ANEXO VII - TERMO DE VISTORIA).

A.1) A vistoria deverá ser solicitada e agendada junto a Prefeitura, com antecedência à data prevista para a abertura dos envelopes da licitação, de segunda a sexta das **07:00 as 13:00 horas**.

B) A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da vistoria técnica, neste caso, será necessário apresentar, em substituição ao Atestado de Vistoria Técnica, declaração formal assinada pelo responsável técnico ou proprietário, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

B.1) A declaração de que trata o item anterior deverá ser enviada para a prefeitura municipal, em até dois anteriores à data prevista para abertura do presente certame.



#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O credenciamento das empresas interessadas **ocorrerá as 08:00 horas do dia 21/04//2022**, na mesma sessão de recebimento e abertura dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, instruído dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);
- c) Documentos pessoais dos sócios, consistindo em: RG, CPF;
- d) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. (Vide Modelos de Declaração - ANEXO IV);

4.1.1 - Cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto o (a) pregoeiro (a), no prazo mencionado no item anterior, exibindo a respectiva Cédula de Identidade ou documento equivalente e comprovado, por meio de instrumento próprio, dando plenos poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.2 – Fazendo-se representar a licitante pelo sócio gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legal, devendo comprovar que o mesmo possui poderes de representação comercial da empresa e que, assim, pode assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2 – Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida por verdadeira em cartório competente para tal, com menção expressa que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes a este certame.

4.3 – Os documentos mencionados nos itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticados em cartórios competentes.

4.4 – Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02;

4.5 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.6 – A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.1 e 4.2, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

#### 5 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 – A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário determinados no capítulo 1.

5.2 – Declarada aberta a sessão pelo (a) pregoeiro (a), o(s) representante(s) da(s) empresas licitantes(s) entregará os envelopes contendo a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir deste momento a admissão de novos licitantes.



5.3 – O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações.

**ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTAS DE PREÇOS**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 12/2022**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ**

5.4 – O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 12/2022**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ:**

5.5 – Inicialmente, será aberto o **ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO**, e, após, o **ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

6.2 - A Proposta de Preços deverá ser APRESENTADA no formulário padrão - "**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO**" -, contendo o que segue:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Prazo para execução dos serviços, que será de 12 (doze) meses, na forma do disposto neste edital e nos contratos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos período nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

6.3 – A proposta de preço, deverá ser elaborada e os preços ofertados pelos licitantes interessados em moeda corrente.

### **LOTE: ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0 1	Serviços de consultoria e assessoria administrativa, voltada à implementação da Ouvidoria Municipal. Incluindo o treinamento e capacitação dos servidores da respectiva unidade organizacional.	Hora-Técnica	150	458,33	68.750,00
0 2	Serviços de consultoria e assessoria administrativa, voltada a reestruturação de ações da Controladoria Interna, concernentes à estrutura física, de pessoal e fornecimento da padronização dos fluxos dos processos e	Hora-Técnica	300	458,33	137.500,00



	procedimentos pertinentes.				
03	Serviços de consultoria e assessoria administrativa, voltada a regulamentação da nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos - 14.133/21 em âmbito municipal, com a devida capacitação aos servidores das áreas meio e finalística, afetos ao tema.	Hora-Técnica	480	458,33	220.000,00

**VALOR TOTAL: 426.250,00 (quatrocentos e vinte seis mil e duzentos e cinquenta reais).**

6.4. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme a execução dos trabalhos mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços e relatório de atividades, e conforme estabelecido no contrato firmado.

6.4.1. O futuro e eventual valor a ser contratado poderá ser reajustado caso sua vigência seja superior a 12 (doze) meses, em aferição da depreciação do valor contratual, e no caso de ser corrigido ou reajustado o seu valor; esta medida será com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, que reflita a variação dos custos de execução ou dos insumos utilizados, tomando-se por base a data da proposta; não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

6.5. Para os valores estimados para estas despesas levou-se em consideração a base dos preços praticados no mercado por empresas especializadas no ramo, sendo os mesmos considerados como preços máximos.

6.6 - O(s) preço(s) apresentado(s) na(s) proposta(s) devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos;

6.7 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços que serão fornecidos sem ônus adicionais.

6.8. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e, no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

6.8.1. Inadimplência com a execução de(s) serviço(s) junto a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT**, não configurado como tal, as licitantes que solicitaram formalmente prorrogações de prazo e este foi devidamente acatado;

6.8.2. Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;

6.8.3. Inexistência em seu quadro de pessoal, de empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93.

6.8.4. Inexistência em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;



6.9 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.10 – Não serão aceitos preços cujo valor unitário seja igual a 0 (zero) inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores ao praticado no mercado;

6.11 – O (A) pregoeiro (a) considerará como formais os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

## **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 – O julgamento desta licitação será pelo menor preço por item, sendo considerada vencedora a empresa que atender às exigências do edital e ofertar o menor preço;

7.2 – Após a abertura dos envelopes de proposta, análise e decisão sobre a conformidade das propostas/serviços, o autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores serão classificados pelo (a) pregoeiro (a) e convidados a oferecerem os lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.3 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) pregoeiro (a).

7.4 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o (a) pregoeiro (a) classificara as melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

7.5 – O (A) pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.6 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro (a) implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.7 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Edital;

7.8 – Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.9.1. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços.

7.9.1.1. Em caso de haver participação de microempresa e/ou empresas de pequeno porte devidamente comprovadas na forma da Lei, aplicar-se-á no que couber os art. 43 a 45 da Lei Complementar 123/2006;

7.9.1.2 - Caso a licitante seja ME ou EPP, faça jus aos benefícios da LC 123/06 e não apresente a devida Declaração, a mesma poderá ser providenciada pelo (a) pregoeiro (a) no ato da abertura do envelope de Proposta de Preços, sendo de pronto assinada pelo representante legal da pessoa jurídica.



7.10 – Sendo aceitável a proposta de menor preço “por item”, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.11 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor desta fase, passando assim a fase seguinte:

## **8 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

8.1 – Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a seguir elencados, que deverão ser apresentados na sessão pública;

- a) Habilitação Jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação técnica;

8.1.1 – A habilitação jurídica e regularidade fiscal serão comprovadas mediante consulta on-line no cadastro do órgão expedidor do respectivo documento, em plena validade, não eximindo a licitante de apresentar tais documentos no Envelope de habilitação.

8.2 – As sociedades licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em plena validade;

### **8.2.1 – Relativos à habilitação jurídica:**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
  - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Documentos pessoais (RG e CPF) de todos os sócios;

**8.2.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “d” do subitem 8.2.1 não precisarão constar do envelope dos Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, conforme prevê o item 4.1.**

### **8.2.2 – Relativos à Regularidade Fiscal**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - b.1.) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
  - b.2) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), específica para participar de licitações, respectivo domicílio tributário;
    - b.2.1) para empresa de domicílio tributário do Estado de Mato Grosso a certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários e não tributários estaduais geridos pela procuradoria-geral do estado e pela Secretaria de Estado de Fazenda, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ;



b.3) faz parte da prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos e Certidão negativa de Dívida Ativa do Município sede da licitante (no caso de certidão conjunta apresentar a legislação municipal pertinente);

c) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, com validade na data de apresentação da proposta, onde mesma poderá ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

d) Prova de regularidade relativa a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT regularizada pela Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho, podendo a mesma ser retirada no site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);

e) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

### 8.2.3 – Relativos à qualificação técnica

a) **Capacitação técnico-profissional:** - Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo a prestação de serviços semelhantes aos objetos e nas condições de execução do presente certame, devendo obrigatoriamente **demonstrar resultados obtidos**, quando da execução dos trabalhos.

a.1) Para atestados fornecidos por jurídica de direito privado os mesmos deverão ter firma reconhecida por verdadeiro em cartório competente para tal.

a.2) Os atestados deverão conter as informações necessárias para a averiguação, não sendo aceitos atestados incompletos ou que não atendam claramente todas as exigências.

b) A Declaração de vistoria é documento obrigatório para atestar que a licitante conheceu o ambiente e estrutura onde serão realizados os serviços descritos neste Termo de Referência. Esta declaração deverá, obrigatoriamente, ser juntada aos documentos de habilitação técnica.

b.1) A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da vistoria técnica, neste caso, será necessário apresentar, em substituição ao Atestado de Vistoria Técnica, declaração formal assinada pelo responsável técnico ou proprietário, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira, e nesse caso, deverá obrigatoriamente enviá-la ao município em até dois anteriores à abertura do presente certame.

### 8.2.4. Qualificação Econômico – Financeira

a) Certidão Negativa de falência e concordata, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, **constando ações movidas por e em desfavor da licitante;**

b) Certidão Negativa de Protestos, emitida pelo serviço notarial do domicílio ou sede da licitante.

c) Apresentar Declaração de Idoneidade Financeira emitida por Instituição Bancária;

8.3 – Os proponentes deverão anexar no envelope de Habilitação (Documentação Complementar), declarações, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32 § 2º, da Lei 8.666/93.



# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

b) declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e Art. 27, V, da Lei 8.666/93.

c) declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

8.4 - Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº. 02, os documentos específicos para participação neste pregoão, devendo ser entregues numerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondente.

8.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.5.1 - Em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou  
b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) todas as cópias dos documentos solicitados nesta fase de habilitação somente serão aceitas devidamente autenticadas em cartório competente.

8.5.2 - Datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura da sessão pública quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor:

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada.

8.6 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.7 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.8 - O (A) pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

8.9 - Os documentos necessários à habilitação deverão cópia autenticada por cartório competente.

8.10 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.11 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos e, observado ainda o disposto neste edital, o pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado.

8.12 - Poderá o (a) pregoeiro (a) declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48:00h (quarenta e oito horas) para a solução.

8.13 - Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o (a) pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

8.14 - Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, havendo a possibilidade de retenção para casos de recursos administrativos, desde que implicados na questão.

8.15 - Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do Artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e legislação vigente.



## **9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 9.1 - Em prazo não inferior a 03 (três) dias anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o presente Edital;
- 9.2 - Caberá o (a) pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas), levando-se em consideração as definições da área técnica no parecer final;
- 9.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 9.4 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente, poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, bem como demais disposições na legislação vigente; e,
- 9.5 - Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do Artigo 93 da lei 8.666/93.

## **10 - DOS RECURSOS**

- 10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2 - A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto;
- 10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) pregoeiro (a) ao vencedor.
- 10.4 - O recurso contra a decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.
- 10.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 10.7 - Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na PORTO ESPERIDIÃO-MT, situado na Avenida treze de maio 555 - Centro CEP: 78240.000.

## **11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E ESTIMATIVA DOS VALORES A SEREM RECUPERADOS.**

- 11.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do exercício do corrente ano.

## **12 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 12.1 - Após homologado o resultado deste Pregão, o Órgão Gerenciador solicitará ao primeiro prestador classificado e, se for o caso, aos demais classificados que aceitarem a prestar pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos, a formalização da correspondente Ata de Registro de Preços.



12.1.1 - O Órgão Gerenciador comunicará o prestador da correspondente Ata de Registro de Preços, por meio de ofício.

12.1.2 - O ATA DE REGISTRO DE PREÇO, deste Edital apresenta o modelo da Ata de Registro de Preços que será encaminhada ao prestador.

12.1.3 - O prestador após comunicado deverá comparecer na sede da prefeitura municipal, no prazo de 5 (cinco) dias uteis para assinatura respectiva Ata de Registro de Preços.

12.1.4 - No caso de o primeiro prestador classificado não assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, o Órgão Gerenciador poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a licitante seguinte, antes de efetuar o Registro de Preços.

12.1.2 - Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de execução.

12.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida. Não obstante, é assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

## **13 - DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração, mediante prévia consulta ao Município, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei No 8.666/93.

13.1.2 - Caberá ao Município autorizar ou não a adesão de terceiros, de que trata o subitem 13.1, a Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital.

13.2 - Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3 - Em conformidade com os § 3º e 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **14 - DO CONTRATO**

14.1 - Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho para o fornecimento do (s) serviço (s);

14.2 - O período será de 12 (doze) meses para a vigência inicial dos contratos, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até o limite previsto nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato;

14.3 - Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;



14.4 - O contrato será firmado entre a licitante vencedora e os entes da administração pública direta ou indireta que interessarem pela aquisição dos serviços.

## 15 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 - A **Prefeitura do Município de Porto Esperidião-MT**, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação (Unidade Gerenciadora).

15.2 - Tanto os Órgãos Participantes quanto os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital deverão indicar o "Gestor da Ata", ao qual, além das atribuições previstas no art. 67, da Lei No 8.666, de 1993, compete:

I - Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do prestador, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do prestador, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por este, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do prestador em atender às condições estabelecidas em edital e às firmadas na Ata de Registro de Preços; as divergências relativas à entrega, às características e à origem dos serviços licitados; e a recusa do prestador em assinar contrato para prestação de serviços.

15.3 - O prazo para execução dos serviços deverá atender àquele estabelecido ATA DE REGISTRO DE PREÇO e nos contratos firmados.

## 16 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

16.1 - O Proponente terá sua Ata de Registro de Preços, parcial ou totalmente, cancelada por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

16.1.1 - A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições ou contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

16.1.2 - Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

- a) o prestador não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não responder a convocação ou se recusar entregar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; e



f) não atender a condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

16.2 - A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência; e
- b) quando não restarem prestadores registrados.

## **17 - DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

17.1 - As obrigações decorrentes da solicitação dos serviços da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de contrato de prestação de serviços, no valor especificado na Ata, decorrente da proposta de preço da licitante vencedora para o item.

17.2 - A contratação se dará por meio do contrato de prestação de serviços entre os Órgãos Participantes e Gerenciador do presente instrumento e o Proponente. Além disso, o contrato será utilizado na formalização de contratação entre outros órgãos ou entidades que venham a aderir à Ata e o Proponente. Tanto os Órgãos Participantes e gerenciador, quanto os outros órgãos ou entidades que venham a aderir à Ata doravante serão denominados contratantes.

17.3 - Se o Proponente, doravante denominado Contratada, não assinar o contrato de prestação de serviços em 03 (três) dias úteis, é facultado à Contratante convocar os demais proponentes registrados, na ordem de classificação, para celebrar o Contrato.

17.3.1 - O procedimento estabelecido no subitem 17.3 será efetuado após negociação, a fim de que seja obtido o menor preço para a contratação.

17.3.2 - Para o caso estabelecido no subitem 17.3, o procedimento adotado não gera prejuízo à aplicação das penalidades previstas no item 20 deste Edital à Contratada que não assinou o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis.

17.4 - O contrato de prestação de serviços somente será assinado após a aferição da regularidade fiscal da proponente, a fim de se verificar possível proibição de contratar com o Poder Público. Será assegurado ao Proponente registrado o direito de apresentar a documentação atualizada via fax, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **18 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

18.1 - Incumbe ao Contratante:

18.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de prestação de serviços, atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva prestação de serviços;

18.1.2 - Receber relatórios mensais das atividades da Contratada, discriminando o volume de atividades desempenhadas em razão da Ata de Registro de Preços e do contrato de prestação de serviços;

18.1.3 - Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço fora das especificações constantes no Termo de Referência;

18.1.4 - Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais; e

18.1.5 - Efetuar pagamentos à Contratada, até o quinto dia do mês subsequente da prestação de serviços sob pena de multa conforme definido no contrato de prestação de serviços.

18.2 - Incumbe à Contratada:

18.2.1 - Efetuar os serviços em conformidade com o presente Edital e com a proposta, dentro do prazo estabelecido;



18.2.2 - Encaminhar mensalmente relatório das atividades desempenhadas no âmbito dos órgãos que firmarem contrato com a Contratante;

18.2.3 - Disponibilizar local adequado para armazenamento da base de dados colhida em razão dos serviços prestados;

18.2.4 - Discriminar na nota fiscal as especificações dos serviços prestados idêntico àquele apresentado na proposta;

18.2.5 - Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, qualquer das prestações a que está obrigada por força do presente Edital e seus Anexos, sem prévio assentimento por escrito da Unidade Gerenciadora deste Registro de Preços;

18.2.6 - Executar os serviços de acordo com os requisitos de qualidade, especificações e demais condições consignadas na proposta, de acordo com o edital e o Termo de Referência.

18.2.7 - Garantir a veracidade das informações prestadas aos órgãos que firmarem contrato de prestação de serviços;

18.2.9 - Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidir sobre a prestação de serviços e seus elementos suplementares;

18.2.10 - manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições exigidas para habilitação no presente Edital.

## **19 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO**

19.1 - Prazo

19.1.1 - O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contando-se a partir da ordem de prestação dos serviços, expedida pela prefeitura.

19.1.1.1 - O Contrato assinado poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos que preceitua o artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.1.1.2 - Havendo demanda judicial acerca de ações promovidas pela contratada em nome do Município, o prazo citado acima não poderá ser interrompido, sob pena de causar prejuízos ao Município. Neste caso, os honorários de sucumbência pertencerão aos advogados subscritores da ação, nos termos da Lei Federal da Advocacia.

19.2 - Os serviços, objeto da presente licitação, serão prestados conforme consta no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e nos demais anexos que são pertinentes às áreas técnicas.

19.3 - Dos pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, conforme a execução dos serviços descritos no termo de referência e contrato firmado, demonstrados mediante a apresentação de relatório de atividades.

19.4 - Os pagamentos serão efetuados, mediante Ordem Bancária/transferência bancária e ou PIX, em favor da Vencedora, não havendo adiantamento por conta da prestação dos serviços, sendo obrigatória a verificação, antes do pagamento, da comprovação de regularidade fiscal.

19.5 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e constante no Contrato de Prestação de Serviços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo de filiais ou da matriz (caso filial contratada).

19.6 - Caso tome conhecimento de irregularidade fiscal, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação,



não acarretando qualquer ônus para a contratante. Mas, se findo este prazo sem que haja a regularização por parte da Contratada, ou apresentação de defesa aceita pela Contratante, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento da cláusula contratual, estará o Contrato formalizado passível de rescisão e a Contratada sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei.

19.7 - O descumprimento de quaisquer das obrigações acarretará a suspensão do pagamento e sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste Edital e na Lei.

## **20 - DAS PENALIDADES**

20.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante no caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor do saldo do contrato, na forma seguinte:

20.1.1 - Advertência;

20.1.2 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

20.1.3 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

20.3 - Se a Contratada se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

20.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

20.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.4 - A licitante ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Contratante pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, o Contratante solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

20.5 - A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Contratante proceder à cobrança judicial da multa;

20.6 - Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## **21 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

21.1 - Esclarecimentos relativos ao presente EDITAL serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a) e/ou sua equipe de apoio, em dias úteis, até 24 horas antes da abertura da licitação, no horário de 07:00 às 13:00 horas, e na sede da PORTO ESPERIDIÃO-MT, situado na avenida treze de maio 555-Centro - CEP: 78240.000.



## 22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - É facultado o (a) pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2 - Fica assegurado a autoridade superior da prefeitura do Município, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade, lealdade, autenticidade e legitimidade das informações prestadas, bem como pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, sujeitando-se, em caso de falsa declaração, fraude ou inidoneidade as sanções e demais penalidades cominadas na legislação vigente.

22.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência desta, salvo por motivo justo e fundamentado, bem como em razão da ocorrência de caso fortuito ou de força maior, segundo a avaliação do (a) pregoeiro (a).

22.6 - O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar unilateralmente, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões impostas pela Administração e que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do ajuste.

22.7 - Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da prefeitura.

22.8 - Eventuais inobservâncias de exigências meramente formais, tidas como sanáveis na proposta e/ou nos documentos apresentados, praticadas inadvertidamente pela licitante, não importará no seu afastamento do certame, desde que garantidos os requisitos de classificação e habilitação necessários.

22.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e da supremacia do interesse público.

22.10 - A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à contratação.

22.11 - Fica assegurada a prefeitura do Município, por meio do (a) pregoeiro (a) ou de autoridade superior, o direito de tomar as providências de alterar as condições deste EDITAL, divulgando novo prazo para a abertura da Licitação e adiar a data de abertura desta Licitação, divulgando a nova data marcada, no interesse da Administração, sem que caiba aos Licitantes qualquer tipo de reclamação por via judicial ou extrajudicial.

22.12 - Cópia do EDITAL e de seus anexos poderão ser obtidas na sede do na sede da PORTO ESPERIDIÃO-MT, PORTO ESPERIDIÃO-MT, situado na avenida treze de Maio 555-Centro - CEP: 78240.000. ou site: [licitacaoport@gmail.com](mailto:licitacaoport@gmail.com)

22.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, ou por quem este designar, observados os princípios gerais de direito público e a legislação aplicável.

22.14 - Na hipótese de não haver expediente no dia de abertura da presente Licitação, a sessão pública ficará transferida para o 1º dia útil subsequente de funcionamento normal da prefeitura do Município, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.



# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

22.15 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto Esperidião-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.16 - Vinculam-se e fazem parte integrantes deste Edital os seguintes anexos, independentemente de subscrição:

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Proposta de Preços;
- ANEXO III – Minuta da Carta de Credenciamento;
- ANEXO IV - Modelos de Declarações;
- ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO VI – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços
- ANEXO VII – Termo de Vistoria;

Porto Esperidião-MT 12 de abril de 2022.

**RONY BATISTA CARDOSO**  
**Pregoeiro Oficial**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**2. INTRODUÇÃO**

**2.1.** Atendendo aos princípios que regem a Administração Pública, bem como ao da adequação necessária para o alcance da transparência e moralidade administrativa, os órgãos de controle e tem se pautado em ferramentas e mecanismos capazes de nortear a gestão municipal de modo que seus atos estejam em consonância com os dispositivos de regência.

Assim, visando o atingimento de uma gestão transparente, participativa e democrática, e, principalmente, cumpridora dos regulamentos a ela imposta, tem-se de importância de primeira ordem a implantação da Ouvidoria Municipal, a reestruturação da Controladoria Interna e a latente necessidade de regulamentação da nova lei federal atinente às aquisições e contratos administrativos, respeitando as particularidades deste município, abstendo-se de conflitos com àquela.

**3 - OBJETO:**

**3.1** Registro de preços para futura e eventual contratação de “Apoio Administrativo”, para a execução de assessoria e consultoria, conforme segue:

Contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa, voltada à implementação da Ouvidoria Municipal, a reestruturação de ações da Controladoria Interna, concernentes à estrutura física, de pessoal e fornecimento da padronização dos fluxos dos processos e procedimentos pertinentes, a revisão das Instruções Normativas, e a regulamentação normativa referente aos ditames da Lei Federal 14.133/21, incluindo o treinamento e capacitação dos servidores das áreas afetas aos temas, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência.

**4 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:**

**4.1 – DA MOTIVAÇÃO**

**4.1.1.** O Município promove o presente projeto, alicerçado no objetivo da Entidade, visando implantação de uma política de modernização, atualização e cumprimento dos ditames que consubstanciam os atos administrativos pertinentes ao objeto descrito no item 3.1, bem como o interesse público do Município em valorizar e promover tais atos com a devida observância aos preceitos legais e recomendações dos órgãos de controle, visando uma gestão pautada nos princípios administrativo, apresenta, a seguir, as justificativas para a contratação de empresa de consultoria e assessoria capaz de prover a **Secretaria Municipal de Administração** de uma infraestrutura mínima para detectar, corrigir e suprir padrões procedimentais necessários a implementação exitosa do objeto em comento.



#### 4.1.2. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:

- **Modalidade:** Pregão Presencial através do sistema de Registro de Preços;

- A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum (várias empresas no mercado atendem a essa demanda, leia-se: consultoria), nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado;

- A caracterização de um bem ou serviço como comum ou incomum não se confunde com a complexidade do objeto. O que deve ser verificada é a possibilidade de os seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado, requisito que no caso em tela se faz plenamente atendido.

- **Tipo:** Menor Preço

- Empreitada por valor Unitário

- **Pregão Presencial Para adoção do Sistema de Registro de Preços nos preceitos da lei federal 10.520/02.**

Considerando que a contratação em tela não é uma demanda comum (no sentido de se saber o que se quer contratar, mas não se sabe detidamente, quantas horas técnicas serão necessárias para a execução), e frequente da administração municipal, e embora efetuado planejamento e estudada a demanda, não é possível prever o quantitativo exato de horas a serem utilizadas para desenvolvimento das ações, verificam-se presentes as hipóteses permissivas da utilização do Registro de Preços, conforme disposto artigo 53 do Decreto Estadual nº 840/2017;

Nesse sentido, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura contratação, conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários, atendendo assim a necessidade de controle e racionalização do gasto público;

Dessa forma, a adoção dessa prática tem como um de seus objetivos o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros.

#### - **Da contratação da Consultoria:**

Não há um consenso quando se trata de uma definição para consultoria, contudo, de uma forma mais ampla, uma consultoria é um serviço prestado por profissionais especializados com o objetivo de diagnosticar as necessidades do contratante em diferentes âmbitos e propor soluções;

Quando um gestor busca implementar ações que tragam crescimento ao seu município, tendo suas estratégias bem alinhadas, com os princípios e legislações que regem a



Administração Pública, a contratação de um serviço de consultoria, a fim de trabalhar procedimentos e processos em consonância com as normas balizadoras das atividades da Administração Pública, organizando assim a base da gestão municipal, tende a alavancar a implementação de ações, com retorno positivo a população;

A Administração precisa contar com as melhores estratégias e conhecimentos para, não só alcançar excelentes resultados, mas também ultrapassar suas metas, proporcionando assim melhores serviços e estruturas a população;

A consultoria em comento apresenta uma vantagem em relação aos demais servidores do órgão, que é conhecimento especializado a respeito dessa área. Isso pode ser uma virada de chave para qualquer Administração, pois garante que se tenha um olhar mais assertivo para as demandas explícitas e implícitas do município, percebendo e corrigindo falhas nos procedimentos, possibilitando uma atuação mais efetiva, *“um olhar não viciado”* acerca das práticas, estratégias, normas e processos, com a conseqüente melhora no desenvolvimento dos trabalhos diários e na geração de informações;

Importante salientar que a transparência é um dos princípios chaves da Administração Pública, e também uma das bases para que se estabeleça confiança entre a gestão e os servidores, o que irá implicar, também, em um maior grau de comprometimento e engajamento da equipe;

Ao contratar um serviço de consultoria, os consultores *“mergulham”* na realidade do município para melhor conhecê-lo e entender suas demandas, o que implica em um contato direto e constante com os servidores, ouvindo-os e despertando o interesse destes para que participem mais ativamente da gestão. Com um olhar externo e imparcial da empresa contratada, garante-se que haja transparência nos processos e uma maior confiabilidade no que diz respeito aos resultados;

Assim, resta claro que a contratação de serviços especializados para o objeto descrito neste termo de referência, é necessidade imperiosa para gestão municipal;

Por derradeiro, mas não menos importante, a contratação se justifica em razão do contexto de busca por modernização institucional da gestão administrativa deste município, ampliando a eficácia e eficiência em setor sensível e de grande relevância estratégica.

#### **- Da Ouvidoria Municipal:**

A Ouvidoria Municipal é o elo que busca estabelecer, através de seus procedimentos, a comunicação transparente e eficiente entre a instituição, seu público interno e o cidadão. Desse modo, atua com intuito de fortalecer a relação entre o cidadão e a Administração, com foco na melhoria dos serviços oferecidos à sociedade, através do aprimoramento de rotinas e



procedimentos, restando assim, patente a transparência dos atos da administração bem como viabilizando o pleno exercício da cidadania;

A eficiência do serviço prestado pela Ouvidoria é resultado do recebimento das manifestações de informações, sugestões, críticas, reclamações, denúncias, elogios, conjugado com o devido encaminhamento aos órgãos competentes, o monitoramento das respostas final, até o retorno ao autor da mensagem inicial.

Assim, a implementação da Ouvidoria Municipal encontra fundamentação legal dispostas no artigo 11, §§ 1º e 2º da Lei 12.527/11 – Lei de Acesso a Informação. Na Lei 13.460/17 publicada em 27/06/2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública direta e indireta da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios; nos termos do inciso I, do § 3º do artigo 37 da Constituição Federal.

E, também, considerando que o termo inicial para a vigência da Lei 13.460/17 estabelecida para municípios com menos de 100 mil (cem mil) habitantes, é de 720 (setecentos e vinte) dias a contar de sua publicação, tratando assim, de tema afeto ao município de Porto Esperidião/MT.

Insta salientar a devida observância aos ditames da Lei da Ouvidoria – Lei 13.460/2017 com o devido sopesamento aos ditames da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei 13.709/2018. Cada Ouvidoria deve estabelecer o modo mais adequado para a tramitação das demandas, tendo em vista a sua organização e necessidades.

Com base no exposto, é que se justifica a necessidade imperiosa da contratação para execução dos serviços, com vistas à adequada implementação do objeto em tela.

#### **- Do Controle Interno:**

A Constituição Federal de 1988 traz com cristalina disposição a relevância quanto a implementação, o monitoramento e avaliação dos Controles Internos Administrativos, insertos no Artigo 31, *caput*;

De igual modo, a Lei Federal 4.320/64 Estatui normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e Balanços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Dando maior fundamentação ao tema, a Lei Complementar 101/2000 estabelece regramento para a fiscalização da gestão fiscal. Nesse contexto, as ações inerentes aos sistemas de controle interno.



# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Em observância às atribuições inerentes a Unidade de Controle Interno listadas na Seção V – DOS SISTEMAS DE CONTROLE INTERNO; artigos 161, 162 e 163 da Resolução Nº 14, de 02/10/2007, que institui o Regimento Interno do Tribunal de Contas, nos termos da Lei Complementar 269/2007 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Nesse diapasão, o Tribunal de Contas de MT, desenvolveu a metodologia de avaliação dos Sistemas de Controles Internos Administrativos, a saber, o Programa Aprimora;

Com base na exposição de motivos feita, é que torna imprescindível da reestruturação da Unidade de Controle Interno desta municipalidade.

### **- Da Regulamentação da Nova Lei de Licitação – 14.133/21 em âmbito municipal:**

Com advento da nova Lei de Licitação, e o seu período de transição de 02 (dois) anos, ambos diplomas regerão os atos de aquisições e contratos administrativos pelo mencionado período. Contudo, e em observância ao necessário planejamento, e com vistas ao adequado manejo do novo diploma legal, a contratação de serviços técnicos especializado para a regulamentação do dispositivo legal federal, em âmbito municipal é necessidade de primeira ordem.

A regulamentação é indispensável para que se possa aplicar, com as devidas adequações, em âmbito municipal a estrutura da nova lei de licitações. A lei 14.133/21 foi pensada em uma estrutura federal, levando em conta, entre outros, as disposições contidas na IN 05 do Ministério do Planejamento, bem como aspectos de decisões do Tribunal de Contas da União.

Mencionada regulamentação também tem o objetivo de viabilizar um ambiente íntegro e confiável para as novas contratações públicas do Poder Executivo Municipal, assegurando o alinhamento necessário abarcando às contratações, ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias, buscando o atingimento de maior transparência, efetividade e eficiência;

Como dito, a nova lei substituirá as normas estabelecidas nas Leis nº 8.666/93, 10.520/2002 e 12.462/2011 (vide artigo 193 da Lei nº 14.133/2021), assim, a ação tecida, demanda o início imediato dos procedimentos necessários à sua eficácia plena, uma vez que o final do chamado período de transição encerrar-se-á em abril de 2023;

Para a completa adequação da Lei Federal, além de sua regulamentação em âmbito municipal, necessário se faz o estabelecimento de fluxos, rotinas e padronização dos processos e procedimentos inerentes ao tema;

Cediço é que, não haverá guarida jurídica à utilização de regime híbrido, ou seja, a utilização combinada dispostas nos diplomas legais, quais sejam: Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 12.462, de 2011, com a Lei nº 14.133, de 2021;

Visando a completude do serviço, o presente objeto deverá contemplar, com igual zelo, a capacitação, treinamento aos servidores das áreas meio e finalísticas afetos ao tema;



Assim, na prática, para aplicação harmoniosa da nova lei de licitação e contratos administrativos em âmbito municipal, necessário se faz a adaptação ante as realidades local;

## **5 – ESPECIFICIDADES DO SERVIÇO**

**5.1.** Serviços de consultoria e assessoria administrativa, voltada à implementação da Ouvidoria Municipal:

A contratação será voltada à estrutura interna da Ouvidoria Pública Municipal, revisando seus mecanismos de criação, funcionamento e resultado social, os quais deverão contemplar:

A criação de fluxogramas dos processos e procedimentos, estabelecendo prazos a serem cumpridos pelas áreas envolvidas, bem como a padronização de relatórios periódicos das atividades;

Elaboração de cartilha elucidativa sobre o tema;

Organização Interna da Ouvidoria quanto a distribuição de atribuições e definição de competências;

Orientações descritivas acerca da formação da equipe, instalações físicas, formas e meios de divulgação, meios de atendimento, classificação dos registros;

Padronização e classificação das informações: Sigilosas, restritas e irrestritas;

**5.2.** Serviços de consultoria e assessoria administrativa, voltada a reestruturação, Capacitação e Treinamento em Sistema de Controle Interno Municipal.

A contratada deverá diagnosticar e avaliar a eficácia das ações dos controles realizados, precipuamente quanto à sua capacidade para evitar e/ou reduzir o impacto da ocorrência de riscos na execução dos atos, processos e procedimentos administrativos. Elencando como objetivos específicos o auxílio e orientação quanto à:

- Implementação e cumprimento das normas e regulamentos internos e externos, visando a legalidade dos atos das despesas;
- Proteção dos ativos e a veracidade dos componentes patrimoniais;
- Observância da validade, legalidade e regularidade das transações;
- Comprovação de atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio;
- Prevenção de práticas ineficientes e antieconômicas, erros, fraudes, malversação, abusos, e outras inadequações;
- Eficácia da gestão e a qualidade da informação;



- Execução dos planos e políticas definidas pela administração.
- Para a execução do presente objeto, deverá ser:
  - Elaborado levantamento prévio;
  - Definição ou revisão da Estrutura de Controle atual;

De acordo com as áreas de atuação específica, a execução do item 2 (dois), deverá observar a metodologia de avaliação dos Sistemas de Controles Internos Administrativos utilizada pelo Programa Aprimora do Tribunal de Contas do Estado de MT.

A empresa contratada deverá adequar o sistema de controle interno do Município de Porto Esperidião/MT à realidade administrativa vigente, e, sendo o caso, com a criação e implantação de novos sistemas e/ou extinção de algum dos existentes,

A empresa contratada deverá realizar a capacitação e treinamento dos servidores da Unidade de Controle Interno, bem como aos servidores das áreas afetas a cada sistema específico.

**5.3.** Serviços de consultoria e assessoria administrativa, voltada a regulamentação da nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos em âmbito municipal, com a devida capacitação aos servidores das áreas meio e finalística, afetos ao tema.

Dentre os eixos norteadores para a execução deste objeto estão elencados:

- Análise da atual estrutura do processo licitatório;
- Definição e reorganização da estrutura do processo licitatório com base na nova lei de licitação;
- Definição da Plataforma de Pregão Eletrônico que será utilizado pelo município, dentre as quais, deverá estar integrada ao portal nacional de contratações públicas;
- Realizar a regulamentação legislativa em âmbito municipal, propriamente dita, contendo:
  - Atuação do agente de Contratação e demais agentes públicos;
  - Dispensa eletrônica
  - Pesquisa de Preços
  - Fiscalização de contratos
  - O planejamento anual de compras
  - O ETP – Estudo Técnico Preliminar
  - Dos Critérios para as contratações centradas no Desenvolvimento Sustentável



- Do catálogo das obras e serviços de engenharia
- Do TR – Termo de Referência
- Da classificação e aquisição de bens e serviços
- Da legalidade orçamentária
- Das regras de pagamento
- Da antecipação de pagamento
- Da participação da Sociedade
- Da consulta pública
- Dos procedimentos e modalidades licitatórios
- Dos contratos e termos aditivos na forma eletrônica
- Da gestão de riscos

Para execução deste objeto, a empresa contratada deverá montar equipe de trabalho, considerando a participação de servidores efetivos no referido grupo de trabalho;

A execução do item em comento, deverá observar, além das ações previstas no presente Termo de Referência, todos os preceitos contidos na nova Lei de Licitação 14.133/21 e demais normas a ela aplicáveis;

#### 5.4. Do quadro das Especificações do objeto:

LOTE: ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Serviços de consultoria e assessoria administrativa, voltada à implementação da Ouvidoria Municipal. Incluindo o treinamento e capacitação dos servidores da respectiva unidade organizacional.	Hora-Técnica	75:00	458.33,00	68.750,00
02	Serviços de consultoria e assessoria administrativa, voltada a reestruturação de ações da Controladoria Interna, concernentes à estrutura física, de pessoal e fornecimento da padronização dos fluxos dos processos e procedimentos pertinentes.	Hora-Técnica	150:00	458.33,00	137.500,00
03	Serviços de consultoria e assessoria administrativa, voltada a regulamentação da nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos – 14.133/21 em âmbito	Hora-Técnica	240:00	458.33	220.000,00



	municipal, com a devida capacitação aos servidores das áreas meio e finalística, afetos ao tema.				
--	--	--	--	--	--

**VALOR TOTAL: 426.250,00 (quatrocentos e vinte seis mil e duzentos e cinquenta reais).**

Para os itens 01 (um) e 02 (dois), deverá ser executado o levantamento da atual situação das unidades, sendo apontado as inconformidades, bem como as medidas saneadoras;

Para a execução do objeto, a contratada deverá cumprir as atividades em cada item considerando:

Carga horária à ser cumprida presencialmente, no município de Porto Esperidião: 40% (quarenta por cento);

Carga horária à ser cumprida remotamente e em sede da contratada: 60% (sessenta por cento).

As propostas para o desenvolvimento das ações de execução do objeto deverão conter o cronograma detalhado de trabalho;

As despesas de locomoção, alimentação, pessoal e permanência na sede do Município, correrão por conta da contratada, bem como despesas com pessoal.

## **6 - ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS.**

### **6.1. Do levantamento de dados e diagnóstico da situação atual:**

Como ponto de partida aos trabalhos que serão executados, a contratada deverá apresentar em relatório circunstanciado, o status quo das unidades envolvidas nos itens 1 (um) e 02 (dois) do quadro de especificações objeto contidos no item 5.4 deste termo de referência.

### **6.2. Da formação de grupo de trabalho:**

O trabalho deverá ser executado pela contratada com acompanhamento e participação de servidores pertencentes às respectivas unidades.

### **6.3. Do cronograma detalhado das atividades:**

Para cada item do objeto deste termo de referência, deverá ser elaborado cronograma específico detalhando o plano de ação que será adotado para execução de cada item, devendo ser apresentado a administração no primeiro relatório mensal.

### **6.3. Dos Relatórios Circunstanciados:**

A contratada deverá apresentar, mensalmente, relatório circunstanciado, das tarefas executadas.



#### 6.4. Dos Padrões de Comunicação entre as partes:

A empresa deverá executar o objeto pautada nas legislações e normativas inerentes ao objeto, bem como em documentos e informações viabilizadas pela administração, as quais deverão ser previamente solicitadas e protocolizadas (em meio físico ou digital), quando de sua solicitação.

#### 6.5. Do treinamento e capacitação

A CONTRATADA deverá ministrar treinamento inaugural a gestores ou fiscais indicados pela CONTRATANTE que estarão diretamente envolvidos nas áreas afetas aos objetos deste termo de referência, sem qualquer custo adicional a ser faturado, nos moldes que se seguem:

O treinamento poderá ser virtual ou presencial, sendo que, se for presencial, deverá ser realizado na Sede da CONTRATANTE, em Porto Esperidião/MT.

Deverão ser fornecidos todos os materiais didáticos e os manuais de operação para os fiscais de contrato.

A data de realização e conteúdo programático do curso deverão ser previamente alinhados com o fiscal do contrato, o qual deverá ser indicado pela CONTRATANTE.

A contratada deverá expedir certificado aos participantes, evidenciando a sua participação conforme registros comprobatórios.

#### 6.3. ASSESSORIA E CONSULTORIA.

##### A) Do Perfil dos Profissionais:

Para condução do contrato, a CONTRATADA deverá prestar os serviços através de profissionais técnicos especializados, experientes na área de atuação, com nível superior, qualificados dentro dos perfis profissionais com formação acadêmica com especialidade na área de atuação, experiência e qualificação profissional no mínimo de 03 (três) anos para assessorar as atividades relacionadas aos processos objetos da consultoria;

É imprescindível que a equipe a ser disponibilizada conte com, pelo menos, os seguintes perfis profissionais:

**Proprietário ou Preposto:** Profissional que responderá pelo andamento do contrato e atuará como interlocutor principal junto a CONTRATANTE, cuidando de todas as demandas gerenciais e administrativas, com poder para resolver problemas e falar em nome da CONTRATADA sempre que necessário. O preposto deverá comparecer à sede da CONTRATANTE sempre que for, com aquela, previamente agendado.

Considerando as condições do objeto, a empresa a ser contratada, deverá demonstrar em seu quadro técnico, na data da assinatura do contrato, o seguinte quadro técnico:



01 (um) Administrador devidamente registrado no CRA/MT;

01 (um) Advogado devidamente registrado na OAB/MT;

### **7 - DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

**7.1.** A contratação para execução do objeto deste Termo de Referência encontra amparo legal na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão por conta de recursos orçamentários consignados no orçamento na conta da Natureza de Despesa conforme orçamento 2022:

### **9 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**9.1.** Ata de registro de preço terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas em conformidade com a Lei Federal 8.666/93.

### **10- DA PROPOSTA, DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO:**

**10.1.** A proposta de preço, deverá ser elaborada e os preços ofertados pelos licitantes interessados **em moeda corrente**, conforme especificações do item 5.4 deste termo de referência.

**10.2.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme a execução dos trabalhos mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços e relatório de atividades, e conforme estabelecido no contrato firmado.

**10.3.** O valor estimado da despesa foi obtido através da média de preços praticados no mercado pelas empresas especializadas no ramo.

**10.4.** Os pagamentos serão efetuados conforme a execução dos serviços, demonstrados mensalmente mediante a apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas devidamente atestados pela pessoa competente para tal.

**10.5.** A remuneração será devida a partir do mês seguinte da assinatura do contrato. Uma vez iniciada a prestação do serviço, independentemente, do custo de implantação.

### **11 - DA FISCALIZAÇÃO:**

**11.1.** Nos termos do artigo 67, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, a PREFEITURA designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**11.2.** A PREFEITURA se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com as especificações.

**11.3.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a PREFEITURA.

**11.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.



**11.5.** A existência da fiscalização da PREFEITURA de nenhum modo diminui ou alerta a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados.

**11.6.** A PREFEITURA poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

**Porto Esperidião- MT, 12 de abril de 2022.**

Secretaria municipal de Administração  
MARIA REGINA DE CASTRO MARTINS



## ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Licitação: Nº \_\_\_/\_\_\_ . Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preço

Tipo: MENOR PREÇO

Interessada: Prefeitura do Município de \_\_\_\_\_

Licitante: \_\_\_\_\_

C.N.P.J. \_\_\_\_\_

Tel/Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

**LOTE ÚNICO:**

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total R\$
01	Serviços de consultoria e assessoria administrativa, voltada à implementação da Ouvidoria Municipal. Incluindo o treinamento e capacitação dos servidores das áreas meio e finalística.	Horas Técnicas	75:00:00	xxx,xx	xx.xxx,xx
02	Serviços de consultoria e assessoria administrativa, voltada a reestruturação de ações da Controladoria Interna, concernentes à estrutura física, de pessoal e fornecimento da padronização dos fluxos dos processos e procedimentos pertinentes.	Horas Técnicas	150:00:00	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx
03	Serviços de consultoria e assessoria administrativa, voltada a regulamentação da nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos – 14.133/21 em âmbito municipal, com a devida capacitação aos servidores das áreas meio e finalística, afetos ao tema.	Horas Técnicas	240:00:00	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx

Valor total do lote: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Data: \_\_\_\_\_

Eficácia da proposta: \_\_\_\_\_ Dias.



Prazo de execução: \_\_\_\_\_

Todos os custos estão incluídos no preço acima proposto, tais como: impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com prêmios de seguro, transporte e despesas de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Pregão.

Nome do Representante \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



ANEXO III  
(PAPEL TIMBRADO DA SOCIEDADE)

MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura do Município de \_\_\_\_\_

Ref.: Edital de licitação pública modalidade de PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_ - TIPO MENOR PREÇO.

Nós, abaixo assinados, nomeamos e credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador(a) do R.G nº. \_\_\_\_\_/SSP \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, a nos representar junto à prefeitura do Município de \_\_\_\_\_, a fim de participar dos trabalhos de abertura das Propostas e Documentos de Habilitação para o Pregão Presencial XX/2022, marcado para o dia --/--/2022 às 08:00 horas, o (a) qual tem amplos poderes para representar a sociedade outorgante, formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG: ..... CPF: .....

CNPJ/MF da sociedade

OBS. Deverá ser reconhecida a firma em cartório.



# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

ANEXO IV  
(PAPEL TIMBRADO DA SOCIEDADE)

(MODELO) DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A Prefeitura do Município de \_\_\_\_\_

Ref.: Edital de licitação pública modalidade de PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_ - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº.

\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_

Município/Estado \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº.

\_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, abaixo assinado, em

cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial - Registro Preço nº. \_\_\_\_/2022, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação;

Não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Inciso V, Art. 27 da Lei 8666/93, com relação determinada pela Lei nº. 9.854/1999.

Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerencia, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº. 04/90), inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº. 8666/93;

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome Assinatura do Representante Legal sob carimbo

RG: ..... CPF/MF .....

CNPJ/MF da sociedade. ....



MODELO

DECLARAÇÃO DANDO CIENCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura do Município de \_\_\_\_\_

Ref.: Edital de licitação pública modalidade de PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_ - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº.

\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_

Município/Estado \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº.

\_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, abaixo assinado, em

cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial - Registro Preço DECLARA que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome Assinatura do Representante Legal sob carimbo

RG: ..... CPF/MF .....

CNPJ/MF da sociedade . .....



## ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_

VALIDADE: ATÉ xx DE xxxxxxx DE xxxxx

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano \_\_, na sede da prefeitura do Município\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua/Av.\_\_\_\_, n.º \_\_, Bairro \_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_, inscrito no C.N.P.J. /MF sob o n.º \_\_\_\_\_, nos termos das Leis ns.º 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preços n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial dos Municípios e homologada pelo Prefeito, RESOLVE registrar os preços para a contratação de empresa para execução de "Apoio Administrativo", para a execução de consultoria e assessoria, conforme registro no Termo de Homologação do dia \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_, tendo sido os referidos preços oferecidos pela sociedade cuja proposta fora classificada nos primeiros lugares conforme segue:

Empresa classificada em Xº lugar: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ no xx.xxx.xxx/xxxx-xx

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Contratação de pessoa jurídica para, em apoio a Contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa, voltada à implementação da Ouvidoria Municipal, a reestruturação de ações da Controladoria Interna, concernentes à estrutura física, de pessoal e fornecimento da padronização dos fluxos dos processos e procedimentos pertinentes, a revisão das Instruções Normativas, e a regulamentação normativa referente aos ditames da Lei Federal 14.133/21, incluindo o treinamento e capacitação dos servidores das áreas afetas aos temas, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL**

2.1 - A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial 07/2022 realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO.**

3.1 O valor mensal registrado na presente ata é de R\$ <<>>>>> (<<<>>>>>>>>>>>>), perfazendo um total de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), estando nele incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes.

3.2. - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme a execução dos serviços mediante apresentação de relatório de atividades e de nota fiscal de prestação de serviços contra a Prefeitura.

3.3.- Os pagamentos serão efetuados, mediante Ordem Bancária/transferência bancária e ou PIX, em favor da Vencedora, não havendo adiantamento por conta da prestação dos serviços, sendo obrigatória a verificação, antes do pagamento, da comprovação de regularidade fiscal

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a prefeitura do Município Porto Esperidião, Gestor do Registro, e Participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se aos órgãos a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.

Órgão:

Unidade:

Proj/ativ:

Elemento de Despesa:

**CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**DA CONTRATANTE:**

- 6.1. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;
- 6.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 6.4. Controlar e documentar as ocorrências havidas;
- 6.5. Fiscalizar, fica por intermédio de indicado no contrato de prestação de serviços, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 6.6. Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

**DO CONTRATADO:**

- 6.7 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidente;
  - c) taxas, impostos e contribuições; e
  - d) indenizações;
- 6.7.1 - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Contratante;
- 6.8 - Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas;
- 6.9 - Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 6.10 - Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- 6.11 - Responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitados pela Contratante;
- 6.12 - Exercer, diretamente, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, gerenciamento e execução dos serviços contratados;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**



7.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante no caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor do saldo do contrato, na forma seguinte:

7.1.1 - Advertência;

7.1.2 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

7.1.3 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

7.3 - Se a Contratada se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

7.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

7.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.4 - A licitante ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Contratante pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, o Contratante solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

7.5 - A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Contratante proceder à cobrança judicial da multa;

7.7 - Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A presente ATA poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o prestador /consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta ATA;

b) Quando o prestador /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) - Judicial - nos termos da legislação processual.

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta ATA;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial e AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do prestador para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do prestador, relativas ao fornecimento do Item.

8.6. Caso a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ATA, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO**

9.1 - O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de pregão presencial n.º XXX/2022 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

10.1 - Aplica-se ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

11.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial e AMM", que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciado pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2 - E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e idôneas e civilmente capazes.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, ..... de ..... de .....

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito ---

CONTRATANTE

XXXXXXX

Sócio Administrador



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG n.º  
CPF n.º

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG n.º  
CPF n.º



## ANEXO VI

## MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_\_/\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DO PORTO  
ESPERIDIÃO E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA A EXECUÇÃO DE  
SERVIÇO, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO \_\_\_\_/\_\_\_\_.

O Município de \_\_\_\_\_, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º \_\_\_\_\_, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_ residente e domiciliado à Avenida \_\_\_\_\_, s/nº, nesta cidade de \_\_\_\_\_ - MT, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE, e a firma \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, e Inscrição Estadual sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida a Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu Diretor \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_-\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Edital de Pregão Presencial - Registro de Preço n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. - Contratação de pessoa jurídica para, em apoio a Administração, Contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa, voltada à implementação da Ouvidoria Municipal, a reestruturação de ações da Controladoria Interna, concernentes à estrutura física, de pessoal e fornecimento da padronização dos fluxos dos processos e procedimentos pertinentes, a revisão das Instruções Normativas, e a regulamentação normativa referente aos ditames da Lei Federal 14.133/21, incluindo o treinamento e capacitação dos servidores das áreas afetas aos temas, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL**

2.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial - Registro de Preço 07/2022 e a Ata de Registro de Preço n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1 - O regime de execução dos serviços, na forma da Lei é o de execução indireta na modalidade de prestação de serviços por preço global, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, Inciso VIII, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O valor mensal do presente contrato é de R\$ <<>>>>> (<<<>>>>>>>>>), perfazendo um total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), estando nele incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes.



4.2. - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme a execução dos serviços mediante apresentação de relatório de atividades e de nota fiscal de prestação de serviços contra a Prefeitura.

4.3. - Os pagamentos serão efetuados, mediante Ordem Bancária/transfêrencia bancária e ou PIX, em favor da Contratada, não havendo adiantamento por conta da prestação dos serviços, sendo obrigatória a verificação, antes do pagamento, da comprovação de regularidade fiscal

4.4. O valor contratual poderá ser reajustado caso sua vigência seja superior a 12 (doze) meses, em aferição da depreciação do valor contratual, e no caso de ser corrigido ou reajustado o seu valor; esta medida será com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, que reflita a variação dos custos de execução ou dos insumos utilizados, tomando-se por base a data da proposta; não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

5.1 - O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contando-se a partir da ordem de prestação dos serviços, expedida pela prefeitura.

5.2 - A Contratação poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o município, conforme preceitua o artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

5.3 - O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante nos termos do item 5.2, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

5.4 - O prazo para assinatura do Contrato pelo licitante vencedor será de 5 (cinco) dias contados da data da notificação, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA E DAS SUPLEMENTAÇÕES**

6.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.

Órgão:

Unidade:

Proj/ativ:

Elemento de Despesa:

## **CLÁUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **DA CONTRATANTE:**

7.1. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

7.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

7.4. Controlar e documentar as ocorrências havidas;

7.5. A fiscalização do presente contrato fica a cargo do Servidor ----- o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

7.6. Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;



**DO CONTRATADO:**

7.7 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidente;
- c) Taxas, impostos e contribuições; e
- d) Indenizações;

7.7.1 - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Contratante;

7.8 - Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas;

7.9 - Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

7.10 - Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

7.11 - Responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitados pela Contratante;

7.12 - Exercer, diretamente, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, gerenciamento e execução dos serviços contratados;

**CLAUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante no caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor do saldo do contrato, na forma seguinte:

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

8.1.3 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

8.3 - Se a Contratada recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

8.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

8.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.4 - A licitante ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Contratante pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, o Contratante solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

8.5 - A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não



# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

tenha nenhum valor a receber, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Contratante proceder à cobrança judicial da multa;

8.7 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

09.1 – A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura.
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93.
- c) judicial – nos termos da legislação processual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO**

10.1 – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de Pregão Presencial 07/2022 e a Ata de Registro de Preço n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, bem como à proposta de preços vencedora.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

11.1 – Aplica-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

12.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13.1 - Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei 8.666 de 21.06.93, fica assegurada à Prefeitura a prerrogativa de:

- I) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- II) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da mesma Lei;
- III) Fiscalizar lhe a execução dos serviços;
- IV) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

13.1.1 – Em caso de rescisão unilateral, sem que a CONTRATADA tenha dado causa, lhe será garantido o recebimento integral de todos os serviços executados até a dada da rescisão, sob pena enriquecimento ilícito da administração pública.

13.2 – Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.



13.3 - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

13.4 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% - (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Alínea "b" do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO COORDENADOR GERAL DOS SERVIÇOS**

14.1 - A coordenação geral dos serviços, assim como a responsabilidade técnica pela execução dos serviços caberá ao Sr. \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.2 - A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelo serviço executados pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e idôneas e civilmente capazes.

..... - MT, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Sócio Diretor (proprietário)  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº.  
CPF nº.

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº.  
CPF nº.



*Estado de Mato Grosso*

000068

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Atestamos para os devidos fins, que o(a) Sr. (a)....., responsável técnico(a) da empresa....., realizou no dia .../.../....., a vistoria na Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, Secretária de \_\_\_\_\_, para fins de verificação das condições e da prestação dos serviços objeto do Pregão n.º XXX/2022, e, onde obteve informações sobre os sistemas existentes no Órgão, referentes ao fluxograma de funcionamento, estrutura física e pessoal, estando ciente de todas as atividades a serem executadas referentes à contratação de pessoa jurídica para a **(Ajustar confirme edital – por lote)**, mediante a execução das atividades descritas no Termo de Referência.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável



ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda., S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local / data.

\_\_\_\_\_  
Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:



# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

## PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo n.º 12/2022

Pregão Presencial Registro de Preços n.º 35/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA**

### RELATÓRIO:

Encaminhado ao setor jurídico o processo licitatório acima identificado, com a solicitação de emissão de Parecer Jurídico, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 3.º da Lei n.º Lei 8.666/93.

O Processo foi deflagrado a partir de solicitação expressa apresentada pela Secretária Municipal de Administração, com a justificativa que acompanha o pedido.

O setor de contabilidade informou a existência de dotação orçamentária para atender à despesa. O prefeito Martins Dias de Oliveira autorizou a abertura do processo licitatório. Estão anexados os orçamentos fornecidos por empresas do ramo. A Comissão de Licitação está regularizada. Estão anexadas as minutas do Edital, Ata de Registro de Preços e do Contrato.

Era o que havia a relatar.

### FUNDAMENTAÇÃO:

Encaminhado ao setor jurídico o processo licitatório acima identificado, com a solicitação de emissão de Parecer Jurídico, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 38.º da Lei 8.666/93, o qual transcreve-se:

“Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”. De maneira que o parecer se refere a análise jurídica dos documentos inseridos ao processo nessa fase interna da licitação.

O artigo nº 191, da Lei 14.300/2021 (nova Lei de Licitações) admite que no prazo do inciso II, do caput do artigo 193 da mesma Lei, a administração opte por licitar pela Lei 8666/93, devendo escolher a modalidade expressando a opção no Edital. No caso, está explícito que a licitação está sendo realizada nos moldes das Leis 8666/93 e 10.520/2002.



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

A justificativa para a contratação apresentada pela secretária municipal de administração é que a presente contratação e investimento é necessidade da administração pública no intuito de adotar procedimentos administrativos internos voltado à reestruturação das ações da controladoria interna e dar apoio técnico especializado a respeito da nova lei de licitações.

A modalidade de licitação proposta é o Pregão Presencial para registro de preços, regida pela Lei nº 10.520, de 17 de agosto de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e o tipo é o menor preço por unidade.

O "caput" do artigo 1.º da Lei n.º 10.520/02, possibilita a adoção da modalidade licitatória Pregão Presencial para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns, devendo os mesmos serem objetivamente definidos em Edital.

O Edital cumpre adequadamente a exigência, eis que esclarece o objeto como sendo a contratação de assessoria e consultoria administrativa voltada para implementação da ouvidoria municipal, incluindo treinamento e capacitação. Contratação de assessoria e consultoria administrativa voltada à reestruturação de ações da controladoria interna, e contratação de serviços de assessoria e consultoria administrativa voltada a regulamentação da nova lei de licitações e contratos administrativos. O Termo de Referência de detalha o objeto que está sendo contratado.

O item 6.3 da minuta do edital descreve os serviços, quantidades, e preço médio do objeto que está sendo contratado. O Edital fixa que estão sendo contratadas horas técnicas de assessoria e consultoria.

O Sistema de Registro de Preços está originalmente previsto no artigo 15 da Lei 8.666/93, que assim dispõe:

"Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II- ser processadas através de sistema de registro de preços;

(...)

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições: (...)

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições".



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

O sistema de registro de preço emerge como procedimento especial, vinculado e integrante do procedimento licitatório, com o propósito de otimizar a finalidade da licitação na obtenção de proposta mais vantajosa, sempre que não for possível definir, na conclusão do certame, as quantidades contratuais a serem executadas.

O Registro de Preço tem cabimento para evitar que a Administração celebre um contrato cujas quantidades, por imprevisão natural, possam não ser necessárias, ou também para que a Administração possa realizar um certame público antes de eventuais necessidades futuras e emergenciais, evitando assim as famigeradas contratações diretas ou fracionadas cartas convites.

No caso, o Termo de Referência estima a quantidade de horas técnicas a serem adquiridos, mas não a efetiva quantidade que será utilizada, haja vista que depende da demanda apresentada no decorrer da validade da ata de registro de preços, portanto, vislumbram-se situações que possam resultar em alterações, o que justifica o registro de preços.

Cabe à administração providenciar a descrição do objeto pretendido na licitação com sua adequada caracterização e de todos os respectivos atributos. A indicação e definição exata do objeto licitatório é requisito de validade ou condição deste procedimento.

A definição do objeto deve indicar, de modo sucinto, preciso, suficiente e claro, o meio pelo a necessidade da administração deverá ser satisfeita, devendo ser explicitada de modo conciso, mas completo, o que a Administração deseja contratar.

A definição precisa do objeto é exigência da Lei nº 8.666/93, em seus Arts. 14, 38, caput e 40, inciso I, dispõe que o objeto da licitação deve ser caracterizado de forma adequada, sucinta e clara", e continua:

A minuta do Edital e Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e o Contrato atendem aos requisitos legais.

Não cabe ao parecerista tratar do mérito da contratação, no entanto, vale mencionar que as contratações que demandam recursos públicos devem estar em consonância com o disposto no artigo 3.º "caput" da Lei de licitações. No entanto, o processo licitatório deve seguir os ditames legais, sendo, portanto, necessário sanar as irregularidades apontadas. Sendo que para o prosseguimento é imprescindível as adequações.

Salienta-se, por oportuno, que a licitação se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

## CONCLUSÃO:

No caso, o Edital, anexos e a minuta de Contrato que compõem o processo, ressaltado no contexto, atendem à legislação pertinente, assim, o parecer é favorável ao prosseguimento da licitação.

S.M.J.

Porto Esperidião, 12 de maio de 2022.

*José de Barros Neto*  
José de Barros Neto

Portaria n.º 58/12

José de Barros Neto  
CABINETE

CNPJ: 22.803.038/0001-35

Valor Total R\$ 40.342,00 (Quarenta mil trezentos e quarenta e dois reais).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 06/04/2022 até 06/04/2023.

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa para fornecimento de Insumos Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, com entrega em Porto Alegre do Norte-MT.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 12 2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2022.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº. 25/2022 Pregão Eletrônico nº 09/2022

EMPRESA: CREMER S.A

CNPJ: 82.641.325/0021-61

Valor Total R\$ 1.740,00 (Um mil, setecentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 06/04/2022 até 06/04/2023.

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa para fornecimento de Insumos Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, com entrega em Porto Alegre do Norte-MT.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**

**LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO: 21/2022**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA GESTÃO DA SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA ( SERVIÇO DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE). APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL, SUPORTE NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE SAÚDE, QUALIFICAÇÃO ESTRATÉGICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E CAPACITAÇÕES VOLTADAS PARA EQUIPES DA SMS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE- MT.**

VIGÊNCIA: 15 DE MARÇO DE 2022.

VALIDADE: 15 DE MARÇO DE 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI-ME**  
CNPJ: 17.286.917/0001-05.VALOR TOTAL DE CONTRATO: **R\$: 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais).****HERCULIS ALBERTINI VENTURELLI**

CPF: 048.950.871-58

FISCAL

**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**

PREFEITO

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 15 de MARÇO de 2022.

**LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DE ABERTURA PREGÃO 12/2022**

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022.

A prefeitura de Porto Esperidião-MT, torna público a **Abertura do Pregão Presencial 12/2022**, DO OBJETO: **SERVIÇO DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA OUVIDORIA E CONTROLADORIA INTERNA**. No seguinte local, data e horário: Local: sala de licitações-Data: **21/04/2022**-Horário: 08:00 horas-**Porto Esperidião-MT, 08 de abril de 2022 - RONEY BATISTA CARDOSO-PREGOEIRO.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA** e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo 01/2022, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, o encerramento do período de inscrições do Processo Seletivo Público nº 01/2022 da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, conforme anexo III disposto no Edital de Abertura.

**RESOLVEM:**

**1º** - Em atendimento ao Cronograma do Edital Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2022 de 14 de março de 2022 da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, **DIVULGAR A LISTA PRELIMINAR** com os nomes dos candidatos devidamente inscritos conforme **ANEXO I - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS** deste Edital.

**2º** - Nos termos do **ANEXO III** do **Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022**, fica em vigência o prazo legal nos dias 08 e 11 de abril de 2022 para recurso quanto a lista preliminar de inscritos divulgada no ANEXO I deste Edital Complementar.

**3º** - O formulário de interposição de recurso (**ANEXO II**) deve ser entregue na Secretaria Municipal de Educação na avenida 13 de maio, Centro - nos dias 08 e 11 de abril de 2022 no período matutino das 7h00min às 11h00min e vespertino das 13h00min às 17h00min.

**4º** - Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico: [www.portoesperidiao.mt.gov.br](http://www.portoesperidiao.mt.gov.br), a partir desta data.

Porto Esperidião, 07 de abril de 2022

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2022

**ANEXO I – RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS**  
**AGENTE DE SERVIÇO GERAIS**

	Nome do Candidato	Data de Nasc.	RG
1	REGINALDO MARIANO DA SILVA	27/02/1969	613786 SSP/MT
2	JEFFERSON LOPES DE ASSUNÇÃO	04/12/2002	3260607 - 9
3	MARIA ISABEL LOPES	29/07/1984	1507373-4
4	ANA LUIZA DA SILVA	04/11/1999	2257267 - 8

(Horário De Brasília - Df) Início Da Sessão De Disputa: Dia 27/04/2022, Às 15:30 Horas. (Horário De Brasília - Df). A Íntegra Do Edital Encontra-Se Disponível No Endereço Eletrônico [Www.Bll.Org.Br](http://www.Bll.Org.Br) E [Www.Novomundo.Mt.Gov.Br](http://www.Novomundo.Mt.Gov.Br) Duvidas E Esclarecimentos No Endereço Desta Instituição, Sito À Rua Nunes Freire, 12, Alto Da Bela Vista, Nesta Cidade, Onde Poderão Obter Maiores Informações A Partir Das 07h00min Às 11h00min. Novo Mundo - Mt, 04 De Abril De 2022. Mirian Biazotto - Pregoeira Oficial

ANTÔNIO MAFINI  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO****AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022  
REABERTURA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 239 de 07 de fevereiro de 2022, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração - Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS 001/2022, regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo menor preço global, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PSF 01 - IRMÃ ADÉLIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PORTARIA Nº 2769 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018, INFORMAÇÕES NA PROPOSTA Nº 11279.0480001/18-008 DO SISTEMA SISMOB, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. Que será realizada às 13h30m do dia 27 de abril de 2022, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h ou pelo fone (66) 3575-5100. O Edital Completo poderá ser adquirido no endereço acima ou baixado gratuitamente site [www.peixotodeazevedo.mt.gov.br](http://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br), ou pelo e-mail [licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br](mailto:licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br)

Peixoto de Azevedo, 11 de abril de 2022.  
CHEILA MIGLIAVACA  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA****AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022. PROCESSO Nº 40/2022**

O Município de P. da Serra- MT, através da Comissão Permanente de Licitações - Cpl, Torna Público Para Conhecimento Dos Int., Que Fará Licitação Na Modalidade De Tp Nº 002/2022, Tipo Menor Preço. Objeto: Contratação De Empresa Visando A Construção Do Centro De Fisioterapia E Farmácia Municipal, Bem Como Reformar E Ampliar O Psf (Delcídes Martins Ferreira) E O Pronto Atendimento - Pa (Erotildes De Siqueira) De Planalto Da Serra - Mt, Conforme Projeto Básico/Memorial Descritivo, Projeto Executivo; Planilha De Quantitativos E Custos Unitários, E Demais Normas Previstas Neste Edital E Seus Anexos, Com Realização Prevista Para O Dia 27/04/2022 Às 14:00 hs (horário de Mato Grosso). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra - MT e no Site: [www.planaltodaserra.mt.gov.br](http://www.planaltodaserra.mt.gov.br). Comissão Permanente de Licitações, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101.

ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022**

A Prefeitura De Porto Esperidião-Mt, Torna Público A Abertura Do Pregão Presencial 12/2022, Do Objeto: Serviço De Assessoria E Consultoria Na Ouvidoria E Controladoria Interna. No Seguinte Local, Data E Horário: Local: Sala De Licitações-Data: 21/04/2022-Horário: 08:00 Horas-

Porto Esperidião-Mt, 8 De Abril De 2022  
RONEY BATISTA CARDOSO  
Pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022**

Ampla Participação Processo nº 0388/2022 (Regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/19 e subsidiariamente, pelas Leis nº 8.666/93, Nº 9.784/99, LC 123/06 e suas alterações e demais legislação complementar). Tipo: "MENOR PREÇO POR ITEM" Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRIMAVERA DO LESTE. SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES Dia: 28 de abril de 2022 Hora: 08:30 horas (Horário de Brasília - DF) Site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) Local: Rua Maringá, 444 - Centro - Primavera do Leste - MT (Sala de Licitações). LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente) Horários:

**AVIS  
PREGÃO P**

COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO  
A Prefeitura Municipal de nomeada através do Decreto nº 123/G dos interessados que está instaurado o Presencial com o Sistema de Registro de Processo Administrativo de nº.242/2022 Edital e seus anexos. na modalidade P Preços do tipo Menor Preço por item, p e Eventual Contratação de Empres. Fornecimento de Urnas Mortuárias, Se Atender as Necessidades da Secretaria para recebimento e julgamento da(s) P ocorrerá às 09h00min (Horário Oficial d da Prefeitura Municipal de Rondolândia Departamento de Licitação, na sede da na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Ce horário normal de expediente [pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br](mailto:pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br) mai Departamento de Licitação, na Prefeitu 07h00min às 13h00min através do tele

**AVIS  
PREGÃO P**

COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO  
A PREFEITURA MUNICIPAL Oficial nomeada através do Decreto n Público para o conhecimento dos in licitatório sob a modalidade PREGÃO PF DE Nº. 06/2022, processado nos autos especificações detalhadas encontram-se licitação será através do MENOR PRE Locação de máquinas do tipo: Pá Ca Caminhão Melosa, Caminhão de Lixo e necessidades da Secretaria Municipal julgamento da(s) Proposta(s) de Preços (Horário Oficial de Brasília), do dia: Municipal de Rondolândia. A integra de de Licitação, na sede da Prefeitura Mu Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Ronc normal de expediente ou [pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br](mailto:pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br), mai Departamento de Licitação, na Prefeitu 07h00min às 13h00min ou através do

**AVIS  
PREGÃO P**

COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO  
A Prefeitura Municipal de nomeada através do Decreto nº 123/C para o conhecimento dos interessados a modalidade Pregão Presencial com processado nos autos do Processo Ad detalhadas encontram-se no Edital e se através do Menor Preço por item, obje e veículos do tipo: Moto Niveladora, Caminhonete e Ônibus Trailer para at Obras". A sessão pública para recebin Documentos de Habilitação ocorrerá . 28/04/2022, na Sala de Licitações da Pr Edital poderá ser obtido junto ao Di Municipal de Rondolândia - MT, situa Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, dura endereço de e-mail: [pregoeiro@rondol](mailto:pregoeiro@rondol) obtidas junto ao Departamento de Liciti. expediente das 07h00min às 13h00min

**PREFEITURA MUN**

**FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BICICLETAS E CADEIRAS DE RODAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT.**

Sagrando vencedoras empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT ITENS	VALOR TOTAL
PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	34.444.108/0001-95	2	R\$ 9.249,00
OLMI INFORMATICA LTDA	00.789.321/0001-17	1	R\$ 9.000,00
GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	03.449.844/0001-02	1	R\$ 8.760,00

**VALOR TOTAL: R\$ 27.009,00 (VINTE E SETE MIL E NOVE REAIS).**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT. NOVO SANTO ANTONIO-MT, 20 de Abril de 2022.

**EVA RODRIGUES BRITO**  
Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM****RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022  
PROCESSO Nº 36/2022**

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial nº 10/2022, cuja abertura ocorreu às 14h00min do dia 19 de abril de 2022, na sede da Prefeitura Municipal, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, sagrando vencedoras as empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ITENS	VALOR TOTAL
PANDRADE JUNIO A	03.110.691/0001-74	34	R\$ 344.582,00
MATHIC DIST. DE MAT. DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO	33.955.893/0001-88	09	R\$ 16.503,00
MARCOS S BIUDES EIRELI	08.257.279/0001-03	23	R\$ 45.620,50

Os autos do Processo Licitatório encontram-se na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT. Novo São Joaquim-MT, 19 de abril de 2022.

**VALBER KENEDY BARBOZA SANDES** - Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA****LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca, CNPJ nº 03.503.638/0001-33, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Licença Prévia e Licença de Instalação (LP e LI) para Pavimentação em Concreto e Drenagem de Águas Pluviais nas Ruas Cuiabá, Padre Anchieta, Presidente Vargas, Rua Gerson Ribeiro Moura, Gustavo Nogueira da Silva, Júlio Muller, Santos Dumont e Almirante Tamandaré no perímetro urbano do município de Ponte Branca/MT.

Ponte Branca - MT, 13 de Abril de 2022

Clenei Parreira da Silva  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE****PORTARIA Nº 112/2022  
04/04/2022**

**DANIEL ROSA DO LAGO**, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, consubstanciado no artigo 148 da Lei Municipal nº 148/1992,

**R E S O L V E :**

**EXONERAR A PEDIDO A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE PROFESSORA, REGIME ESTATUTÁRIO.**

Art. 1º. - Exonerar a pedido, a servidora **LUIZA RIBEIRO LIMA**, portadora CPF nº 567.294.561-91, Mat. Funcional nº 26, nomeada em caráter regime estatutário no cargo de PROFESSORA, admitida em 26/12/1994. Conforme requerimento da mesma, solicitando desvinculo a partir do dia 04/04/2022.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal - Porto Alegre do Norte - MT, 04 de abril 2022.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE.

**DANIEL ROSA DO LAGO**  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO Nº.18/2022 REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que prorrogara a data de realização licitação do tipo menor preço por item, com reserva de cota para ME e EPP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DO TIPO DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E MAQUINAS HOSPITALAR DE LAVAR ROUPA. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital - **TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 04/05/2022 ÀS 09:00h 00h-ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/05/2022 ÀS 09:00h00h e INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 04/05/2022 ÀS 09:00h 00h (horário de Brasília)** Endereço eletrônico da disputa: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br); O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br); no site da prefeitura, [www.portoalegredonorte.mt.gov.br](http://www.portoalegredonorte.mt.gov.br) ou através do e-mail: [licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br); Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Valdisson dos Santos Barbosa  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**

**AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA**  
Pregão Presencial Reg. De Preço Nº 12/2022. A Prefeitura De Porto Esperidião-Mt, Torna Público A Alteração Da Data De Abertura Do Pregão Presencial 12/2022. Do Objeto: Serviço De Assessoria E Consultoria Na Ouvidoria E Controladoria Interna. Marcada Anteriormente Para O Dia 21/04/2022horário: 08:00 Horas Conforme Publicação No Diário Oficial Da União Seção 3 Issn 1677-7069 Nº 70, Terça-Feira, 12 De Abril De 2022 E D.O.E./Mt 13 De Abril De 2022 Diário Oficial Nº 28.224 Página 207 - Fica Alterada A Nova Data Para O Dia: 25 De Abril De 2022 As 08 Horas, Pelo Fato Da Data Marcada Anteriormente Ser Feriado E O Dia Seguinte Ser Declarado Ponto Facultativo - Porto Esperidião-Mt, 18 De Abril De 2022

**RONEY BATISTA CARDOSO**  
PREGOEIRO.

RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633.

I. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 25 de ABRIL de 2022, às 10:00 horas - (horário de Brasília - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 05 de MAIO de 2022, às 09h00min horas - (horário de Brasília - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 05 de MAIO de 2022, às 09:30 horas - (horário de Brasília - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 05 de MAIO de 2022, de 2022 às 10:30 horas - (horário de Brasília - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão Eletrônico será realizado no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), através da Pregoeira e Equipe de Apoio. EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.nossasenhoraadolivramento.mt.gov.br/>. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 - CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min às 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: <http://www.nossasenhoraadolivramento.mt.gov.br/> ou pelo e-mail: [licitacao@livramento.mt.gov.br](mailto:licitacao@livramento.mt.gov.br).

Nossa Senhora do Livramento-MT., 18 de abril de 2022.  
LEONILDES FÁTIMA DA S. BENEVIDES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILIÂNDIA

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT. CONTRATADA: AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI. CNPJ: 07.137.068/0001-66. OBJETO: ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº07/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº013/2022, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT E PROCESSO Nº032/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILIÂNDIA - MT, para aquisição de VEÍCULOS TIPO PICK-UP, TIPO DE PASSEIO; TIPO (MICRO-ONIBUS) VAN, ONIBUS ESCOLAR, CAMINHÃO TOCO, AMBULANCIA TIPO "A" Através da EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL N° 134, para atender Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Barra do Garças MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e EMENDA PARLAMENTAR Nº201215470003. Valor Total R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais). ASSINATURA: 14 de abril de 2022. VIGÊNCIA: 14 de abril de 2022 a 30 de setembro de 2022. FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93. Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT. CONTRATADA: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA. CNPJ: 35.335.350/0001-93. OBJETO: ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº035/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001/2022, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT E PROCESSO Nº024/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILIÂNDIA - MT, Registro de Preços para aquisição de veículos de transporte de passageiro, minivans, caminhonete, caminhoneta e pick up média, à fim de atender às necessidades do poder executivo de São José do Rio Claro - MT, de acordo as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Nova Brasilândia/MT, EMENDA PARLAMENTAR 202125470003. VALOR TOTAL R\$ 247.990,00 (duzentos e quarenta e sete mil novecentos e noventa reais). ASSINATURA: 30 de março de 2022. VIGÊNCIA: 30 de março de 2022 a 30 de setembro de 2022. FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93. Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA.

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 40/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT. CONTRATADA: ROBSON GOMES DE MATOS - ME. CNPJ: 26.721.888/0001-45. OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias, vigorando a partir de 02 de abril de 2022 a 01 de julho de 2022. ASSINATURA: 01 de abril de 2022. FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002. Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP N.º 017/2022/PMNO. ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT-CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. DATA DA SESSAO: 18/04/2022 OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis estocáveis destinados a merenda escolar e para atender as necessidades das secretarias municipais de NOVA OLIMPIA/MT. LICITANTE VENCEDOR: IGUAÇU COMERCIO DE GAS EIRELI ME: VALOR GLOBAL: R\$ 554.528,03 (quinhentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e vinte e oito reais e três centavos) / LM CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS-EPP: VALOR GLOBAL: R\$ 232.233,42 (duzentos e trinta e dois mil duzentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos) / CR DOS SANTOS ALIMENTOS COMERCIO DE ALIMENTOS- ME VALOR GLOBAL: R\$ 404.800,87 (quatrocentos e quatro mil oitocentos reais e oitenta e sete centavos) / NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES: VALOR GLOBAL: R\$ 14.080,14 (catorze mil oitenta reais e catorze centavos)

Nova Olímpia/MT, 19 de abril de 2022.  
ELIETE SILVA  
Pregoeira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022

Tipo: Menor Preço Por Item.Processo Licitatório Nº 021/2022.

A Pregoeira Da Prefeitura Municipal De Novo Mundo - Mt, No Exercício Das Atribuições Que Lhe Confere A Portaria Nº. 247/2021, De 01/10/2021, Torna Público Aos Interessados Que A Licitação, Para Registro De Preços Para Futura Aquisição De Parque Infantil Com Casinha Infantil E Kit De Encaixe Para Escolas Dante Martins De Oliveira E São João, Conforme Convênio Nº1628-2021/Processo Nº325101/2021 E Convênio Nº1294-2021/Processo Nº140084/2021 Para O Município De Novo Mundo - Mt., Conforme Especificações Do Edital De Licitação. A Data Do Presente Pregão Será 05 De Maio De 2022.Recebimento Das Propostas: A Partir Do Dia 20/04/2022 Do Encerramento Das Propostas: Dia 05/05/2022 Às 14:30 Horas. (Horário De Brasília - Df) Data De Abertura Das Propostas: Dia 05/05/2022, Às 15:00 Horas. (Horário De Brasília - Df) Início Da Sessão De Disputa: Dia 05/05/2022, Às 15:30 Horas. (Horário De Brasília - Df) A Integra Do Edital Encontra-Se Disponível No Endereço Desta Instituição, Sito A Rua Nunes Freire, 12, Alto Da Bela Vista, Nesta Cidade, Onde Poderão Obter Maiores Informações A Partir Das 07h00min Às 11h00min, No Site Oficial Do Município: [www.novomundo.mt.gov.br](http://www.novomundo.mt.gov.br) E No Site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Novo Mundo-MT., 18 de abril de 2022.  
MIRIAN BIAZOTTO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

#### AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REG. DE PREÇO Nº 12/2022

A Prefeitura De Porto Esperidião-MT, Torna Público A Alteração Da Data De Abertura Do Pregão Presencial 12/2022, Do Objeto: Serviço De Assessoria E Consultoria Na Ouvidoria E Controladoria Interna. Marcada Anteriormente Para O Dia 21/04/2022(horário: 08:00 Horas Conforme Publicação No Diário Oficial Da União Seção 3 Issn 1677-7069 Nº 70, Terça-Feira, 12 De Abril De 2022 E D.O.E./MT 13 De Abril De 2022 Diário Oficial Nº 28.224 Página 207 - Fica Alterada A Nova Data Para O Dia: 25 De Abril De 2022 As 08 Horas, Pelo Fato Da Data Marcada Anteriormente Ser Feriado E O Dia Seguinte Ser Declarado Ponto Facultativo

Porto Esperidião-MT, 18 de abril de 2022  
RONEY BATISTA CARDOSO  
Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

Itens Exclusivos ME/EPP e Ampla Participação Processo nº 0353/2022 (Regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/19 e subsidiariamente, pelas Leis nº 8.666/93, Nº 9.784/99, LC 123/06 e suas alterações e demais legislação complementar). Tipo: "MENOR PREÇO POR ITEM" Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO AQUISIÇÕES DE GRAMAS SINTÉTICAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA DO LESTE/ MT. SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES Dia: 04 de maio de 2022 Hora: 08:30 horas (Horário de Brasília - DF) Site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) Local: Rua Maringá, 444 - Centro - Primavera do Leste - MT (Sala de Licitações). LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente) Horários: Das 07:00 às 13:00 - Horário local. LOCAL: Rua Maringá, 444 - Centro - Primavera do Leste - MT (Sala do Setor de Licitações) RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página <http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, local "CIDADÃO" Editais e Licitações". Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: [licita3@pva.mt.gov.br](mailto:licita3@pva.mt.gov.br), conforme modelo do Anexo VIII deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

Primavera do Leste, 19 de abril e 2022  
REGIANE CRISTINA DA SILVA DO CARMO  
Pregoeira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

#### AVISO DE ALTERAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

A presidente da Comissão Permanente de Licitação Sra. Maria Inês Pereira da Silva, instituída pela Portaria nº 002/2022, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital da Tomada de Preço 003/2022, com a exclusão do item 6.1.1.10 do Edital. Permanece data e horário da realização da licitação.

Salto do Céu/MT, 19 de Abril de 2022.  
MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

#### AVISO DE ALTERAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

A presidente da Comissão Permanente de Licitação Sra. Maria Inês Pereira da Silva, instituída pela Portaria nº 002/2022, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital da Tomada de Preço 002/2022, com a exclusão do item 6.1.1.10 do Edital. Permanece data e horário da realização da licitação.

Salto do Céu/MT, 19 de Abril de 2022.  
MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

#### RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2022

Tendo em vista o equívoco na publicação no Diário Oficial da União do Estado de Mato Grosso - DOU, Edição DOU - Seção nº 3, Página 220, publicado em 08/04/2022, retificamos o supracitado da seguinte forma:

ONDE SE LÊ: Valor: de R\$ 573.200,00 ( quinhentos e setenta e um mil, duzentos reais )  
LEIA-SE: Valor: de R\$ 97.100,00 ( noventa e sete mil e cem reais )

JUSTIFICA-SE:

Ocorreu um erro de digitação ao por os valores no extrato do contrato, conforme descrito;

Deste modo, fica corrigido os valores do extrato do contrato, bem como permanecem as demais informações e lançamentos inalteradas.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

#### AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, PUBLICAÇÃO PP 035/2022, através do prefeito municipal, torna público, para os devidos fins que aderiu à ata de registro de preço nº 13/2021 oriunda do pregão eletrônico nº 06/2021 realizado pelo fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde, para registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de ônibus rural escolar (ore) e ônibus urbano escolar acessível (ONUREA), CONSTANTES NESTE PROCESSO, CUJA DETENTORA É A EMPRESA MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.020.318/0001-10, estabelecida na Rua Volkswagen, 291 - 8º Andar, na cidade de Jabaquara/SP, CEP 04.344-901.

PASCOAL ALBERTON  
Prefeito

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022

A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 11/2022; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE SAÚDE ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO/CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. DATA DE ABERTURA: 06/05/2022 AS 08:00 HORAS. O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site [www.valedesaodomingos.mt.gov.br](http://www.valedesaodomingos.mt.gov.br).

Vale de São Domingos - MT, 19 de Abril de 2022.  
EDINALDO FERREIRA DE SANTANA  
Pregoeiro





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

## ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

### PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 12/2022

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO 35/2022

Aos vinte cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte dois as 08 horas reuniram - se o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio nomeado pelo **DECRETO Nº 14/2021**. Composta por:

**RONEY BATISTA CARDOSO** - Pregoeiro

**ADELINO AGUILAR** - Membro

**JULIANE ROSARIO CEBALHO** - Membro

**WOLF FERREIRA CAMPOS SANTOS** - Membro

**Finalidade:** Apurar o processo supracitado referente ao objeto definido como: **REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, VOLTADA À IMPLEMENTAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL, A REESTRUTURAÇÃO DE AÇÕES DA CONTROLADORIA INTERNA, CONCERNENTES À ESTRUTURA FÍSICA, DE PESSOAL E FORNECIMENTO DA PADRONIZAÇÃO DOS FLUXOS DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS PERTINENTES, A REVISÃO DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS, E A REGULAMENTAÇÃO NORMATIVA REFERENTE AOS DITAMES DA LEI FEDERAL 14.133/21**

#### CRENCIAMENTO

No local data e horário marcado para abertura do processo, compareceram as empresas abaixo relacionadas interessadas em credenciar-se e apresentar os envelopes de Propostas de Preço e Habilitação conforme segue:

- **1 - EFICAZ-CURSOS TREINAMENTOS E CONSULTORIA CNPJ: 38.000.408/0001-36**, Endereço: Rua das Violetas, s/n Quadra 35 lote 08, Cep: 78.578-000 - Centro-Ipiranga do Norte-MT. Neste ato representado pela senhora **MARIANA MACHADO BRAZIL BARBOZA**. Portadora do RG: 2736347-314977117 e CPF: 990.385.011-53
- **2 - ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 04.947.051/0001-86**, endereço: Rua Bela Vista- 350, sala 01 Bairro Poção Cep:78015620 -CUIABÁ-MT. Neste ato representado pelo senhor **WALTER KLAUS RIEGER**. Portador do RG: 1107.731-0 e CPF: 513.292.121-34.

#### PROPOSTAS

As propostas apresentadas pelas empresas credenciadas após análises das especificações técnicas e descrições feitas pela comissão foi aceito a proposta da empresa **EFICAZ** e neste momento foi detectado que a mesma apresentou proposta de preços apenas para dois itens, precisamente os itens 01 e 02 do LOTE ÚNICO, desta forma a Comissão analisou e em comum acordo decidiu por desclassificar a proposta da referida empresa pelo fato da mesma ter apresentado menor preço por item. Desta forma foi classificada apenas a proposta da empresa **ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**. Dando continuidade segue para a fase de lances.

#### FASE DE LANCES

Após análise e julgamento da proposta, deu início a fase de lances. Uma vez declarada classificada. O representante da empresa fixou os preços de acordo com o descrito no lote, conforme segue na descrição e Registro de lances. O Pregoeiro finaliza a negociação enfatizando que o preço negociado está dentro da estimativa de mercado. Encerrada com êxito esta fase.

#### HABILITAÇÃO

Declarada encerrada a fase de negociação. Passou-se para a fase de habilitação, onde foram analisados os documentos e verificou-se que a empresa vencedora apresentou do referido lote deixou de apresentar a certidão de comprovação de **Qualificação Econômico - Financeira conforme previsto no item 8.2.4. letra b e c**.

b) Certidão Negativa de Protestos, emitida pelo serviço notarial do domicílio ou sede da licitante.

c) Apresentar Declaração de Idoneidade Financeira emitida por Instituição Bancária;

**Fones: 65 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350**

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso

E-mail: pmperper@terra.com.br

Site: pmportoesperidiao.com.br



000080

Estado de Mato Grosso

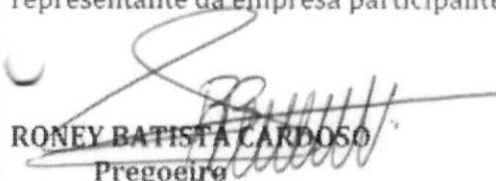
## Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

sendo a mesma declarada **INABILITADA**. Em momento oportuno informamos que o presente certame fica suspenso. E a comissão decide por abrir o prazo legal, conforme previsto no Art. 48. § 3º que menciona o seguinte:  
§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo. Desta forma fica marcada nova data para apresentação das referidas documentações no dia 05 de maio de 2022 as 08 horas na Prefeitura de Porto Esperidião-MT. SALA DE LICITAÇÃO.


**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

DIANTE DOS RESULTADOS aqui obtidos fica declarado suspenso o presente certame. Perguntado aos participantes se haveria interesse de manifesto de intenção de recurso, mas todos declinaram. Nada mais a ser tratado o pregoeiro declarou como encerrada a presente sessão, lavrando se a ata que segue assinada pelo pregoeiro e toda equipe o representante da empresa participantes e demais interessados que assim desejarem.

Porto Esperidião-MT, 25 de abril de 2022.




**RONEY BATISTA CARDOSO**  
Pregoeiro




**WOLF FERREIRA CAMPOS SANTOS**  
Membro

**ADELINO AGUILAR**  
MEMBRO

**JULIANE ROSARIO CEBALHO**  
MEMBRO

**EMPRESAS LICITANTES**

**EFICAZ-CURSOS TREINAMENTOS E CONSULTORIA**  
CNPJ: 38.000.408/0001-36



**ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**  
CNPJ:04.947.051/0001-86

**Fones: 65 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350**

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso  
E-mail: pmperper@terra.com.br Site: pmportoesperidiao.com.br



**ATA DE REABERTURA E JULGAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 12/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 35/2022**

Aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte dois as 08 horas reuniram - se o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio nomeado pelo **DECRETO Nº 14/2021**. Composta por:

**RONEY BATISTA CARDOSO**-Pregoeiro

**ADELINO AGUILAR**-Membro

**JULIANE ROSARIO CEBALHO**-Membro

**WOLF FERREIRA CAMPOS SANTOS**-Membro

**Finalidade:** dar seguimento na apuração do processo supracitado referente ao objeto definido como: **REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, VOLTADA À IMPLEMENTAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL, A REESTRUTURAÇÃO DE AÇÕES DA CONTROLADORIA INTERNA, CONCERNENTES À ESTRUTURA FÍSICA, DE PESSOAL E FORNECIMENTO DA PADRONIZAÇÃO DOS FLUXOS DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS PERTINENTES, A REVISÃO DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS, E A REGULAMENTAÇÃO NORMATIVA REFERENTE AOS DITAMES DA LEI FEDERAL 14.133/21**

**DOS FATOS**

Insurge que no dia vinte cinco de abril foi aberta a sessão para apurar o presente certame, eis que não foi possível finalizar o referido processo uma empresa foi inabilitada e outra teve sua proposta desclassificada, o pregoeiro em comum acordo com os demais membros da comissão decide por suspender a sessão por oito dias para que as duas empresas apresentem e façam as devidas correções nas respectivas documentações. Conforme previsto no **Art. 48. § 3º da lei 8.666/93**.

No local data e horário marcado para reabertura do processo, compareceram as empresas abaixo relacionadas interessadas em credenciar-se e apresentar os envelopes de Propostas de Preço e Habilitação conforme segue:

➤ **1 - EFICAZ-CURSOS TREINAMENTOS E CONSULTORIA CNPJ: 38.000.408/0001-36**, Endereço: Rua das Violetas, s/n Quadra 35 lote 08, Cep: 78.578-000 - Centro-Ipiranga do Norte-MT. Neste ato representado pela senhora **MARIANA MACHADO BRAZIL BARBOZA**. Portadora do RG: 2736347-314977117 e CPF: 990.385.011-53

➤ **2 - ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 04.947.051/0001-86**, endereço: Rua Bela Vista- 350, sala 01 Bairro Poção Cep:78015620 -CUIABÁ-MT. Neste ato representado pela senhora **DIVANETE DIAS DA SILVA** Portadora do RG: **965.521-2SSP/MT** E CPF: **931.608011-87**.

**PROPOSTAS**

As propostas apresentadas pelas empresas credenciadas após análises das especificações técnicas e descrições feito pela comissão foi aceito. Dando continuidade segue para a fase de lances.

**FASE DE LANCES**

Após análise e julgamento da proposta, deu início a fase de lances. Uma vez declarada classificada. O representante da empresa - **EFICAZ-CURSOS TREINAMENTOS E CONSULTORIA** apresentou a proposta com validade de 30 (trinta) dias, em desconformidade com a alínea 6.2.2. Que referencia o seguinte: Prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação; desta forma a mesma teve sua proposta desclassificada.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

DIANTE DOS RESULTADOS aqui obtidos fica declarado suspenso o presente certame.

Perguntado aos participantes se haveria interesse de manifesto a representante da empresa **EFICAZ-CURSOS TREINAMENTOS E CONSULTORIA**, manifesta o interesse. O pregoeiro segue com a decisão haja vista que o motivo mencionado pela desclassificação trata-se de vícios. O pregoeiro decide acatar o direito de recurso. Logo entende-se que fundamentação legal por ela apresentado é infundado. E segue a mantém a decisão acima

**Fones: 65 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350**

Avenida 13 de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso

E-mail: pmperper@terra.com.br

Site: pmportoesperidiao.com.br



Estado de Mato Grosso


# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião


000082

citado. O pregoeiro declara ainda que as decisões aqui tomadas por esta comissão em consonância com o parecer que será pedido e este deverá ser a nós emitido de forma escrita o mesmo deverá ser com base nos preceitos da lei 10520/02 c/c a lei geral de licitações nº 8.666.93 em cumprimento aos requisitos do edital.

Diante dos fatos desde já ficam cientes as empresas então credenciadas, que fica aberto o prazo não superior a três dias corridos para apresentação de Razões e de igual prazo posterior a apresentação das contrarrazões conforme consta o inciso XVIII, do Artigo 4º, da **Lei 10.520/02**. O pregoeiro declara encerrada a presente sessão o presente certame fica **SUSPENSO** por tempo indeterminado. E todas as decisões que forem tomada será dado ciência as mesmas, além de sua publicidade e diário oficial para que surta seus efeitos legais. Nada mais a ser tratado o pregoeiro declarou como encerrada a presente sessão, lavrando se a ata que segue assinada pelo pregoeiro e toda equipe o representante da empresa participantes e demais interessados que assim desejarem.

Porto Esperidião-MT, 05 de Maio de 2022.


  
**ONEY BATISTA CARDOSO**  
Pregoeiro


  
**WOLF FERREIRA CAMPOS SANTOS**  
Membro

**ADELINO AGUILAR**  
MEMBRO

**JULIANE ROSARIO CEBALHO**  
MEMBRO

## EMPRESAS LICITANTES

  
**ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**  
CNPJ:04.947.051/0001-86

  
**EFICAZ-CURSOS TREINAMENTOS E CONSULTORIA**  
CNPJ: 38.000.408/0001-36

**Fones: 65 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350**

Avenida 13 de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso  
**E-mail:** pmperper@terra.com.br **Site:** pmportoesperidiao.com.br



000083

Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 35/2022

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 12/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA EM APOIO A ADMINISTRAÇÃO.**

**DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS LEGAIS QUE NÃO HOUE NENHUM MANIFESTO DE INTERESSE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ATÉ O PRESENTE MOMENTO PARA ESTE PROCESSO. OS AUTOS DO PROCESSO ENCONTRAM-SE SOB RESPONSABILIDADE E A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS. INFORMAMOS AINDA QUE FOI FEITA A PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL. PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS.**

**É O QUE ME CUMPRE DECLARAR.**

ATT.

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 12 DE MAIO DE 2022.



**RONY BATISTA CARDOSO  
COORD. DO DEPT. DE LICITAÇÃO**

**Fones: 65 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350**

**Avenida 13 de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso**

**E-mail: pmperper@terra.com.br**

**Site: pmportoesperidiao.com.br**



Estado de Mato Grosso

**Prefeitura Municipal de Porto Esperidião****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 12/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2022**

A prefeitura municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT, em consonância com o resultado apresentado pela Comissão e parecer emitido pela procuradoria Jurídica Resolve **ADJUDICAR A REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA EM APOIO A ADMINISTRAÇÃO.**

EM FAVOR DA EMPRESA:

- **ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ - 04.947.051/0001-86. O VALOR DE R\$ 353.400,00 (trezentos e cinquenta e três mil e quatrocentos reais).**

**Cumpra-se.****Porto Esperidião-MT, 12 DE MAIO DE 2022.**  
MARTINS DIAS DE OLIVEIRA  
Prefeito**Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 12/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2022**

A prefeitura municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT, em consonância com o resultado apresentado pela Comissão e parecer emitido pela procuradoria Jurídica Resolve HOMOLOGAR O PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022 referente ao Objeto definido como: **CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA EM APOIO A ADMINISTRAÇÃO.**

EM FAVOR DAS EMPRESAS:

- **ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ – 04.947.051/0001-86. O VALOR DE R\$ 353.400,00 (trezentos e cinquenta e três mil e quatrocentos reais).**

**Cumpra-se.**

**Porto Esperidião-MT, 12 DE MAIO DE 2022.**

**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**  
PREFEITO.

para Distribuição Gratuita – Saldo Acumulado R\$ 1.247,30; Passagens e Despesas com Locomoção – Saldo Acumulado R\$ 5.614,10; Outros Serviços Terceiro – Pessoa Física – Saldo Acumulado R\$ 209.165,00; Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica – Saldo Acumulado R\$ 196.526,62; Obrigações Tributárias e Contributivas – Saldo Acumulado R\$ 29.111,04; Despesas de Exercícios Anteriores – Saldo Acumulado R\$ 0,00; Indenização e Restituições – Saldo Acumulado R\$ 34,47; Indenização e Restituições Trabalhistas – Saldo Acumulado R\$ 36.300,00; Obras e Instalações – Saldo Acumulado R\$ 0,00; Equipamentos e Material Permanente – Saldo Acumulado R\$ 71.052,90. Em seguida a Presidente do Conselho Natalie Toledo começou a apresentar as despesas que foram apresentadas por contas e por empenho. Projeto/atividade 2011 – Manutenção e Atividades da Secretaria de Assistência Social, empenho R\$ 240.425,89; Liquidado R\$ 240.425,89; Pago R\$ 232.194,51; A pagar R\$ 8.231,38. Projeto/Atividade: 2059 – Realizar eventos voltados a grupo da terceira idade. Empenho R\$ 3.600,00, Liquidado R\$ 3.000,00, Pago R\$ 1.800,00, a pagar R\$ 1.800,00. Projeto/Atividade 2012 – Manutenção e Atividades do Conselho Tutelar, Empenho R\$ 86.227,71, Liquidado R\$ 85.934,11; Pago R\$ 82.614,25; A pagar R\$ 3.613,46; Projeto/Atividade: 2062 – Manutenção e Atividades do Programa Criança Feliz. Empenho R\$ 7.863,44, Liquidado R\$ 5.136,62, Pago R\$ 3.589,49, a pagar R\$ 4.273,95. Projeto/Atividade: 2060 – Manutenção e Atividades do PAIF/SCFV. Empenho R\$ 58.618,24, Liquidado R\$ 58.438,36, Pago R\$ 58.022,02, a pagar R\$ 596,22. Pelos conselheiros foi levantado questionamentos sobre o valor de abastecimento/combustíveis que possuem quantidades iguais, no qual foi esclarecido que é solicitado autorização “nad” para abastecimento com antecedência, deixando os mesmos com os motoristas no qual realizam o controle em planilha própria com quantidade e quilometragem. Com relação à aquisição de computadores, que não foram destinados para os trabalhadores dos programas que custearam a compra dos equipamentos. Projeto/Atividade: 2063 – Manutenção e Atividade do PBF. Empenho R\$ 7.787,20, liquidado R\$ 6.930,10, Pago R\$ 6.930,10, a pagar R\$ 857,10. Projeto/Atividade: 2064 – Atividades a cargo FEAS, empenho R\$ 1.515,90, Liquidado R\$ 1.515,90, Pago R\$ 20,90, a pagar R\$ 1.495,00. Projeto/Atividade: 2065 – Manutenção e Atividades IGD – SUAS, empenho R\$ 1.445,31, Liquidado R\$ 1.445,31, Pago R\$ 1.196,50, a pagar R\$ 248,81. Projeto/Atividade: 2122 – Enfrentamento da Pandemia Causada pelo Ag. Coronavírus – Empenho R\$ 147,00, Liquidado R\$ 147,00, pago R\$ 147,00, a pagar R\$ 0,00. Finalizado a leitura e dada palavra aos conselheiros, a Conselheira Ferla Borges, comunicou acerca dos serviços que estão sendo ofertados no CRAS e convidou os demais conselheiros para fazer uma visita durante a realização das atividades. Ao final da apresentação da pauta “prestação de contas do 4º trimestre de 2020, os Conselheiros aprovaram por a prestação de contas apresentadas. Ficou agendada a próxima reunião para dia 26 de abril (última terça-feira do mês) às 08:00 h. o Secretário Executivo do Conselho, Tadeu da S. Yoshida, se deslocará até os conselheiros participantes para as devidas assinaturas:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
EDITAL Nº 018/2022. TORNA-SE PÚBLICO AS LEIS 997, 998, E 999/2022

EDITAL Nº 018/2022.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 19 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

**TORNA-SE PÚBLICO:**

**TORNA-SE PÚBLICO AS LEIS 997, 998, E 999/2022: LEI 997/2022 – “SUMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR PERMUTAR DE IMÓVEIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, LEI 998/2022, “SUMULA: ALTERA O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 691/2013 E DÁ**

**OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, LEI 999/2022 - “SUMULA: DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**AS LEIS 997,998, E 999/2022, ficarão a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.**

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

**CUMPRASE**

**REGISTRESE**

**PUBLIQUESE**

**DANIEL ROSA DO LAGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO 005/CMAS/2022 - APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º (TERCEIRO) TRIMESTRE DOIS MIL E VINTE**

**Resolução Nº 005/CMAS 24 de fevereiro de 2022.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com suas competências estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência nº 8.742 de 07/12/1993 e na lei Municipal nº 225/1994 que institui o CMAS;

Considerando a Reunião ordinária do CMAS realizada no dia 24 de fevereiro de 2022.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Aprovar a prestação de contas do Contas do 3º(terceiro) trimestre 2020.**

*“aprovaram a prestação de contas apresentadas, deixando apontamentos quanto ao uso dos recursos conforme recomendações exaradas pelo governo estadual e federal”*

**Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

Porto Alegre do Norte /MT, 24 de fevereiro de 2022.

Natalie Cipriano Toledo

Presidente do CMAS

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

Valdirene Pinto do Nascimento

Secretária da Assistência Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**

**LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL MREG. DE PREÇO 12/2022**

**PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL 12/2022.**

A prefeitura de Porto Esperidião-MT, torna público a **HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial 12/2022, DO OBJETO:REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA EM APOIO À ADMINISTRAÇÃO-EM FAVOR DA EMPRESA:ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ:04.947.051/0001-86** O valor total de: 353.400,00 (trezentos e cinquenta e tres mil e quatrocentos reais).

**Porto Esperidião-MT, 12 de Maio de 2022 – MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – Prefeito.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2022.  
 FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 66/2022 Dispensa nº 19/2022  
 PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.  
 EMPRESA: TOP VIP SERVICE JR EIRELI  
 C.N.P.J. sob o nº 38.302.728/0001-40

Valor Total R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

VIGÊNCIA: Prazo do contrato até dia 30/12/2022.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE PROCESSAMENTO, COBERTURA ÁREA DE IMAGENS PARA EXECUÇÃO DA ORTOGOTO, COM RESOLUÇÃO DE 10 CM (AEROLEVANTAMENTO), DO PERÍMETRO URBANO DA VILA, DE NOVA FLORESA PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 37,8980 HA, NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, para atender as necessidades da Secretaria de finanças.

DANIEL ROSA DO LAGO  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO- MT  
 PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL 12/2022.**

A Prefeitura de Porto Esperidião-MT, torna público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial 12/2022, DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA EM APOIO À ADMINISTRAÇÃO-EM FAVOR DA EMPRESA: ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ:04.947.051/0001-86 O valor total de: 353.400,00 (trezentos e cinquenta e três mil e quatrocentos reais).

Porto Esperidião-MT, 12 de Maio de 2022

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA - Prefeito

RC PUBLICAÇÕES 66 99994-3338

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.**

A Prefeitura Municipal de PORTO ESTRELA/MT, através de seu pregoeiro oficial nomeado pela portaria nº 090/2022, faz saber aos interessados que se encontra aberto o PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços do tipo menor preço por Item, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de Caminhão Equipado com Coletor Compactador de Lixo, para o município de Porto Estrela/MT, que acontecerá no dia 02 de junho de 2022, às 09:30h (horário de Brasília) na plataforma da ComprasBR, o edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.portoestrela.mt.gov.br, www.comprasbr.com ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de expediente. Porto Estrela - MT, 20 de maio de 2022.

Hiago Carlos da Silva, Pregoeiro Oficial Portaria Nº 090/2022

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**

**TERMO ADITIVO DE ANULAÇÃO N.º: 001  
 CONTRATO DE ORIGEM: CONTRATO Nº 146/2021  
 LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021**

CONTRATADA: EVOLUTION ENGENHARIA E AVALIAÇÕES EIRELI. OBJETO TERMO ADITIVO DE ANULAÇÃO: CONSIDERANDO QUE HOUVE INCONSISTÊNCIAS NAS PLANILHAS APRESENTADAS PELA EMPRESA CONTRATADA, ONDE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL APONTOU PENDÊNCIAS A SEREM SANADAS; CONSIDERANDO QUE A ADMINISTRAÇÃO DEVE REVER SEUS ATOS DE OFÍCIO, QUANDO EVADOS DE NULIDADE; CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ANULAÇÃO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2021, QUE TINHA POR OBJETO O ACRÉSCIMO NO VALOR DE R\$ 5.667,74 (CINCO MIL E SEISCENTOS E SESENTA E SETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS); O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2021, QUE TINHA POR OBJETO A SUPRESSÃO NO VALOR DE R\$ 45.456,90 (QUARENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVENTA), O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2021, QUE TINHA POR OBJETO CONSTITUI OBJETO O ACRÉSCIMO NO VALOR DE R\$ 51.124,64 (CINQUENTA E UM MIL E CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS); DATA DA ASSINATURA: 20/05/2022.

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**

**AVISO DE RESULTADO  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2022  
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2022.**

O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 008/2022 Objeto: " OREGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/ OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CHA, CAFÉ, AÇUCAR, COPOS DESCARTAVEL, COADOR, GARRAFA TERMICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT, OBSERVADO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Na sessão pública realizada no dia às 09h00min. do dia 19 de maio de 2022. Nesta as empresas:

2 E COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o nº 12.335.163/0001-04 Com valor total dos itens de R\$ 106.246,99 (cento e seis mil e duzentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos).

A empresa CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 37.200.096/0001-41 Com valor total dos itens R\$ 7.077,92 (sete e setenta e sete reais e noventa e dois centavos).

A empresa AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI foi desclassificada nos itens 1,2,3,4,5,6,7,8 e 10, por inconformidade com o instrumento convocatório no que se refere no capítulo VI na alínea "g".

Os Licitantes representantes das empresas abdicaram do interesse de apresentar o recurso.

Santo Antônio do Leverger - MT, 20 maio de 2021.

Lidiane Batista de Rezende  
 Pregoeira  
 Port. 037/GP/2021

**AVISO DE RESULTADO  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2022  
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2022.**

O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 009/2022 Objeto: " O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/ OU EVENTUAL. AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL, GELO, DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJOES DE 13 KG (GÁS DE COZINHA), MEDIANTE SISTEMA DE TROCA E VASILHAME BOTIJÃO VAZIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT, OBSERVADO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Na sessão pública realizada no dia às 09h00min. do dia 20 de maio de 2022. Nesta as empresas:

BFX COMERCIO DE GLP LTDA-EPP inscrita no CNPJ sob o nº 06.304.408/0001-33 Com valor total dos itens de R\$ 92.181,00 (noventa dois mil e cento e oitenta e um reais ).

A empresa COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP inscrita no CNPJ sob o nº 02.545.557/0001-33 , Com valor total dos itens R\$ 82.830,00 (oitenta e dois mil e oitenta e trinta reais ).

A empresa COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP foi desclassificada nos itens 1,2, por inconformidade com o instrumento convocatório no que se refere no capítulo VI na alínea "g". Os itens 4 e 6 foram desertos.

Os Licitantes representantes das empresas abdicaram do interesse de apresentar o recurso.

Santo Antônio do Leverger - MT, 20 maio de 2021.

Lidiane Batista de Rezende  
 Pregoeira  
 Port. 037/GP/2021

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT. CONTRATADA: JAIME ELIAS DE SIQUEIRA JUNIOR - ME. CNPJ: 16.492.536/0001-01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, A SEREM UTILIZADOS EM PEQUENOS REPAROS NA MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS PRÉDIOS, LOGRADOUROS E OUTROS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021. Valor Total R\$ 109.914,20 (cento e nove mil novecentos e quatorze reais e vinte centavos). ASSINATURA: 27 de abril de 2022. VIGÊNCIA: 27 de abril de 2022 a 27 de maio de 2022. FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93. Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 3/2022

A Prefeitura de Nova Brasilândia - MT notifica a empresa contratada WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIP. EIRELI ME, CNPJ: 30.515.116/0001-24, que se encontra em local incerto, a qual possui vínculo Contratual de nº 074/2019, empresa responsável pela execução da pavimentação, drenagem, calçadas e sinalização de vias urbanas, para que a empresa contratada retorne a obra no prazo máximo de 3 dias, para recuperar a capa asfáltica em TSD e capa selante que estão danificadas e para finalizar a obra até a data de 14 de junho de 2022. Sendo assim solicitamos que a empresa contratada retorne a obra em 3 dias para a execução das pendências.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA  
Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2022

Espécie: Aquisição; Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; Contratado: Terra Viva Comercio e Representações - EIRELI; Objeto: Aquisição de equipamentos para patrulha mecanizada, conforme Termo de Convênio nº 898278/2020/SUDECO; Valor Global: R\$ 159.935,00 (Cento e cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais); Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias; Data assinatura: 06/05/2022; Vigência: 12 (doze) meses; Signatários: Silvano Pereira Neves - Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e a Sra. Rosilene Inês Panazzolo Ferrazzo - representante legal da empresa;

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2022

Espécie: Aquisição; Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; Contratado: RK Industria de Implementos Agrícolas EIRELI; Objeto: Aquisição de equipamentos para patrulha mecanizada, conforme Termo de Convênio nº 898278/2020/SUDECO; Valor Global: R\$ 40.700,00 (Quarenta mil e setecentos reais); Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias; Data assinatura: 06/05/2022; Vigência: 12 (doze) meses; Signatários: Silvano Pereira Neves - Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Vinícius Alalan de Carvalho - representante legal da empresa;

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2022

Espécie: Aquisição; Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; Contratado: Vanda Arantes Mota - EPP; Objeto: Aquisição de equipamentos para patrulha mecanizada, conforme Termo de Convênio nº 898278/2020/SUDECO; Valor Global: R\$ 319.000,00 (Trezentos e dezenove mil reais); Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias; Data assinatura: 06/05/2022; Vigência: 12 (doze) meses; Signatários: Silvano Pereira Neves - Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e a Sra. Vanda Arantes Mota - representante legal da empresa;

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2022

Espécie: Prestação de Serviços; Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; Contratado: Pelegrino & Cia. Ltda. - EPP; Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação para o Fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados e unificados para atender a Secretaria de Educação com suporte técnico e garantia; Valor Global: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); Data assinatura: 05/05/2022; Vigência: 12 (doze) meses; Signatários: Silvano Pereira Neves - Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Énio Adriano de Moura Pelegrino - representante legal da empresa;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 - SRP

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2022

Tendo em vista o resultado do julgamento das propostas da licitação realizada sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 010/2022, devidamente lavrado em ata, adjudico o seu objeto aos licitantes: SUPER UTIL COMERCIAL LTDA ME com o valor de R\$ 71.980,00 (setenta e um mil novecentos e oitenta reais), para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL COM CASINHA INFANTIL E KIT DE ENCAIXE PARA ESCOLAS DANTE MARTINS DE OLIVEIRA E SÃO JOÃO, CONFORME CONVÊNIO Nº1628-2021/PROCESSO Nº325101/2021 E CONVÊNIO Nº1294-2021/PROCESSO Nº140084/2021 PARA O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT. Por ter sido classificada no certame DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida licitante.

Novo Mundo - MT, 19 de maio de 2022.

ANTÔNIO MAFINI  
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2022

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 010/2022, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, homologo o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL COM CASINHA INFANTIL E KIT DE ENCAIXE PARA ESCOLAS DANTE MARTINS DE OLIVEIRA E SÃO JOÃO, CONFORME CONVÊNIO Nº1628-2021/PROCESSO Nº325101/2021 E CONVÊNIO Nº1294-2021/PROCESSO Nº140084/2021 PARA O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT.

Novo Mundo - MT, 19 de maio de 2022.

ANTÔNIO MAFINI  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022  
Reabertura

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 239 de 07 de fevereiro de 2022, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração - Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS 003/2022, regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo menor preço global, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR PARA COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 897650/2020/MDR/CAIXA, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS. Que será realizada às 13h30m do dia 07 de junho de 2022, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h ou pelo fone (66) 3575-5100. O Edital Completo poderá ser adquirido no endereço acima ou baixado gratuitamente site [www.peixotodeazevedo.mt.gov.br](http://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br), ou pelo e-mail [licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br](mailto:licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br)

Peixoto de Azevedo-MT, 20 de maio de 2022.  
CHEILA MIGLIAVACA  
Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2022

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna-se Público que na licitação em epígrafe, cujo OBJETO é "Contratação de Empresa Habilitada no Ramo de Construção Civil Para Execução do Serviço de Construção da Escola Estadual Luciene Cardoso de Oliveira Pelo Convênio Nº 0901-2020, Construção das Quadra Poliesportiva da Escola Garcia Garrido Ferrinho de Acordo com o Convênio Nº 0885/2020, Quadra Poliesportiva na Escola Leonisio Lemos Melo de Acordo Com o Termo de Convênio Nº 0894/2020 e Quadra Poliesportiva na Escola Vinícius de Moraes de Acordo Com o Termo de Convênio Nº 0893/2020 Celebrados com o Estado de Mato Grosso por Intermédio da Secretaria de Estado De Educação e a Prefeitura Municipal, Conforme Memórias Descritivo, Projetos, Planilhas Orçamentárias e Termos de Referência em Anexo". Onde sagrou-se vencedora a empresa ANDREA IORIS CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ 35.086.825/0001-55, com valor total de R\$ 8.592.254,88 (oito milhões quinhentos e noventa e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de maio de 2022.  
CHEILA MIGLIAVACA  
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna-se Público que na licitação em epígrafe, cujo OBJETO é "Contratação de Empresa no Ramo de Construção Civil Para Reforma e Adequação da Unidade Básica de Saúde - PSF 01 - Irmã Adélio em Atendimento as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Conforme Portaria Nº 2769 de 03 de Setembro de 2018, Informações na Proposta Nº 11279.0480001/18-008 Do Sistema Sismob, Conforme Termo de Referência". A sessão foi declarada DESERTA.

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de abril 2022.  
CHEILA MIGLIAVACA  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

A Prefeitura de Porto Esperidião-MT, torna público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 12/2022, DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA EM APOIO À ADMINISTRAÇÃO-EM FAVOR DA EMPRESA: ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ:04.947.051/0001-86 O valor total de: 353.400,00 (trezentos e cinquenta e tres mil e quatrocentos reais).

Porto Esperidião-MT, 12 de maio de 2022.  
MARTINS DIAS DE OLIVEIRA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

A Prefeitura Municipal de PORTO ESTRELA/MT, através de seu pregoeiro oficial nomeado pela portaria nº 090/2022, faz saber aos interessados que se encontra aberto o PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços do tipo menor preço por item, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de Caminhão Equipado com Coletor Compactador de Lixo, para o município de Porto Estrela/MT, que acontecerá no dia 02 de junho de 2022, às 09:30h (horário de Brasília) na plataforma da ComprasBR, o edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: [www.portoestrela.mt.gov.br](http://www.portoestrela.mt.gov.br), [www.comprasbr.com](http://www.comprasbr.com) ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de expediente.

Porto Estrela - MT, 20 de maio de 2022.  
HIAGO CARLOS DA SILVA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 123/2006 e alterações e pelo Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 02/06/2022 A PARTIR DAS 07h30min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU. O edital completo deverá ser adquirido pelo site [www.poxoreu.mt.gov.br](http://www.poxoreu.mt.gov.br), a licitante interessada deverá fazer download da ferramenta da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da proposta de preço disponível no mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 20 de maio de 2022.  
ANGELA CRISTINA GOMES RABELO  
Pregoeira



**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N° 1.411/2022 NOMEAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO  
DOS CANDIDATOS CONVOCADOS E HABILITADOS NO PROCESSO  
SELETIVO**

**DECRETO N° 1.411, de 24 de maio de 2022.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DOS  
CANDIDATOS CONVOCADOS E HABILITADOS NO PROCESSO SE-  
LETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO NOS TERMOS DO EDITAL 001/  
2021.**

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público, a necessidade e a conveniência Administrativa, a competente homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado realizado nos termos do Edital n° 001/2021, através do Decreto 1.344/2021 de 22/12/2021, publicado em 24/12/2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM/MT) sob o n° 3.883, páginas 872 a 887, a convocação em tempo hábil dos respectivos candidatos habilitados, conforme consta Decreto Municipal 1.409/2022 de 10/05/2022, publicado em 12/05/2022, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (DOE/MT) sob o n° 28.242.

**DECRETA:**

Art. 1°. Ficam nomeados em caráter temporário, em virtude da tomada de posse no respectivo cargo público, pertencente ao Quadro de Servidores do Município de Porto Alegre do Norte – MT, sob o regime jurídico e regime Previdenciário - **RGPS** (Regime Geral de Previdência Social), os candidatos identificados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 24 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**DANIEL ROSA DO LAGO**

Prefeito Municipal

**TÉCNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (CRECHE) ZONA URBANA**

NOME	SETOR	DATAS NOMEAÇÃO/INÍCIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
Poliana Pereira Basílio Cassiano	Escola Municipal Boa Esperança	24/05/2022 01/06/2022	CIRG 5405848 SSP/GO CPF : 035.191. 991-06

**MOTORISTA CNH D - ZONA URBANA**

NOME	SETOR	DATAS NOMEAÇÃO/INÍCIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
Jhon Lenno Caldas dos Santos Alencar	Escola Municipal São Geraldo	24/05/2022 01/06/2022	CIRG 3450999-2 SSP/MT CPF : 919.407. 961-72

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 136/2022 REVOGAR A PORTARIA 136/2020**

**PORTARIA N° 136/2022**

**10/05/2022**

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44° da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1° - **REVOGAR** a portaria 136/2020, datada de 02/05/2022, que concedia a Vacância (Posse em outro cargo inacumulável) à servidora titular estável – senhora: NADINE PAULA DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora da CIRG 1027018 SESDC/RO, CPF 012.697.562-06, matrícula funcional 1226, ocupante do cargo público efetivo de carreira de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO I, por prorrogação da posse da citada servidora ao Quadro de Servidores da Segurança Pública (SEAP-PA), conforme protocolo e cópia do Edital n° 55/SEAP/SEPLAD, de 27 de Abril de 2022, publicado no D.O n° 34.949, datado de 28/04/2022.

Art. 2°. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 10 de maio de 2022.

**PUBLIQUE-SE**

**REGISTRE-SE**

**CUMPRE-SE.**

**DANIEL ROSA DO LAGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**

**LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 08/2022.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 08/2022.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA, EM APOIO A CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, VOLTADA À IMPLEMENTAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL, A REESTRUTURAÇÃO DE AÇÕES DA CONTROLADORIA INTERNA, CONCERNENTES À ESTRUTURA FÍSICA, DE PESSOAL E FORNECIMENTO DA PADRONIZAÇÃO DOS FLUXOS DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS PERTINENTES, A REVISÃO DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS, E A REGULAMENTAÇÃO NORMATIVA REFERENTE AOS DITAMES DA LEI FEDERAL 14.133/21, INCLUINDO O TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DAS ÁREAS AFETAS AOS TEMAS.**

VIGÊNCIA: **12/05/2022**

VALIDADE: **12/05/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT.

CONTRATADA: **ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ:04.947.051/0001-86.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – PREFEITO.

PORTO ESPERIDIÃO – MT, 12 DE MAIO DE 2022.

**LICITAÇÃO  
INEGIXIBILIDADE 001/2022**

**INEGIXIBILIDADE 001/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito de porto Esperidião- MT, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR a Inexigibilidade de licitação n° 001/2022 do objeto definido como EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PRE-

000090

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias;
- Há saldo suficiente para o exercício financeiro vigente.


### DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 33/2023  
Data do Processo Adm.: 18/03/2023  
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
Objeto do Processo Adm.: Adesão de ARP nº 08/2022, originada do P.P. nº 12/2022, realizado pelo Município de Porto Esperidião-MT, tendo por objeto o registro de preços para Contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa, voltada à implementação da Ouvidoria Municipal, a reestruturação de ações da Controladoria Interna, etc. para regulamentação normativa referente aos ditames da Lei Federal 14.133/21, incluindo o treinamento e capacitação dos ser

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
47	03.01	2.009	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	311.263,79	152.000,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>152.000,00</b>
					<b>Total Geral:</b>	<b>152.000,00</b>

Campos de Júlio, Em 18/03/23



Delonei Valmor Bida  
Assinatura do Responsável  
CRC- 012073/02  
Matricula - 046/2002

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/1

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000091

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) Prefeito

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Adesão de ARP nº 08/2022, originada do P.P. nº 12/2022, realizado pelo Município de Porto Esperidião-MT, tendo por objeto o registro de preços para Contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa, voltada à implementação da Ouvidoria Municipal, a reestruturação de ações da Controladoria Interna, etc. para regulamentação normativa referente aos ditames da Lei Federal 14.133/21, incluindo o treinamento e capacitação dos ser

**Processo Adm. nº:** 33/2023 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL **Registro de Preço**  
**Forma de Julgamento:** Menor Preço Global  
**Forma Pgto. / Reajuste:** Conforme processo licitatório original. / Não se aplica  
**Prazo Entrega/Exec.:** Conforme processo licitatório original.  
**Local de Entrega:** Município de Campos de Júlio - MT - CEP 78319-000  
**Urgência:** Não se aplica  
**Vigência:** 12 meses  
**Observações:** O processo de adesão e sua vantajosidade foram justificados pela Secretaria Municipal de Administração, conforme documentos acostados ao presente processo de adesão.

**Convidados:**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
47	03.01.2.009.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Departamento de	3.3.90.39.05.00.00.00	152.000,00
Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos				
<b>Total previsto:</b>				152.000,00

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	400,000	HR	SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA ADMINISTRATIVA, VOLTADA A REGULAMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - 14.133/21 EM ÂMBITO MUNICIPAL, COM A DEVIDA CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES DAS ÁREAS MEIO E FINALÍSTICA, AFETOS AO TEMA. (04-08-5026)	380,0000	152.000,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>				380,0000	152.000,00

Campos de Júlio, 18 de Março de 2023.

Assinatura do Responsável

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000092

### AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

<b>A - Processo Nr.:</b>	33/2023	
<b>B - Modalidade:</b>	PREGÃO PRESENCIAL	<b>Registro de Preço</b>
<b>C - Forma de Julgamento:</b>	Menor Preço Global	
<b>D - Forma Pgto./ Reajuste:</b>	Conforme processo licitatório original. / Não se aplica	
<b>E - Prazo Entrega/Exec.:</b>	Conforme processo licitatório original.	
<b>F - Local de Entrega:</b>	Município de Campos de Júlio - MT	
<b>G - Urgência:</b>	Não se aplica	
<b>H - Vigência:</b>	12 meses	
<b>I - Objeto da Licitação:</b>	Adesão de ARP nº 08/2022, originada do P.P. nº 12/2022, realizado pelo Município de Porto Esperidião-MT, tendo por objeto o registro de preços para Contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa, voltada à implementação da Ouvidoria Municipal, a reestruturação de ações da Controladoria Interna, etc. para regulamentação normativa referente aos ditames da Lei Federal 14.133/21, incluindo o treinamento e capacitação dos ser	
<b>J - Observações:</b>	O processo de adesão e sua vantajosidade foram justificados pela Secretaria Municipal de Administração, conforme documentos acostados ao presente processo de adesão.	
<b>K - Convidados:</b>		

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

#### 1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	03.01.2.009.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Departamento de Ad	3.3.90.39.05.00.00.00	152.000,00
	Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			

**Total Previsto :** 152.000,00

Campos de Júlio, 18 de Março de 2023.

  
Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA Nº.237, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR  
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PREGOEIRO.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

*CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

*CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 026, de 27 de abril de 2017 e do edital do certame nº 001/2016,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o primeiro candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **MARCELO JOSÉ BATISTA DOS SANTOS LINO** ao cargo de provimento efetivo de Pregoeiro, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

**Art. 2º** O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

**Art. 3º.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

**Art. 4º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 27 de abril de 2017.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**  
Prefeito de Campos de Júlio

**VI-** Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

**VII-** Cartão do PIS/PASEP;

**VIII-** Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

**IX-** Título de Eleitor;

**X-** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

**XI-** Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

**XII-** Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

**XIII-** duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

**XIV-** Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

**XV-** Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

**XVI-** Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

**XVII-** Declaração contendo endereço residencial;

**XVIII-** Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

**XIX-** Declaração de Bens;

**XX-** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

**Parágrafo único.** O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município, na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº 001/2016.

**Art. 3º.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

**Art. 4º** Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

**Art. 5º** A publicação do presente edital de convocação será tomada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses ([www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2016.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 27 de abril de 2017.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

Prefeito de Campos de Júlio

#### PORTARIA Nº.233, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE VIGIA.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 016, de 7 de abril de 2017 e do edital do certame nº 001/2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a primeira candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **MARIA APARECIDA EDUARDO** ao cargo de provimento efetivo de Vigia, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

**Art. 2º** A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

**Art. 3º.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

**Art. 4º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 7 de abril de 2017.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 25 de abril de 2017.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

Prefeito de Campos de Júlio

#### PORTARIA Nº.237, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PREGOIEIRO.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 026, de 27 de abril de 2017 e do edital do certame nº 001/2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o primeiro candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **MARCELO JOSÉ BATISTA DOS SANTOS LINO** ao cargo de provimento efetivo de Pregoeiro, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

**Art. 2º** O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

**Art. 3º.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

**Art. 4º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 27 de abril de 2017.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

Prefeito de Campos de Júlio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**DECRETO Nº. 10, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

**DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO DO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3º, IV, § 1º da Lei nº. 10.520/2022, e Art. 13, do Decreto Federal nº. 10.024/2019;

**CONSIDERANDO** a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a equipe de apoio ao Pregoeiro, composta, em sua maioria, pelos servidores do quadro efetivo da administração, ficando assim constituída:

**I-THAIS SILVA MACIEL;**

**II- MÁRCIA SOARES DE FREITAS;**

**III- DOUGLAS FRANCISCO BOTH;**

**IV- ELISAMA SCHNEIDER MOURA.**

**V- JÉSSICA AMANN FROEHLICH;**

**Art. 2º** As atribuições da equipe de apoio do pregoeiro incluem:

I- auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório, na forma do artigo 18, Decreto Federal nº. 10.024/2019;

II- auxiliar em análise de encaminhamento dos processos das fases interna e externa do pregão;

III- auxiliar o pregoeiro nas fases de abertura, julgamento e encerramento das sessões públicas do pregão;

IV- auxiliar nos serviços inerentes a apreciação dos recursos, quando interpostos.

**Art. 3º** A designação dos membros nominados no *caput* não excederá a um ano.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

---

**Art. 4º.** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2023.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio

Autoridade Sanitaria Matr. 5922

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA - ME, CNPJ nº 03.349.265/0001-98

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO Nº 181/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 19/01/2013 À 19/07/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	BACON – PREPARADO EM UM RIGOROSO PROCESSO DE QUALIDADE. EMBALAGEM EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. INSPECIONADA PELO SIF OU SIE.	840 KG	NUTRIBRAS	R\$ 27,80	R\$ 23.352,00
14	DESINFETANTE GERMICIDA - FRAGRÂNCIA DE PINHO OU LAVANDA CONFORME A SOLICITAÇÃO. EMBALAGEM DE 500 ML. REGISTRO NA ANVISA. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: PINHO SOL, PINHO BRIL, YPE, UAU, OMO, CASA.	970 UN	BAK YPÉ	R\$ 4,20	R\$ 4.074,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 27.426,00 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023**

FORNECEDOR: GUENO &amp; CIA LTDA – EPP, CNPJ nº 08.057.906/0001-54

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO Nº 181/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 19/01/2013 À 19/07/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	LEITE DE AMÊNDOAS – SEM SABOR, EM EMBALAGEM DE 1 LITRO.	113 UND	ALMOND BREEZE	R\$ 19,99	R\$ 2.258,87
VALOR TOTAL DO ÍTEM: R\$ 2.258,87 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 2.258,87 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**DECRETO Nº. 10, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

**DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO DO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3º, IV, § 1º da Lei nº. 10.520/2022, e Art. 13, do Decreto Federal nº. 10.024/2019;

**CONSIDERANDO** a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a equipe de apoio ao Pregoeiro, composta, em sua maioria, pelos servidores do quadro efetivo da administração, ficando assim constituída:

**I-THAIS SILVA MACIEL;**

**II- MÁRCIA SOARES DE FREITAS;**

**III- DOUGLAS FRANCISCO BOTH;**

**IV-ELISAMA SCHNEIDER MOURA.**

**V- JÉSSICA AMANN FROEHLICH;**

**Art. 2º** As atribuições da equipe de apoio do pregoeiro incluem:

I- auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório, na forma do artigo 18, Decreto Federal nº. 10.024/2019;

II- auxiliar em análise de encaminhamento dos processos das fases interna e externa do pregão;

III- auxiliar o pregoeiro nas fases de abertura, julgamento e encerramento das sessões públicas do pregão;

IV- auxiliar nos serviços inerentes a apreciação dos recursos, quando interpostos.

**Art. 3º** A designação dos membros nominados no caputão excederá a um ano.

**Art. 4º.** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2023.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**DECRETO Nº. 09, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

**DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3º, IV, § 1º da Lei nº. 10.520/2022, e Art. 13, do Decreto Federal nº. 10.024/2019;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

000098

**MINUTA DO CONTRATO xxx/2023**

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.614.516.0001/99, com sede à Avenida Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 9035381921 SJSI/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 462.055.780-34, residente e domiciliado nesta cidade de Campos de Júlio - MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.947.051/0001-86, com sede à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1.856, Edifício Office Tower, Sala 806, Bairro: Jardim Aclimação, Cuiabá/MT, CEP: 78.050-280, neste ato representada pelo Sr. Walter Klaus Rieger, brasileiro, empresário, portador da CI/RG nº 11077310 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 513.292.121-34, doravante denominado de **CONTRATADA**, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Processo Administrativo nº 033/2023, Processo de Compra nº 031/2023, Pregão Presencial nº 003/2023, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo tem por objeto a **“Contratação de empresa especializada para realizar consultoria e assessoria administrativa, voltada a regulamentação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – 14.133/2021, em âmbito Municipal, com a devida capacitação aos servidores das áreas meio e finalística, afetos ao tema, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração”**, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, neste Contrato e abaixo especificadas:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	HORA	400	<b>SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA</b> – Serviços de consultoria e assessoria administrativa, voltada a regulamentação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – 14.133/2021, em âmbito Municipal, com a devida capacitação aos servidores das áreas meio e finalística, afetos ao tema.	380,00	152.000,00

Subcláusula Única – Os serviços serão executados em estrita obediência a este Contrato, devendo serem observados integral e rigorosamente o termos do Pregão Presencial nº 003/2023 e seus anexos e a proposta da empresa CONTRATADA, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste Contrato a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito, devendo os mesmos permanecerem arquivados na Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

**CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL**

2.1 - A lavratura do presente contrato decorre do processo de Adesão de Ata Registro de Preço nº 08/2022, originada do Pregão Presencial nº 12/2022, realizado pelo Município de Porto Esperidião-MT, tendo por objeto o registro de preços para Contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa, voltada à implementação da Ouvidoria Municipal, a reestruturação de ações da Controladoria Interna, concernentes à estrutura física, de pessoal e fornecimento da padronização dos fluxos dos processos e procedimentos pertinentes, a revisão das Instruções Normativas, e a regulamentação normativa referente aos ditames da Lei Federal 14.133/21, incluindo o treinamento e capacitação dos servidores das áreas afetas aos temas, realizado com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

**CLÁUSULA III – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO**

3.1 – O presente CONTRATO rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e demais disposições legais em vigor ou que venham a disciplinar as licitações no âmbito da Administração Municipal

3.2 - O regime de execução dos serviços, na forma da Lei é o de execução indireta na modalidade de prestação de serviços por preço global, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, Inciso VIII, alínea “a”, da Lei Federal n.º 8.666/93.



**CLÁUSULA IV – DA REMUNERAÇÃO, DO VALOR DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 4.1 - Pela prestação do serviço objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais).
- 4.2 – O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT, mensalmente, conforme a execução dos trabalhos, conforme o disposto no Termo de Referência, que originou a ARP a ser aderida, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme de termina a legislação vigente.
- 4.3 – O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 4.4 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio.
- 4.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 4.7 - Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.
- 4.8 – Os tributos, e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.
- 4.9 - Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.
- 4.10 - Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á aplicação da seguinte fórmula:  $R = V \times I$ , onde:
- R = valor da correção procurada;
- V = valor inicial do contrato;
- I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.
- 4.11 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa.
- 4.12. - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT.
- 4.13 - O pagamento efetuado a contratada não o isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia do serviço oferecido.
- 4.14 - A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;
- 4.15 - As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação, serão suportadas pelas seguintes dotações do Município de Campos de Júlio, no ato da Autorização de Fornecimento, abaixo especificada:

**Centro de Custo: 3100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;**

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração;

Unidade: 01 - Departamento de Administração;

Despesa: 47/2023 - Gerenciamento das Atividades do Departamento de Administração;



Elemento de Despesa: 03.01.2.009.3.3.90.39.05.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais.

**4.16** - A PREFEITURA suplementará a dotação orçamentária, prevista no item anterior deste instrumento, toda vez que houver necessidade, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

**4.17** – Os preços serão irrevogáveis durante a vigência contratual.

**4.18** - Os valores são fixos e irrevogáveis durante o período do Contrato, somente podendo sofrer reajuste, pelo INPC, nas prorrogações anuais de Contrato, observado o interregno mínimo de 1 (hum) ano.

#### **CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, DOS LOCAIS E DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO**

**5.1.** Os serviços licitados deverão ser executados conforme disposto no Termo de Referência, nas seguintes condições:

**5.1.1.** Carga horária à ser cumprido presencialmente, no Município de Campos de Júlio; 40% (quarenta por centos);

**5.1.2.** Carga horária à ser cumprido remotamente e em sede da contratada; 60% (sessenta por centos);

**5.1.3.** As propostas para o desenvolvimento das ações de execução do objeto deverão conter o cronograma detalhado do trabalho.

**5.2.** O prazo de execução dos trabalhos será de 12 meses após a assinatura do contrato.

**5.3.** As despesas de locomoção, alimentação, pessoal e permanência na sede do Município, correrão por conta da contratada, bem como despesa de pessoal.

**5.4.** O trabalho deverá ser executado pela contratada com acompanhamento e participação de servidores pertencentes às respectivas unidades.

**5.5.** Deverá ser elaborado cronograma específico e detalhando o plano de ação que será adotado para execução do serviço, devendo ser apresentado a administração no primeiro relatório mensal.

**5.6.** A Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT, reserva-se o direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

**6.1** - O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, ou seja, de 00/03/2023 à 00/03/2024, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos que preceitua o artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja conveniência para a Contratante;

**6.2** – Na ocorrência prevista no art. 57 da Lei 8.666/93, o pedido de prorrogação de prazo deverá ser encaminhado por escrito em até 15 (quinze) dias antes de findar o prazo original, com justificativa circunstanciada.

**6.3** - O prazo para assinatura do Contrato pelo licitante vencedor será de 5 (cinco) dias contados da data da notificação, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**6.4** - Os serviços deverão ser iniciados em até 05(cinco) dias corridos após assinatura do contrato.

**6.5** - O prazo de início poderá ser prorrogado, desde que solicitado à Secretaria Municipal de Administração, motivado por justa causa, devidamente aceita pela mencionada Secretaria.

**Subcláusula Única** - O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observados os respectivos créditos orçamentários

#### **CLAUSULA VII - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**7.1** - A CONTRATADA fica dispensada de prestar garantia para a execução dos serviços devido à natureza dos mesmos.

#### **CLAUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES**

**8.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**8.1.1** - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços

**8.1.2** - Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## ESTADO DE MATO GROSSO

000101

**8.1.3** - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

**8.1.4** - Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução que não esteja de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

**8.1.5** - Estando a execução dos serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados no Termo de Referência e neste Contrato.

**8.1.6** – A Prefeitura do Município de Campos de Júlio deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

**8.1.7** - Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento dos serviços (relatórios de comprovação), apontando as razões, quando for o caso, da (s) sua (s) não-adequação (ões) aos termos contratuais;

**8.1.8** - Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

### **8.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**8.2.1.** Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE,

**8.2.2.** Executar os serviços conforme as especificações constantes no Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

**8.2.3.** Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

**8.2.4.** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas no Termo de Referência;

**8.2.5.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**8.2.6.** Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos relatórios, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.2.7.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

**8.2.8.** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

**8.2.9.** Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

**8.2.10.** Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

**8.2.11.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

**8.2.16.** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na execução dos serviços serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

**8.2.17.** Não realizar subcontratações total ou parcial, sem anuência da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT. No caso da subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pela execução dos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas

**8.2.18.** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços realizados.

**8.2.19.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibos.



**CLAUSULA IX – DAS PENALIDADES**

9.1 - Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

9.2.1 - Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da Contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de 10% (dez) por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

9.1.1.1 - As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.1.2 - Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de execução dos serviços:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

9.1.3 - Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.1.3.1 - A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 9.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

9.1.3.3 – A Contratada que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

9.1.3.4 - A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 9.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

9.2 - Fica garantido à Contratada o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

9.3 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral da Contratada mantido pela Administração.

9.4 - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**Subcláusula Primeira** - Não será aplicada multa, se comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

**Subcláusula Segunda** - Em quaisquer dos casos previstos nesta Cláusula, é assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA X – DOS CASOS DE RESCISÃO**



**10.1** – O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

1. Subcláusula Primeira - O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I, do art. 79 e nas demais situações previstas nos incisos XIII a XVIII do art. 78, ambos da Lei nº 8.666/93, sujeitando a CONTRATADA, a exclusivo juízo da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, à indenização dos prejuízos que resultarem do atraso na prestação dos serviços, ou ao pagamento de multa compensatória, equivalente ao valor integral dos serviços não realizados, limitado a 5% (cinco por cento) sobre o valor deste Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.
2. Subcláusula Segunda - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
3. Subcláusula Terceira - Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato, às partes serão assegurados os direitos previstos no art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
4. Subcláusula Quarta - A falta de cumprimento de qualquer cláusula ou condição do Contrato, poderá acarretar sua rescisão mediante prévio aviso. Contudo, a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT poderá rescindir o Contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
  - a) Concordata ou falência ou instalação de insolvência civil da Contratada;
  - b) Atrasos injustificados na entrega dos serviços;
  - c) Dissolução da sociedade;
  - d) Inadimplência da Contratada por não manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5. Subcláusula Quinta - Poderá, ainda, este Contrato ser rescindido, na forma da lei, pela ocorrência das demais situações previstas na Lei nº 8.666/93.
6. Subcláusula Sexta - Em quaisquer dos casos previstos nesta Cláusula, será dado a contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA XI – DOS CASOS OMISSOS**

**11.1** – Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### **CLÁUSULA XII – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**12.1** – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA XIII – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1** - O fornecimento do objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Campos de Júlio para esse fim, de acordo com o estabelecido no art.67 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93es motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

#### **CLAUSULA XIV - DA PUBLICAÇÃO**

**14.1** - A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme determina o § único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA XV – DO FORO**

**15.1** – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

000104

**15.2** – E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e idôneas e civilmente capazes.

Campos de Júlio - MT, 00 de março de 2023.

---

**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito

CONTRATANTE

---

**ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-ME**

**CNPJ/MF: 04.947.051/0001-86**

Por: Walter Klaus Rieger

CONTRATADA

Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 11581770

UNO OBLIGATORIO IDENTIFICAR CUIE, NELLA TITOLAZIONE E PER LEGAS (ART. 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DO MATO GROSSO  
IDENTIDADE DE ADVOGADA

DIANETE DIAS DA SILVA  
NOME

BENEDITA MANOEL DA SILVA  
DECLARIA DIAS PEDROSO  
NOME

ALTO PARAGUAI-MT  
NOME

9893212 - SSP/MT  
NOME

NÃO DECLARADO  
NOME

01/11/2019  
DATA DE EMISSÃO

031.608.011-87  
CPF

27/04/1978  
DATA DE NASCIMENTO

27064/0  
NOME

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIAR DA COMARCA DE CUIABÁ - CUIABÁ - MT  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Av. Manoel Dacosta, 330, Bairro Santa Helena, Cuiabá - MT, 78005-918  
Fone: (65) 3332-4232 - E-mail: contato@notariatos.mt.gov.br

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico para os devidos efeitos que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

**BSR 49085 R\$3,70 Selo de Controle Digital**  
CUIABÁ - MT, 01 de maio de 2022.

Em Teu  
LUCAS FALCÃO  
Escritório de Registro  
Consultor, Matr. 3012 da Prática  
Advogado LUCAS FALCÃO

EM  
BRANCO

B

## PROCURAÇÃO PARTICULAR

**OUTORGANTE:** **ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 04.947.051/0001-86, com endereço à Rua Bela Vista, 350, Sala 01, Bairro Poção, CEP: 78.015-620, Cuiabá/MT, por intermédio de seu representante legal, o Senhor **WALTER KLAUS RIEGER**, brasileiro, empresário, divorciado, portador no RG sob o Nº. 1.107.731-0 SESP/MT e inscrito no CPF/MF sob o Nº. 513.292.121-34, residente e domiciliado à Rodovia Emanuel Pinheiro, Km 02, Condomínio Residencial San Marino, Quadra 18, casa 05 – Bairro Parque das Nações Indígenas – CEP: 78.056-910, Cuiabá/MT.

**OUTORGADA:** **DIVANETE DIAS DA SILVA**, brasileira, divorciada, advogada, portadora do RG sob o Nº. 965.521-2 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o Nº. 931.608.011-87, com endereço profissional à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, Nº. 1340, Bairro Bosque da Saúde, CEP: 78.050-000, na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, onde recebe intimações de praxe, e e-mail: advdivadias@gmail.com.

**PODERES:** Para que possa defender direitos e interesses, referente ao Pregão Presencial, através do Sistema Registro de Preço Nº. 12/2022, junto ao Município de Porto Esperidião/MT, conferindo-lhe amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços (lances verbais), oferta de descontos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como para prática de demais atos pertinentes a este referido certame.

Cuiabá/MT, 27 de abril de 2022.



**ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

**Walter Klaus Rieger**

**RG Nº. 1.107.731-0 SESP/MT**


**CPF Nº. 513.292.121-34**

**Fone: (65) 99642-3388**

SELO NO VERSO 

 (65) 3023-0405

 [advancedassessoriamt.com.br](http://advancedassessoriamt.com.br)

 Rua Bela Vista, 350 - Sala 01 - Poção - Cuiabá-MT, 78015-620

000107



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

NOME WALTER KLAUS RIEGER

FILIAÇÃO NEREU RIEGER  
MARLY HACHMANN RIEGER

DATA NASCIMENTO 16/08/1970  
NATALIDADE MARECHAL CANDIDO RONDON-PR  
TIPO/FATOR RH A+ ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MT  
OBSERVAÇÃO



ASSINATURA DO TITULAR

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO  
IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ - CNS 06.2677  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Av. Marechal Deodoro, 330, Bairro Santa Helena, Cuiabá-MT, CEP: 78034-915  
Fone: (65) 3053-4233 - E-mail: contato@2oficocuiabá.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico para os devidos efeitos que a presente fotocópia  
é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.



BSR 47360 R\$3,70 Selo de Controle Digital  
Cuiabá - MT 23 de Abril de 2022  
Em Teste:  
Pádua Inácio Dos Santos de M. G.  
Escritor de Autenticação  
Cuiabá - MT  
Assinante: LUCAS FAVERO

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

CPF 513.292.121-34 DNI  
REGISTRO GERAL DATA DE EXPEDIÇÃO CERT. MILITAR  
1107731-0 13/09/2021 889734-U  
REGISTRO CIVIL WALTER KLAUS RIEGER  
C. CASAM 27B42 LIV.91 FLS 32 CUIABÁ-MT



CNS 896002361367279 NIS/PIS/PASEP 12220422889  
CTPS 27369 SÉRIE 00020 UF PR  
CNH 00006990054 T. ELEITOR 012379401899

Polegar direito

IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CRC 004138/O-4

Ailton Silva Machado  
Diretor do Instituto de Identificação

P. 004

**LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983**



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000108

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51201784833

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2200248289

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

CUIABA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

3 Maio 2022

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2517690 em 04/05/2022 da Empresa ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 04947051000186 protocolo 220588180 - 03/05/2022. Autenticação: 7E2343AE98B51F58F311C3B7BD2CDA44B5E85686. Julio Frederico Muller Neto - Secretário Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/058.818-0 e o código de segurança tMI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

*[Handwritten signature]*



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

000109


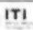
## Capa de Processo

### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/058.818-0	MTP2200248289	03/05/2022

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
513.292.121-34	WALTER KLAUS RIEGER	03/05/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2517690 em 04/05/2022 da Empresa ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 04947051000186 e protocolo 220588180 - 03/05/2022. Autenticação: 7E2343AE98B51F58F311C3B7BD2CDA44B5E85686. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/058.818-0 e o código de segurança tMlu. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

000110

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/058.818-0	MTP2200248289	03/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
513.292.121-34	WALTER KLAUS RIEGER	03/05/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br**

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2517690 em 04/05/2022 da Empresa ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 04947051000186 e protocolo 220588180 - 03/05/2022. Autenticação: 7E2343AE98B51F58F311C3B7BD2CDA44B5E85686. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/058.818-0 e o código de segurança tMlu. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, de CNPJ 04.947.051/0001-86 e protocolado sob o número 22/058.818-0 em 03/05/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2517690, em 04/05/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Medllym De Almeida Passareli.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
513.292.121-34	WALTER KLAUS RIEGER	03/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
513.292.121-34	WALTER KLAUS RIEGER	03/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de inicio dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 02/05/2022



Documento assinado eletronicamente por Medllym De Almeida Passareli, Servidor(a) Público(a), em 04/05/2022, às 13:16.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://www.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 22/058.818-0.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO  
GROSSO

Registro Digital

000112

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, quarta-feira, 04 de maio de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2517690 em 04/05/2022 da Empresa ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 04947051000186 e protocolo 220588180 - 03/05/2022. Autenticação: 7E2343AE98B51F58F311C3B7BD2CDA44B5E85686. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/058.818-0 e o código de segurança tMIu. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

**ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

CNPJ: 04.947.051/0001-86

**DA CONSOLIDAÇÃO****CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**WALTER KLAUS RIEGER**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido em 16/08/1970, portador da cédula da identidade RG n.º 11077310 SSP/MT e CPF n.º 513.292.121-34, filho de Nereu Rieger e Marly Hachamann Rieger, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, n.º 01, Apt. 601, Residencial Vale Moinho, Bairro Recanto dos Pássaros, Cuiabá/MT, CEP 78077-030.

Único sócio da empresa Sociedade Empresária Limitada que gira sob nome empresarial de **ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 1856, Edifício Office Tower, Sala 809, Bairro Jardim Aclimação, Cuiabá/MT, CEP 78050-280, inscrito no CNPJ: sob n.º 04.947.051/0001-86, com seu ato constitutivo arquivado na JUCEMAT sob n.º 51.201.784.833, em 27/02/2002, consolida o seu Contrato Social, nos termos das cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL E ENDEREÇO**

A empresa gira sob o nome empresarial de: **ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, com sede Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 1856, Edifício Office Tower, Sala 809, Bairro Jardim Aclimação Cuiabá/MT, CEP 78050-280, podendo abrir e encerrar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL**

O objetivo social de: Prestação de serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para a gestão do negócio para empresas e organizações públicas ou não, em matéria de planejamento, organização, reengenharia, controle orçamentário, informação, gestão, assessoria em administração pública e privada, serviços de gestão empresarial, contabilidade, gestão de ativos intangíveis, preparação de documentos, pesquisa, consulta cadastrais, fotocópia, intermediação e agenciamento de serviços, negócios e cobranças, serviços de consultoria em tecnologia, suporte técnico, reparação e manutenção de computadores, tratamento de dados e provedores de serviços, hospedagem na internet, desenvolvimento e locação de softwares personalizados e aluguel de máquinas e equipamentos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO**

A empresa iniciou suas atividades em 27/02/2002, seu prazo de duração é indeterminado.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2517690 em 04/05/2022 da Empresa ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 04947051000186 e protocolo 220588180 - 03/05/2022. Autenticação: 7E2343AE98B51F58F311C3B7BD2CDA44B5E85686. Julio Frederico Muller Neto - Secretário Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/058.818-0 e o código de segurança tMlt. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

**ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

CNPJ: 04.947.051/0001-86

**1º (PRIMEIRO) INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**WALTER KLAUS RIEGER**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido em 16/08/1970, portador da cédula da identidade RG n.º 11077310 SSP/MT e CPF n.º 513.292.121-34, filho de Nereu Rieger e Marly Hachamann Rieger, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, n.º 01, Apt. 601, Residencial Vale Moinho, Bairro Recanto dos Pássaros, Cuiabá/MT, CEP 78077-030.

Único sócio da empresa Sociedade Empresária Limitada que gira sob nome empresarial de **ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua da Bela Vista, n.º 350, Sala 01, Bairro Poção, Cuiabá/MT, CEP 78015-620, inscrito no CNPJ: sob n.º 04.947.051/0001-86, com seu ato constitutivo arquivado na JUCEMAT sob n.º 51.201.784.833, em 27/02/2002, Resolve **alterar** e **consolidar** o seu Contrato Social na forma a seguir:

**DA ALTERAÇÃO****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ENDEREÇO DA SEDE**

Altera-se o endereço da sede que passa a ser na **Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 1856, Edifício Office Tower, Sala 809, Bairro Jardim Aclimação Cuiabá/MT, CEP 78050-280.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL**

A empresa passa ter como objetivo social de: **Prestação de serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para a gestão do negócio para empresas e organizações públicas ou não, em matéria de planejamento, organização, reengenharia, controle orçamentário, informação, gestão, assessoria em administração pública e privada, serviços de gestão empresarial, contabilidade, gestão de ativos intangíveis, preparação de documentos, pesquisa, consulta cadastrais, fotocópia, intermediação e agenciamento de serviços, negócios e cobranças, serviços de consultoria em tecnologia, suporte técnico, reparação e manutenção de computadores, tratamento de dados e provedores de serviços, hospedagem na internet, desenvolvimento e locação de softwares personalizados e aluguel de máquinas e equipamentos.**

Em razão das alterações acima, o sócio resolve de pleno acordo por deliberação unânime, consolidar o seu Contrato Social, que possa a vigorar com a seguinte redação:



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2517690 em 04/05/2022 da Empresa ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 04947051000186 e protocolo 220588180 - 03/05/2022. Autenticação: 7E2343AE98B51F58F311C3B7BD2CDA44B5E85686. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/058.818-0 e o código de segurança tMIu. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

11/05/2022 14:00

## ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

### CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito integralizado, em moeda corrente do país, pelo sócio:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
a) Walter Klaus Rieger	100	200.000	200.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000,00</b>

### CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do sócio ao valor do capital social.

### CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração caberá o sócio **WALTER KLAUS RIEGER**, a quem caberá à representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESIMPEDIMENTO

Sob as penas da lei, o sócio e administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

### CLÁUSULA OITAVA – DA DELIBERAÇÃO DAS CONTAS DO ADMINISTRADOR NÃO TITULAR DE QUOTAS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, no caso de ser nomeado administrador não sócio fica este obrigado a prestar contas de sua administração ao titular da empresa.

### CLÁUSULA NONA – DO “PRO-LABORE”

O sócio poderá fixar uma retirada mensal a título de “pro-labore” em valor a ser fixado no mês de janeiro de cada ano e vigente para todo o exercício, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



**ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA****CLÁUSULA DÉCIMA - DO FALECIMENTO**

Falecendo o sócio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EXERCÍCIO SOCIAL**

Ao término de cada exercício financeiro, que coincidirá com o ano civil e será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, o sócio procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao mesmo os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E, por estar de acordo, o empresário, assina o presente instrumento.

Cuiabá – MT, 02 de maio de 2022.

\_\_\_\_\_  
Walter Klaus Rieger





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado de Mato Grosso  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso  
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA  
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120178483-3	04.947.051/0001-86	27/02/2002	27/02/2002

Endereço Completo:

AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA 1856 EDIF CUIABA OFFICE TOWER SALA 809 - BAIRRO JARDIM ACLIMACAO CEP 78050-280 - CUIABA/MT

Objeto Social:

PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTACAO E ASSISTENCIA OPERACIONAL PARA A GESTAO DO NEGOCIO PARA EMPRESAS E ORGANIZACOES PUBLICAS OU NAO, EM MATERIA DE PLANEJAMENTO, ORGANIZACAO, REENGENHARIA, CONTROLE ORCAMENTARIO, INFORMACAO, GESTAO, ASSESSORIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA E PRIVADA, SERVICOS DE GESTAO EMPRESARIAL, CONTABILIDADE, GESTAO DE ATIVOS INTANGIVEIS, PREPARACAO DE DOCUMENTOS, PESQUISAS, CONSULTA CADASTRAIS, FOTOCOPIA, INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS, NEGOCIOS E COBRANCAS, SERVICOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA, SUPORTE TECNICO, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES, TRATAMENTO DE DADOS E PROVEDORES DE SERVICOS, HOSPEDAGEM NA INTERNET, DESENVOLVIMENTO E LOCACAO DE SOFTWARES PERSONALIZADOS E ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
513.292.121-34	WALTER KLAUS RIEGER	xxxxxxx	R\$ 200.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: TRANSFORMADA

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 04/05/2022

Número: 2517690

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
WALTER KLAUS RIEGER ME	5110131044-9	51201784833	xx	TRANSFORMACAO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000247970 e visualize a certidão)



23/045.082-2



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 20 de Março de 2023 14:40

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000247970 e visualize a certidão)



23/045.082-2

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.947.051/0001-86</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>27/02/2002</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ADVANCED</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente</b> <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b> <b>74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem</b> <b>77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA</b>		NÚMERO <b>1856</b>	COMPLEMENTO <b>EDIF CUIABA OFFICE TOWER SALA 809</b>
CEP <b>78.050-280</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM ACLIMACAO</b>	MUNICÍPIO <b>CUIABA</b>	UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>WALTERKLAUS@TWNET.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(65) 9642-3388</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/03/2023** às **14:55:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**  
**CNPJ: 04.947.051/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:30:22 do dia 07/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2023.

Código de controle da certidão: **23B9.49FC.2A76.2560**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

000121

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**CND N° 0043391467**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **13/03/2023** Hora da emissão: **13:57:06**

Nome/denominação do sujeito passivo: **ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**  
CNPJ: **04.947.051/0001-86**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: **11/05/2023**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TAAULBL2MA7B22TM**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PROCURADORIA GERAL  
PROCURADORIA FISCAL

000122

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS**

NÚMERO DA CERTIDÃO

643361/2023

1240873

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

734762097

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 111822



0301202304947051000186001005656433611853911231240873

NOME

ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CPF/CNPJ

04.947.051/0001-86

RG/INSCR. ESTADUAL

0000000000

ENDEREÇO

Av. RUBENS DE MENDONCA,HIST (ANT AV CPA), 1856 - EDIF CUIABA OFFICE TOWER SALA 809 - JARDIM ACLIMACAO - CUIABA/MT

BAIRRO

JARDIM ACLIMACAO

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, terça-feira, 03 de janeiro de 2023

  
**Lilian Paula Alves Modesto da Costa**  
Procuradora Fiscal do Município

Certidão válida até 03 de Abril de 2023.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.947.051/0001-86 ✓  
**Razão Social:** ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ✓  
**Endereço:** AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA 1856 OFFICE TOWER SL 809 / JARDIM ACLIMACAO / CUIABA / MT / 78050-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/03/2023 a 31/03/2023 ✓

**Certificação Número:** 2023030201015077635825

Informação obtida em 13/03/2023 14:55:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.947.051/0001-86  
Certidão n°: 10503070/2023  
Expedição: 13/03/2023, às 14:56:32  
Validade: 09/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.947.051/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Eu, **VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA**, Brasileiro, Casado, portador do RG 224244 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o N°. 352.791.921-04, na condição de Secretário de Planejamento, Fazenda e Administração da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o N°. 15.023.930/0001-38, com sede na Travessa dos Parecis, N°. 85, Setor Leste, Bairro Centro, CEP: 78.500-000, **ATESTO** para fins de prova junto a órgãos públicos e a quem interessar possa, que a empresa **WALTER KLAUS RIEGER – ME (ADVANCED)**, inscrita no CNPJ/MF sob o N°. 04.947.051/0001-86, sediada na Rua Bela Vista, N°. 350, Sala 01, Bairro Poção, CEP: 78015-620, na Cidade de Cuiabá/MT, executou com lisura, profissionalismo e êxito, serviços de consultoria e assessoria na realização de diagnóstico sobre a situação dos gastos de pessoal atual com tendência de impactos futuros de médio prazo; metodologia dos registros e processos na gestão de pessoas e; indicações de alternativas de racionalização do serviço público através de terceirizações e alterações nas leis e normas de recursos humanos no município de Colíder/MT, conforme as disposições contidas no Contrato N°. 078/2019, firmado em 16/08/2019 entre as partes.

Atesto ainda que diante dos resultados positivos obtidos, todos os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros até a presente data que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Colíder/MT, 30 de dezembro de 2020.

**VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA**

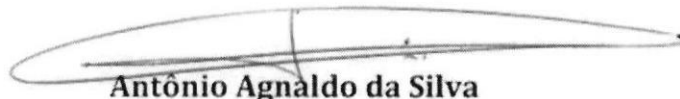
**Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração**

Travessa dos Parecis, 85 - Setor Sul - Centro - Colíder - MT  
(66) 3541-6329/99631-2040 - gestao@colider.mt.gov.br

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o N.º. 04.947.051/0001-86, com sede à Rua Bela Vista, N.º. 350, Sala 01, Bairro Poção, CEP: 78.015-620, na Cidade de Cuiabá/MT, representada por seu sócio proprietário, Sr. **Walter Klaus Rieger**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG N.º. 1.107.731-0 SESP/MT e inscrito no CPF sob o N.º. 513.292.121-34, residente e domiciliado à Rodovia Emanuel Pinheiro, Km 02, Condomínio Residencial San Marino, Quadra 18, casa 05 - Bairro Parque das Nações Indígenas - CEP: 78.056-910, Cuiabá/MT, prestou à empresa **ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o N.º. 10.676.722/0001-14, estabelecida à Rua Pernambuco, N.º. 736, Bairro Centro, nesta cidade de São José dos Quatro Marcos/MT, representada por seu Proprietário, Sr. **Antônio Agnaldo da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG N.º. 726.442-SSP/MT e inscrito no CPF sob o N.º. 483.350.021-34, serviços de Assessoria e Consultoria com a respectiva Capacitação dos Colaboradores que integram nossa equipe técnica, voltados a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei Federal N.º. 14.133/2021. Os serviços foram executados de forma satisfatória, cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São José dos Quatro Marcos/MT, 17 de dezembro de 2021.



**Antônio Agnaldo da Silva**  
Sócio Proprietário

**ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA - ME**





ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL  
**MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E SAÚDE

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos que a Pessoa Jurídica com a Razão Social de **WALTER KLAUS RIEGER – ME** e nome de Fantasia **ADVANCED**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 04.947.051/0001-86, com sede à Rua Bela Vista, Nº. 350, Sala 01, Bairro Poção, CEP: 78.015-620, na Cidade de Cuiabá/MT, representada por seu sócio proprietário, Sr. **Walter Klaus Rieger**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG Nº. 1107731-0 SESP/MT e inscrito no CPF sob o Nº. 513.292.121-34, residente e domiciliado em Cuiabá/MT, prestou à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº. 15.024.011/001-89, com sede à Rua Carlos Laet, Nº. 11, Bairro Cachoeira, CEP: 78.270-000, Município de Salto do Céu/MT, em conformidade com o definido no objeto do Contrato Nº. 008/2020, no período de 29/01/2020 até 29/12/2020, com a execução dos seguintes serviços: 01 - Consultoria Administrativa em Recursos Humanos / Gestão de Pessoas; 02 - Consultoria, Capacitação e Treinamento em Sistema de Controle Interno Municipal e 03 - Consultoria, Capacitação e Treinamento em Ouvidoria Pública Municipal. Os serviços foram devidamente executados, sempre sob acompanhamento e fiscalização da Servidora Cláudia Sinery Silva, designada pela Portaria Nº. 065/2018, Matrícula Nº. 655, portadora do RG Nº. 759.202 SSP/MT e inscrita no CPF sob o Nº. 503.900.151-72. Registramos ainda, que a Empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Salto do Céu/MT, 29 de dezembro de 2020.

**Wemerson Adão Prata**  
Prefeito Municipal de Salto do Céu / MT



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU

Nº: 7928846

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **5 ANOS**, nos processos **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, como **RÉU**, referentes à **AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E CRIMINAIS, NADA CONSTA**, até a data de 01/03/2023, em DESFAVOR de:

**ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**  
CNPJ 04.947.051/0001-86

**Observações:**

a. As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

c. A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;

e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Certidão de Distribuições de Processos Cíveis e Criminais número **7928846** emitida via Internet às **18:07** do dia **01/03/2023** em nome de **ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, e CPF/CNPJ: **04.947.051/0001-86**. Caráter da Certidão: **NEGATIVA**.

  
Autenticidade - Termos

CA – 122/2022 – Sicoob Integração.

Cuiabá/MT, 28 de abril de 2022.

À

ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 04.947.051/0001-86

**Assunto: Declaração de idoneidade financeira**

A COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO, UNIÃO E NEGÓCIOS - **SICOOB INTEGRAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 08.742.188/0001-55, vem, por meio deste **declarar**, para os devidos fins que **ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA** - CNPJ: 04.947.051/0001-86, é associado desta instituição financeira desde 03/09/2018, e não praticou, até a presente data, nenhuma conduta que desabonou sua idoneidade financeira perante esta cooperativa de crédito.

Atenciosamente,

ADRIANE CRISTINA DE MENEZES  
FASSBINDER:51357534191

Assinado de forma digital por  
ADRIANE CRISTINA DE MENEZES  
FASSBINDER:51357534191  
Dados: 2022.04.29 10:44:20 -04'00'

ORLEANS  
CICHACZEWSKI:03136  
737130

Assinado de forma digital por  
ORLEANS  
CICHACZEWSKI:03136737130  
Dados: 2022.04.29 08:35:22 -04'00'

**Cooperativa de Crédito de Livre Admissão União e Negócios  
SICOOB INTEGRACAO**



Cuiabá-MT, 28 de abril de 2022.

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE FINANCEIRA

Declaramos para os devidos fins que, a empresa **ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Bela Vista, Nº. 350, Sala 01, Bairro Poção, CEP 78015-629, nesta cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 04.947.051/0001-86, é cliente desta instituição financeira desde o mês de agosto do ano de 2018, e vem ao longo deste período demonstrando idoneidade moral e financeira nos seus negócios com esta Cooperativa SICREDI OURO VERDE - MT.

Por ser expressão da verdade, e para que se produza os devidos efeitos legais, firmamos a presente.

*[Handwritten Signature]*

---



**2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ - CNS 06.367/7**  
**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
 Av. Marechal Deodoro, 330, Bairro Santa Helena, Cuiabá-MT, CEP: 780-5-0E.  
 Fone: (65) 3052-4232 - E-mail: comatow2oficiocuiaba.com.br

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico para os devidos efeitos que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

**BSR 47358 R\$5,70** Selo de Controle Digital

Cuiabá - MT, 28 de abril de 2022

Em Teste: *[Handwritten Signature]*  
 Felipe Augusto dos Santos de Macedo  
 Escrevente Autorizado  
 Consulta: www.tncjus.br/sen25  
 Atendente LUCAS FAVERO



Cartório  
**2º**  
 Ofício

*[Handwritten Signature]*

**MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À

**Prefeitura do Município de Porto Esperidião / MT**

Ref.: Edital de licitação pública modalidade de PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 012/2022 – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

Nós, abaixo assinados, nomeamos e credenciamos a Sra. Divanete Dias da Silva, portador(a) do R.G nº. 965521-2 SSP/MT, CPF nº 931.608.011-87, a nos representar junto à Prefeitura do Município de Porto Esperidião/MT, a fim de participar dos trabalhos de abertura das Propostas e Documentos de Habilitação para o Pregão Presencial 12/2022, marcado para o dia 05/05/2022 às 08:00 horas, o (a) qual tem amplos poderes para representar a sociedade outorgante, formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Cuiabá/MT, 27 de abril de 2022.



**ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

**Walter Klaus Rieger**

**RG Nº. 1.107.731-0 SESP/MT**

**CPF Nº. 513.292.121-34**

**Fone: (65) 99642-3388**

 (65) 3023-0405

 [advancedassessoriamt.com.br](http://advancedassessoriamt.com.br)

 Rua Bela Vista, 350 - Sala 01 - Poção - Cuiabá-MT, 78015-620



**1**

**DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
**Prefeitura do Município de Porto Esperidião / MT**

Ref.: Edital de licitação pública modalidade de PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 012/2022 – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

A Empresa **ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 04.947.051/0001-86, com endereço à Rua Bela Vista, Nº. 350, Sala 01, Bairro Poção, CEP 78015-620, Município de Cuiabá/MT, por intermédio do seu representante legal, **Sr. WALTER KLAUS RIEGER**, portador da Carteira de Identidade RG Nº. 1.107.731-0 SESP/MT e inscrito no CPF/MF sob o Nº. 513.292.121-34, abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço Nº. 012/2022, **DECLARA**, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Cuiabá/MT, em 28 de abril de 2022.



**ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

**Walter Klaus Rieger**

**RG Nº. 1.107.731-0 SESP/MT**


**CPF Nº. 513.292.121-34**

**Fone: (65) 99642-3388**



 (65) 3023-0405

 [advancedassessoriamt.com.br](http://advancedassessoriamt.com.br)

 Rua Bela Vista, 350 - Sala 01 - Poção - Cuiabá-MT. 78015-620

ANEXO IV

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

À

**Prefeitura do Município de Porto Esperidião / MT**

Ref.: Edital de licitação pública modalidade de PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 012/2022 – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

A Empresa **ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 04.947.051/0001-86, com endereço à Rua Bela Vista, Nº. 350, Sala 01, Bairro Poção, CEP 78015-620, Município de Cuiabá/MT, por intermédio do seu representante legal, **Sr. WALTER KLAUS RIEGER**, portador da Carteira de Identidade RG Nº. 1.107.731-0 SESP/MT e inscrito no CPF/MF sob o Nº. 513.292.121-34, abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço Nº. 012/2022, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação;

Não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Inciso V, Art. 27 da Lei Federal Nº. 8666/93, com redação determinada pela Lei Federal Nº. 9.854/1999.

Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei Federal Nº. 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar Federal Nº. 04/90), inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei Federal Nº. 8666/93;

Cuiabá/MT, em 20 de abril de 2022.



**ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

**Walter Klaus Rieger**


**RG Nº. 1.107.731-0 SESP/MT**

**CPF Nº. 513.292.121-34**

**Fone: (65) 99642-3388**

 (65) 3023-0405

 [advancedassessoriamt.com.br](http://advancedassessoriamt.com.br)

 Rua Bela Vista, 350 - Sala 01 - Poção - Cuiabá-MT, 78015-620



**1**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INADIMPLÊNCIA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

A Prefeitura do Município de Porto Esperidião/MT

Ref.: Edital de licitação pública modalidade de PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 12/2022 – TIPO MENOR PREÇO – LOTE UNICO.

A Empresa Advanced Consultoria e Assessoria Ltda., inscrita no CNPJ sob o Nº. 04.947.051/0001-86, com endereço à Rua Bela Vista, Nº. 350, Sala 01, Bairro Poção, CEP 78015-620, Município de Cuiabá/MT, por intermédio do seu representante legal, Sr. WALTER KLAUS RIEGER, portador da Carteira de Identidade RG Nº. 1.107.731-0 SESP/MT e inscrito no CPF/MF sob o Nº. 513.292.121-34, residente à Rodovia Emanuel Pinheiro, km 02, Condomínio Residencial San Marino, Quadra 18, Casa 05 - Bairro Parque das Nações Indígenas - CEP 78056-910 - Cuiabá/MT, abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial – Registro Preço DECLARA que não existe Inadimplência com a execução de(s) serviço(s) junto a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT**

Cuiabá/MT, 27 de abril de 2022.



**ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

**Walter Klaus Rieger**


**RG Nº. 1.107.731-0 SESP/MT**

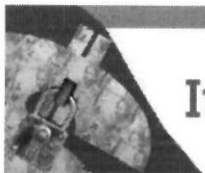
**CPF Nº. 513.292.121-34**

**Fone: (65) 99642-3388**

 (65) 3023-0405

 [advancedassessoriamt.com.br](http://advancedassessoriamt.com.br)

 Rua Bela Vista, 350 - Sala 01 - Poção - Cuiabá-MT, 78015-620



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (13/03/2023 às 14:57) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 04.947.051/0001-86.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 640F.6425.C7A3.C277 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



**Tribunal de Contas  
Mato Grosso**

## Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT

\* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 13/03/2023 13:58

• Declaração de Inidoneidade

Inabilitação para o exercício de cargo em comissão e função de confiança

Declaração de inadimplência

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
16793330000111	ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME	MT	26/10/2018	26/10/2023	5 ANO(S)	<u>454/2018</u>
05688933000137	BOSQUE ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA LTDA	MT	26/10/2018	26/10/2023	5 ANO(S)	<u>454/2018</u>
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI	MT	07/12/2022	07/12/2025	3 ANO(S)	<u>642/2022</u>
09082899000103	CINCO COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA	MT	12/04/2018	12/04/2023	5 ANO(S)	<u>24/2018</u>
03639257000186	MUNDIAL VIAGENS E TURISMO LTDA	MT	21/06/2018	21/06/2023	5 ANO(S)	<u>210/2018</u>
12984005000185	SUPREMA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	MT	26/10/2018	26/10/2023	5 ANO(S)	<u>454/2018</u>

**TOTAL DE REGISTROS: 6**

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
72458712134	ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO	MT	21/11/2018	21/11/2023	5 ANO(S)	<u>508/2018</u>
20346964920	AMELIO PAULINO	MT	21/06/2018	21/06/2023	5 ANO(S)	<u>221/2018</u>
66256887115	ANDRE LUIZ PRIETO	MT	21/06/2018	21/06/2024	6 ANO(S)	<u>210/2018</u>
17400406191	CINESIO NUNES DE OLIVEIRA	MT	30/08/2019	30/08/2026	7 ANO(S)	<u>585/2019</u>
92836445149	DANIEL GONZAGA CORREA	MT	29/05/2019	29/05/2024	5 ANO(S)	<u>36/2019</u>
56865350197	DOMILSON DE OLIVEIRA SOUZA	MT	02/05/2019	02/05/2027	8 ANO(S)	<u>40/2019</u>
65882083915	ELSON AMANTINO MACIEL	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
37544586715	FERNANDO ALBERTO RODRIGUES PEREIRA	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
51771802120	ISABELA CRISTINA PENEDO DE FREITAS GUIMARAES	MT	01/11/2018	01/11/2026	8 ANO(S)	<u>482/2018</u>
52331725187	JAIRO DE LIMA SOUZA	MT	30/08/2016	30/08/2024	8 ANO(S)	<u>97/2016</u>
40703193791	JOAO LUIZ FERREIRA CARNEIRO	RJ	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
40703193791	JOAO LUIZ FERREIRA CARNEIRO	RJ	12/02/2021	12/02/2029	8 ANO(S)	<u>555/2020</u>
38857740706	JORGE LUIZ GOMES CHRISPIM	RJ	12/02/2021	12/02/2029	8 ANO(S)	<u>555/2020</u>
29324262149	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	MT	12/02/2021	12/02/2029	8 ANO(S)	<u>555/2020</u>
04138822844	MARCEL SOUZA DE CURSI	MT	30/08/2019	30/08/2026	7 ANO(S)	<u>585/2019</u>
48715964191	ROSANGELA MOURA SILVA	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
34346538720	SERGIO DE MOURA SOEIRO	RJ	12/02/2021	12/02/2029	8 ANO(S)	<u>555/2020</u>

**TOTAL DE REGISTROS: 17**

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
01496189132	ADALBERTO SALES FERNANDES	MT	19/06/2019	19/06/2024	5 ANO(S)	<u>40/2019</u>
01974757000149	ASSOCIACAO DOS MUSICOS DE RONDONOPOLIS	MT	04/06/2018	04/06/2023	5 ANO(S)	<u>30/2018</u>
10259492000198	COMBUSMED INDUSTRIA BRASILEIRA DE PRODUTOS PARA MEDICAO DE COMBUSTIVEIS LTDA	MT	04/06/2018	04/06/2023	5 ANO(S)	<u>33/2018</u>
62199765172	EDSON FERREIRA DE SIQUEIRA	MT	21/09/2018	21/09/2023	5 ANO(S)	<u>49/2018</u>
71510206191	EDUARDO PEREIRA	MT	14/11/2018	14/11/2023	5 ANO(S)	<u>108/2018</u>
75764806100	GERALDO KAUNDA ASSUINE	MT	22/04/2019	22/04/2024	5 ANO(S)	<u>5/2019</u>
24771032000159	GRUPO DE DANCAS CAROLINE - BALLET DO MATO GROSSO	MT	23/05/2018	23/05/2023	5 ANO(S)	<u>14/2018</u>
86766619104	INDIARA SOUZA GUIMARAES	MT	04/06/2018	04/06/2023	5 ANO(S)	<u>32/2018</u>
01139493167	JOAO PAULO NASCIMENTO GONCALVES	GO	18/10/2018	18/10/2023	5 ANO(S)	<u>66/2018</u>
00024413143	JOZE FARIAS FERREIRA	MT	16/03/2018	16/03/2023	5 ANO(S)	<u>26/2018</u>
93889232191	LEIDEMAR JACOB ZANETTI	MT	21/03/2018	21/03/2023	5 ANO(S)	<u>3/2018</u>
43297242191	LEIR RAMOS LACOEVA	MT	30/05/2018	30/05/2023	5 ANO(S)	<u>31/2018</u>
41203356153	LUIS FERNANDO WILKE	MT	14/06/2019	14/06/2024	5 ANO(S)	<u>43/2019</u>
34441603134	MARCELO DE MELO COSTA	MT	04/06/2018	04/06/2023	5 ANO(S)	<u>33/2018</u>
97721786134	MARCOS AURELIO OLIVEIRA DA SILVA	MT	22/04/2019	22/04/2024	5 ANO(S)	<u>4/2019</u>
48348015191	MAXIMIANO FERRAZ DE ALMEIDA	MT	04/06/2018	04/06/2023	5 ANO(S)	<u>30/2018</u>
01515867137	RIZZA SOUSA MATOS	MT	14/06/2019	14/06/2024	5 ANO(S)	<u>42/2019</u>
39656756134	SEBASTIAO MENDES DA SILVA	SP	21/09/2018	21/09/2023	5 ANO(S)	<u>55/2018</u>
67709044204	SIDINEI DA CRUZ	MT	06/12/2018	05/12/2023	4 ANO(S)	<u>112/2018</u>

**TOTAL DE REGISTROS: 19**

Nº  
Decisão **000138**

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 13/03/2023 14:58:31

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**  
CNPJ: **04.947.051/0001-86**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





**EM BRANCO**

*[Handwritten mark]*

**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

À

**Prefeitura do Município de Porto Esperidião / MT**

Ref.: Licitação Pública na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 012/2022 – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.


DADOS DA EMPRESA	
Razão Social da Empresa: ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	
Nome Fantasia: ADVANCED	
CNPJ: 04.947.051/0001-86	Inscrição Municipal: 93587
Endereço: Rua Bela Vista, 350	Município: Cuiabá/MT
Bairro: Poção	CEP: 78015-620
E-mail: advanced@twnet.com.br	Telefone: (65)3023-0405
Representante Legal: Walter Klaus Rieger	
CPF: 513.292.121-34	RG: 1.107.731-0 SESP/MT
E-mail: walterklaus@twnet.com.br	Telefone: (65)99642-3388

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	Serviços de consultoria e assessoria administrativa, voltada à implementação da Ouvidoria Municipal, incluindo o treinamento e capacitação dos servidores envolvidos.	Horas Técnicas	150:00:00 hs	400,00	60.000,00
02	Serviços de consultoria e assessoria administrativa, voltada a reestruturação das ações da Controladoria Interna Municipal, concernentes à estrutura física, de pessoal e fornecimento da padronização dos fluxos dos processos e procedimentos pertinentes.	Horas Técnicas	300:00:00 hs	400,00	120.000,00
03	Serviços de consultoria e assessoria administrativa, voltada a regulamentação da nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos – 14.133/21 em âmbito municipal, com a devida capacitação aos servidores das áreas meio e finalística, afetos ao tema.	Horas Técnicas	480:00:00 hs	400,00	192.000,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>372.000,00</b>

 (65) 3023-0405

 advancedassessoriamt.com.br

 Rua Bela Vista, 350 - Sala 01 - Poção - Cuiabá-MT, 78015-620



Valor Total do Lote: R\$ 372.000,00 (Trezentos e Setenta e Dois Mil Reais)

Data: 22 de Abril de 2022.

Eficácia da proposta: 60 (sessenta) Dias.

Prazo de execução: Até 12 (doze) Meses.

Em atendimento as premissas de justificativa de preços, sua composição e a precificação indicada pelo artigo 7º, § 2º, inciso II da Lei Federal N°. 8.666/93, informamos abaixo o seguinte quadro de composição:

Para o Item 1:

IRPJ, CSLL, COFINS, PIS, CPP, ISSQN (16,33 %) - Carga Tributária Incidente	R\$ 9.798,00
Deslocamentos (locomoção), Estadia e Alimentação de pessoal necessários (sede da Contratante)	R\$ 7.974,00
Custo Operacional (diligências, cópias, escaneamento, materiais de expediente utilizados em atendimento <i>in loco</i> , equipe e estrutura fixa de apoio, etc.)	R\$ 4.608,00
Honorários Técnicos Profissionais específicos (Administrador e Advogado)	R\$ 15.000,00
Margem de Lucro Estimada (Prevista)	R\$ 22.620,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>

Para o Item 2:

IRPJ, CSLL, COFINS, PIS, CPP, ISSQN (16,33 %) - Carga Tributária Incidente	R\$ 19.596,00
Deslocamentos (locomoção), Estadia e Alimentação de pessoal necessários (sede da Contratante)	R\$ 15.948,00
Custo Operacional (diligências, cópias, escaneamento, materiais de expediente utilizados em atendimento <i>in loco</i> , equipe e estrutura fixa de apoio, etc.)	R\$ 9.216,00
Honorários Técnicos Profissionais específicos (Administrador, Contabilista, Advogado e Técnico de Informática)	R\$ 30.000,00
Margem de Lucro Estimada (Prevista)	R\$ 45.240,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 120.000,00</b>

Para o Item 3:

IRPJ, CSLL, COFINS, PIS, CPP, ISSQN (16,33 %) - Carga Tributária Incidente	R\$ 31.353,60
Deslocamentos (locomoção), Estadia e Alimentação de pessoal necessários (sede da Contratante)	R\$ 31.891,20
Custo Operacional (diligências, cópias, escaneamento, materiais de expediente utilizados em atendimento <i>in loco</i> , equipe e estrutura fixa de apoio, etc.)	R\$ 18.412,80
Honorários Técnicos Profissionais específicos (Administrador, Contabilista, Advogado e Técnico de Informática)	R\$ 48.000,00
Margem de Lucro Estimada (Prevista)	R\$ 62.342,80
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 192.000,00</b>

☎ (65) 3023-0405

🌐 advancedassessoriamt.com.br

📍 Rua Bela Vista, 350 - Sala 01 - Poção - Cuiabá-MT, 78015-620



Portanto, como bem demonstrado acima, todos os custos e despesas de quaisquer naturezas que se fizerem necessárias e indispensáveis à perfeita execução dos objetos deste Pregão, de acordo com as atividades descritas, estão incluídos nos preços apresentados.



---

**ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – ME**

**Walter Klaus Rieger**

**RG Nº. 1.107.731-0 SESP/MT**

**CPF Nº. 513.292.121-34**

**Fone: (65) 99642-3388**



 (65) 3023-0405

 [advancedassessoriamt.com.br](http://advancedassessoriamt.com.br)

 Rua Bela Vista, 350 - Sala 01 - Poção - Cuiabá-MT, 78015-620



**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**


À

Prefeitura do Município de Porto Esperidião / MT

Ref.: Licitação Pública na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 012/2022 – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social da Empresa: ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	
Nome Fantasia: ADVANCED	
CNPJ: 04.947.051/0001-86	Inscrição Municipal: 93587
Endereço: Rua Bela Vista, 350	Município: Cuiabá/MT
Bairro: Poção	CEP: 78015-620
E-mail: advanced@twnet.com.br	Telefone: (65)3023-0405
Representante Legal: Walter Klaus Rieger	
CPF: 513.292.121-34	RG: 1.107.731-0 SESP/MT
E-mail: walterklaus@twnet.com.br	Telefone: (65)99642-3388

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	Serviços de consultoria e assessoria administrativa, voltada à implementação da Ouvidoria Municipal, incluindo o treinamento e capacitação dos servidores envolvidos.	Horas Técnicas	150:00:00 hs	380,00	57.000,00
02	Serviços de consultoria e assessoria administrativa, voltada a reestruturação das ações da Controladoria Interna Municipal, concernentes à estrutura física, de pessoal e fornecimento da padronização dos fluxos dos processos e procedimentos pertinentes.	Horas Técnicas	300:00:00 hs	380,00	114.000,00
03	Serviços de consultoria e assessoria administrativa, voltada a regulamentação da nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos – 14.133/21 em âmbito municipal, com a devida capacitação aos servidores das áreas meio e finalística, afetos ao tema.	Horas Técnicas	480:00:00 hs	380,00	182.400,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>353.400,00</b>

 (65) 3023-0405 advancedassessoriamt.com.br Rua Bela Vista, 350 - Sala 01 - Poção - Cuiabá-MT, 78015-620

Valor Total do Lote: R\$ 353.400,00 (trezentos e cinquenta e três mil e quatrocentos reais)

Data: 28 de abril de 2022.

Eficácia da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: Até 12 (doze) meses.

Em atendimento as premissas de justificativa de preços, sua composição e a precificação indicada pelo artigo 7º, § 2º, inciso II da Lei Federal N°. 8.666/93, informamos abaixo o seguinte quadro de composição:

Para o Item 1:

IRPJ, CSLL, COFINS, PIS, CPP, ISSQN (16,33 %) - Carga Tributária Incidente	R\$ 9.308,10
Deslocamentos (locomoção), Estadia e Alimentação de pessoal necessários (Contratante)	R\$ 7.575,30
Custo Operacional (diligências, cópias, escaneamento, materiais de exp utilizados em atendimento <i>in loco</i> , equipe e estrutura fixa de apoio, etc.)	R\$ 4.377,60
Honorários Técnicos Profissionais específicos (Administrador e Advogado)	R\$ 14.250,00
Margem de Lucro Estimada (Prevista)	R\$ 21.489,00
<b>Total do Item</b>	<b>R\$ 57.000,00</b>

Para o Item 2:

IRPJ, CSLL, COFINS, PIS, CPP, ISSQN (16,33 %) - Carga Tributária Incidente	R\$ 18.616,20
Deslocamentos (locomoção), Estadia e Alimentação de pessoal necessários (Contratante)	R\$ 15.150,60
Custo Operacional (diligências, cópias, escaneamento, materiais de exp utilizados em atendimento <i>in loco</i> , equipe e estrutura fixa de apoio, etc.)	R\$ 8.755,20
Honorários Técnicos Profissionais específicos (Administrador, Contabilista, Ac e Técnico de Informática)	R\$ 28.500,00
Margem de Lucro Estimada (Prevista)	R\$ 42.978,00
<b>Total do Item</b>	<b>R\$ 114.000,00</b>

Para o Item 3:

IRPJ, CSLL, COFINS, PIS, CPP, ISSQN (16,33 %) - Carga Tributária Incidente	R\$ 29.785,92
Deslocamentos (locomoção), Estadia e Alimentação de pessoal necessários (Contratante)	R\$ 30.296,64
Custo Operacional (diligências, cópias, escaneamento, materiais de exp utilizados em atendimento <i>in loco</i> , equipe e estrutura fixa de apoio, etc.)	R\$ 17.492,16
Honorários Técnicos Profissionais específicos (Administrador, Contabilista, Ac e Técnico de Informática)	R\$ 45.600,00
Margem de Lucro Estimada (Prevista)	R\$ 59.225,28
<b>Total do Item</b>	<b>R\$ 182.400,00</b>
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 353.400,00</b>

 (65) 3023-0405

 [advancedassessoriamt.com.br](http://advancedassessoriamt.com.br)

 Rua Bela Vista, 350 - Sala 01 - Poçoão - Cuiabá-MT, 78015-620



Portanto, como bem demonstrado acima, todos os custos e despesas de quaisquer naturezas que se fizerem necessárias e indispensáveis à perfeita execução dos objetos deste Pregão, de acordo com as atividades descritas, estão incluídos nos preços apresentados.



---

**ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – ME**

**Walter Klaus Rieger**


**RG Nº. 1.107.731-0 SESP/MT**

**CPF Nº. 513.292.121-34**

**Fone: (65) 99642-3388**

 (65) 3023-0405

 [advancedassessoriamt.com.br](http://advancedassessoriamt.com.br)

 Rua Bela Vista, 350 - Sala 01 - Poção - Cuiabá-MT, 78015-620

---



**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 3/2023 - PR 000148

Processo Administrativo: 33/2023  
Processo de Licitação: 31/2023  
Data do Processo: 20/03/2023

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Adesão de ARP nº 08/2022, originada do P.P. nº 12/2022, realizado pelo Município de Porto Esperidião-MT, tendo por objeto o registro de preços para Contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa, voltada à implementação da Ouvidoria Municipal, a reestruturação de ações da Controladoria Interna, etc. para regulamentação normativa referente aos ditames da Lei Federal 14.133/21, incluindo o treinamento e capacitação dos ser

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 21/2023 (Sequência: 1)**

Ao(s) 20 de Março de 2023, às 15:55 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 10/2023, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 31/2023, Licitação nº. 3/2023 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- HABILITAÇÃO: Os documentos previstos em Lei e no Edital de regência foram apresentados de forma regular. As certidões de regularidade fiscal estão em plena vigência. Por consequência, declara-se HABILITADA no presente processo de adesão a empresa ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.947.051/0001-86, detentora da Ata de Registro de Preços. Nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente ata.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Campos de Júlio, 20 de Março de 2023

**COMISSÃO:**

Marcelo José Batista dos Santos Lino - ..... - Pregoeiro(a)  
Thais Silva Maciel - ..... - Equipe de Apoio  
Márcia Soares de Freitas - ..... - Equipe de Apoio  
Douglas Francisco Both - ..... - Equipe de Apoio  
Elisama Schneider Moura - ..... - Equipe de Apoio  
Jéssica Amann Froehlich - ..... - Equipe de Apoio

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

**PREGÃO PRESENCIAL** 000149  
**Nr.: 3/2023 - PR**

Processo Administrativo: 33/2023  
Processo de Licitação: 31/2023  
Data do Processo: 20/03/2023

Folha: 1/2

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Adesão de ARP nº 08/2022, originada do P.P. nº 12/2022, realizado pelo Município de Porto Esperidião-MT, tendo por objeto o registro de preços para Contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa, voltada à implementação da Ouvidoria Municipal, a reestruturação de ações da Controladoria Interna, etc. para regulamentação normativa referente aos ditames da Lei Federal 14.133/21, incluindo o treinamento e capacitação dos ser

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 21/2023 (Sequência: 1)**

Ao(s) 20 de Março de 2023, às 15:55 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 10/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 31/2023, Licitação nº 3/2023 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** O presente processo trata de Adesão de Ata Registro de Preço nº 08/2022, originada do Pregão Presencial nº 12/2022, realizado pelo Município de Porto Esperidião-MT, tendo por objeto o registro de preços para Contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa, voltada à implementação da Ouvidoria Municipal, a reestruturação de ações da Controladoria Interna, concernentes à estrutura física, de pessoal e fornecimento da padronização dos fluxos dos processos e procedimentos pertinentes, a revisão das Instruções Normativas, e a regulamentação normativa referente aos ditames da Lei Federal 14.133/21, incluindo o treinamento e capacitação dos servidores das áreas afetas aos temas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Campos de Júlio/MT. Conforme Termo de Referência, atendendo aos princípios que regem a Administração Pública, bem como ao da adequação necessária para o alcance da transparência e moralidade administrativa, os órgãos de controle e tem se pautado em ferramentas e mecanismos capazes de nortear a gestão Municipal de modo que seus atos estejam em consonância com os dispositivos de regência. Assim, visando o atingimento de uma gestão transparente, participativa e democrática, e, principalmente, cumpridora dos regulamentos a ela imposta, tem-se a latente necessidades de regulamentação da Nova Lei Federal atinente às aquisições e contratos administrativos, respeitando as particularidades deste Município, abstendo-se de conflitos com aquela. O processo de adesão e sua vantajosidade foram devidamente justificados pela Secretaria Municipal de Administração, bem como pela servidora a Jéssica Amann Froehlich, Técnica Administrativa, conforme documentos acostados ao presente processo de adesão. A detentora da Ata de Registro Preços é a empresa ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.947.051/0001-86, e os preços a serem pagos (registrados na Ata original) são os constantes do relatório abaixo. Nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente ata.

**Participante: 2002 - ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-ME**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, VOLTADA A REGULAMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - 14.133/21 EM ÂMBITO MUNICIPAL, COM A DEVIDA CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES DAS ÁREAS MEIO E FINALÍSTICA, AFETOS AO TEMA.	HR	400,00	SERVIÇO	0,0000	380,00	152.000,00

**Total do Participante ----->** 152.000,00

**Total Geral ----->** 152.000,00

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nr.: 3/2023 - PR**

000150

Processo Administrativo: 33/2023  
Processo de Licitação: 31/2023  
Data do Processo: 20/03/2023

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Campos de Júlio, 20 de Março de 2023

**COMISSÃO:**

Marcelo José Batista dos Santos Lino

- ..... - Pregoeiro(a)

Thais Silva Maciel

- ..... - Equipe de Apoio

Márcia Soares de Freitas

- ..... - Equipe de Apoio

Douglas Francisco Both

- ..... - Equipe de Apoio

Elisama Schneider Moura

- ..... - Equipe de Apoio

Jéssica Amann Froehlich

- ..... - Equipe de Apoio

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nr.: 3/2023 - PR**

000151

Processo Administrativo: 33/2023  
Processo de Licitação: 31/2023  
Data do Processo: 20/03/2023

Folha: 1/1

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Número da ATA: 21/2023 (Sequência: 1)**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Adesão de ARP nº 08/2022, originada do P.P. nº 12/2022, realizado pelo Município de Porto Esperidião-MT, tendo por objeto o registro de preços para Contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa, voltada à implementação da Ouvidoria Municipal, a reestruturação de ações da Controladoria Interna, etc. para regulamentação normativa referente aos ditames da Lei Federal 14.133/21, incluindo o treinamento e capacitação dos ser

RECURSOS: Não houve recursos nem a intenção de interpô-los. Nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente ata.

Campos de Júlio, 20 de Março de 2023

**COMISSÃO:**

Marcelo José Batista dos Santos Lino

- ..... - Pregoeiro(a)

Thais Silva Maciel

- ..... - Equipe de Apoio

Márcia Soares de Freitas

- ..... - Equipe de Apoio

Douglas Francisco Both

- ..... - Equipe de Apoio

Elisama Schneider Moura

- ..... - Equipe de Apoio

Jéssica Amann Froehlich

- ..... - Equipe de Apoio

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

**PARECER JURÍDICO**

Processo Administrativo: 33/2023  
Processo de Licitação: 31/2023  
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
Número da Licitação: 3/2023-PR  
Data do Processo: 20/03/2023  
Data da Abertura das Propostas: 20/03/2023  
Hora da Abertura das Propostas: 15:55 horas

**Texto do Parecer Jurídico:**

PARECER JURÍDICO

"LICITAÇÃO. Procedimento. Trâmite de acordo com a legalidade. Possibilidade de adjudicação e homologação."

Chega ao nosso conhecimento, para avaliação e parecer, o processo administrativo supra mencionado.

Em análise ao procedimento adotado pelo Pregoeiro e a equipe de apoio, os documentos de habilitação juntados pelos proponentes e suas respectivas propostas, tudo devidamente autuado, nenhum apontamento a ser feito, estando tudo de acordo com os ditames da lei.

Diante disto e em cumprimento ao disposto no art. 38, VI, da Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Federal nº 10.024/2019, opinamos favoravelmente ao prosseguimento desse certame, de acordo com o que preconiza a lei de licitações, haja vista o interesse público manifestado.

Analisado pelo Procurador do Município em 21 / 03 / 23

*conforme parecer anterior.*

Campos de Júlio, ...../...../.....

-----  
Assinatura do Responsável



**PARECER JURÍDICO Nº 002/2023**

CONSULENTE: Secretaria de Administração - Setor de Licitações da Prefeitura de Campos de Júlio – MT

ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preço – Processo Administrativo nº 033/2023  
– Processo de Compra nº 031/2023

**I - PRELIMINARMENTE**

Cumprir iniciar o presente parecer jurídico trazendo à tona a especificidade do Município e do caso que culminou na elaboração deste parecer.

Por meio da Lei Complementar nº 510, de 6 de março de 2012, foi instituída a Procuradoria Geral do Município, definidas as atribuições, competências do Procurador Geral do Município, cargo de livre nomeação (uma vaga) e do Procurador do Município, cargo de provimento efetivo (uma vaga).

Com diversas competências e atribuições, a Procuradoria Geral é o órgão de representação judicial do Município, assessoramento e consultoria jurídica do Prefeito e demais órgãos municipais, sendo atualmente composta pela Procuradora Municipal e Procuradora Geral.

Ocorre que a Sra. Procuradora Jurídica, no uso de suas atribuições legais, encontra-se em gozo de férias e o presente expediente aportou a esta Procuradoria Geral em 20 de março de 2023.

A título de esclarecimento, a municipalidade no ano de 2022, apresentou junto à Câmara para a reestruturação do órgão da Procuradoria Jurídica, criando o cargo de assessor jurídico e aumentando o número de vagas de procurador jurídico, de provimento efetivo.

Atualmente, a Municipalidade trabalha visando a realização de concurso público para o provimento do cargo não só para atender toda a demanda da municipalidade, mas, também, para trazer maior segurança jurídica e evitar desfalque no quadro de funcionários e sobrecarga de trabalho ao servidor de provimento efetivo.



Superada a peculiaridade do desfalque de servidores efetivos para a emissão do parecer e andamento do presente procedimento de compras, passa a análise do objeto a ser adquirido pelo Município.

## **II – RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação encaminhada pelo Setor de Licitações para análise e emissão de parecer acerca da possibilidade de Adesão à Ata de Registro de Preço, decorrente do Pregão Presencial Registro de Preço n. 12/2022, realizado pela Prefeitura de Porto Esperidião/MT, tendo como objeto “futura e eventual contratação de consultoria e assessoria para apoio à administração”.

Em suma, a demanda desta Prefeitura pela adesão à referida Ata restou assim delineada pelo Secretário de Administração:

A solicitação tem como escopo a busca de adequação e melhoria da infraestrutura da Secretaria Municipal de Administração para detectar, corrigir e suprir padrões procedimentais necessários a implementação da Lei 14.133/21 na contratação de empresa de consultoria e assessoria capaz de prover a de uma infraestrutura mínima e exitosa do objeto em questão pela via de Adesão à Ata de Registro de Preço tendo em vista a vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência conforme justificativa constante na fl.00010.

Consta dos autos o pedido de verificação de adequação orçamentária e de existência de saldo financeiro.

Em manifestação, o setor de contabilidade informou da existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas com a contratação (fls.000090). Diante de tal informação, o ordenador de despesas do Município autorizou a despesa (fls. 000092) e determinou as tratativas para adesão da ata de registro de preço.



Por fim, constam as autorizações dos representantes legais da empresa ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME (fls. 000017), e da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO (fls. 000015) para a adesão à Ata de Registro de Preços pelo município de Campos de Júlio/MT.

Sendo assim, em consonância com as prerrogativas e atribuições funcionais do Procurador-Geral do Município (Art. 2, incisos I e V, da Lei Municipal n. 510/2012, com a alteração da Lei Municipal n. 1.526/2022), passo a **opinar** sobre matéria trazida à apreciação.

É o relatório.

### III – ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

De início, cumpre registrar que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da possibilidade ou não de se efetuar a adesão da ata de registro de preços pretendida, estando excluídos quaisquer pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Procuradoria-Geral.

Ressalte-se, ainda, que a análise em comento toma por base os documentos constantes dos autos concernentes ao processo licitatório cuja ata se pretende aderir, haja vista a absoluta presunção de veracidade e legitimidade das informações e documentos da administração pública.

Esse esclarecimento é necessário porque o parecer jurídico, conforme orientação da melhor doutrina e da jurisprudência, é ato de natureza meramente opinativa não vinculante, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais oportuna e conveniente.

A premissa elementar adotada pelo ordenamento jurídico pátrio, no que concerne a contratação pela Administração Pública, é de que todas as aquisições de bens ou contratação de serviços com terceiros levadas a efeito pelo ente Público, serão necessariamente precedidas de licitação, de modo a identificar e escolher a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



Nesse sentido, a licitação, por força de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (art. 2º da Lei nº 8.666/93 – *lei ainda vigente*), é regra para a Administração Pública que, ao necessitar adquirir produtos ou executar algum tipo de serviço, deve abrir processo de licitação para escolher seus fornecedores ou prestadores de serviços, devendo fazer, sempre, a opção pela proposta mais vantajosa ao atendimento do interesse público diretamente envolvido, colocando em condições de igualdade as empresas que do certame queiram participar.

Pois bem. A modalidade de licitação na origem foi o Pregão (Lei nº 10.520/02). O Registro de Preços pautou-se no art. 15, II da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, sem perder de vista a normatividade ínsita à Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar n. 147/2014, e, ainda, às regras previstas no instrumento convocatório.

Neste ponto, considerando o advento da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), convém salientar que o seu Art. 193, inc. II, estabeleceu o prazo de 2 (dois) anos para a revogação completa da Lei antecessora (8.666/93), a contar da data da sua publicação oficial (01/04/2021), o que conduz à conclusão de que **a Lei 14.133/21 terá vigência a partir de 01/04/2023 somente, com exceção do capítulo atinente aos Crimes Licitatórios (Arts. 89 a 108), cujas alterações entraram em vigor à data da publicação oficial, nos termos do Art. 193, inc. I, da Lei 14.133/21.**

Neste raciocínio, apesar de indiscutível a possibilidade de adesão de Município à Ata de Registro de Preços formalizada por outro Município, nos termos do Art. 15, inc. II, da Lei 8.666/93 c/c Art. 22 do Decreto 7.892/13, tem-se que a Lei 14.133/21 fez ressalvas quanto à aplicabilidade do instituto em questão para vedar a adesão de Municípios e Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal a Atas de Registro de Preços gerenciadas por outros Municípios, veja-se:

*Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou*



*entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.*

*§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.*

*§ 2º **Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes,** observados os seguintes requisitos:*

*I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

*II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;*

*III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.*

*§ 3º **A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.***

*§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.*

Assim, concluiu-se que o Legislador decidiu por não viabilizar a adesão de Órgãos ou Entidades de quaisquer unidades federativas às atas de registros de preços gerenciadas por Municípios, restringindo, portanto, a aplicabilidade do instituto, justamente porque

*“o §3º estabelece que a adesão superveniente se aplica a órgãos e entidades da Administração Pública de qualquer esfera federativa relativamente a uma ata de registro gerenciada no âmbito federal, estadual ou distrital. Logo, **o dispositivo implica***



**vedação à adesão em relação a atas de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal”.<sup>1</sup>**

A par da constitucionalidade do dispositivo (Art. 86, §2º, Lei 14.133/21) ser questionável à ótica do Pacto Federativo, reitera-se que a Lei 14.133/21 vigorará a partir de **01/04/2023** somente, motivo pelo qual os procedimentos de adesão levados a cabo entre Municípios até 01/04/2023 (a exemplo do caso sob análise) reger-se-ão pelas normas da Lei 8.666/93 (e regulamentação correlata), a qual, por sua vez, não traz qualquer objeção quanto a adesão perpetrada entre Municípios.

Aliás, em consulta no *site* oficial da Câmara dos Deputados, atestou-se a existência do Projeto de Lei 2.228/22, cujos termos propõem a alteração do Art. 86, §3º, da Lei 14.133/21, para autorizar os Municípios a aderir a atas de registro de preços municipais, desde que tais procedam de licitação, já que considerável parcela das municipalidades apresenta déficit no controle dos gastos públicos.

Ora, como bem pontuado à justificativa que ensejou a propositura do PL 2.228/22, “considerando a autonomia de que dispõe todos os entes federativos, e levando-se em conta que a presença da autonomia exige atuação fundamentada na cooperação e não na subordinação, parece-nos que **a possibilidade de os municípios aderir a atas de outros municípios é uma decorrência lógica dos princípios constitucionais da autonomia e da igualdade federativas estabelecidos na Constituição Federal. Ademais, a possibilidade de municípios aderir a atas de registro de preços de outros entes municipais, pode contribuir para uma maior celeridade nas contratações públicas**”<sup>2</sup>.

Ademais, apesar da intelecção do Art. 86, §§3º e 8º, da Lei 14.133/21, já estar sendo aplicada no âmbito das decisões prolatadas pelo Tribunal de Contas da União, sob o fundamento de que o Art. 22, §8º, do Decreto 7.892/13, há muito veda a adesão da Administração Pública Federal a Atas de Registro de Preços gerenciadas pelos outros Entes Federativos, tem-se que este padrão decisório não se reproduz em âmbito estadual (TCE/MT), pois **não** há notícia de qualquer norma estadual ou municipal que restringe

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021. p. 1.182.

<sup>2</sup>[https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=2202533&filename=PL+2228/2022](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2202533&filename=PL+2228/2022)



pretensões de adesão gerenciadas entre o Estado de Mato Grosso e suas municipalidades, ou estas entre si.

Por oportuno, complementando o raciocínio já vinculado, pontua-se o enunciado cristalizado pelo TCU, que, por ocasião do julgamento do Acórdão 1851/2022, de relatoria do Min. Bruno Dantas, explicou não ser *“juridicamente possível o aproveitamento, por órgão federal, de contrato já firmado por órgão estadual ou municipal. O único instrumento legal que possibilita determinado órgão se beneficiar de licitação realizada por outro é a adesão a ata de registro de preços, no âmbito do Sistema de Registro de Preços (SRP); porém é vedada, pelo art. 22, § 8º, do Decreto 7.892/2013 e pelo art. 86, § 8º, da Lei 14.133/2021, aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal”*.

Posto isto, registre-se que o Sistema de Registro de Preço – SRP consiste em um procedimento auxiliar previsto no dispositivo legal antes mencionado e tem por objetivo facilitar a atuação da Administração Pública nas contratações ou aquisições de bens de forma gradual ou parcelada, conservando as condições de igualdade de oportunidade daqueles que do certame queiram participar.

De outro modo, pode se dizer que o SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Após efetuar os procedimentos do SRP, é assinada uma Ata de Registro de Preço – ARP, que concerne num documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

Assim, tem-se como razoável sustentar que o sistema registro de preços não é um instituto próprio da contratação, mas sim uma técnica empregada com a finalidade de proporcionar uma relação contratual mais eficiente para a Administração, considerando que a licitação em que se utiliza a técnica do registro de preços é exatamente igual às

<sup>3</sup><https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/redireciona/jurisprudencia-selecionada/%22JURISPRUDENCIA-SELEZIONADA-137717%22>



demais modalidades, diferenciando-se apenas na forma de aquisição ou da prestação dos serviços que fica condicionada pela efetiva demanda.

Nesse ponto, com o propósito de regulamentar o § 3º do artigo 15 da Lei 8.666/93, foi editado o Decreto nº 3.931/01, revogado posteriormente pelo Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços e instituiu a possibilidade de ser aproveitada a proposta mais vantajosa de uma licitação realizada por outros órgãos e/ou entidades.

Tal procedimento difundiu-se, na doutrina jurídica, sob a denominação de “carona” que pode ser traduzido em linguagem coloquial como uma ideia de aproveitar o percurso que alguém está desenvolvendo para concluir o próprio trajeto, com redução de tempo e de custos, evitando-se o dispendioso e demorado processo de licitação, propiciando maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

Desse modo, considerando o **princípio constitucional da economicidade e da eficiência**, entende-se que é juridicamente possível e até mesmo aconselhável, com as devidas cautelas, aproveitar uma proposta mais vantajosa conquistada por outro ente da Federação, como no caso indicado e justificado.

Cumprindo observar, neste ponto, que o Decreto de nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, prevê a possibilidade de que uma Ata de Registro de Preços seja utilizada por outros entes, maximizando o esforço das unidades administrativas que implantaram o Sistema de Registro de Preços, então vejamos o que prescreve o art. 22 do referido Decreto:

*Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.*

*§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.*

Como se vê, é possível a aquisição de produtos ou prestação de serviços por meio de adesão a ata de registro de preço decorrente de licitação realizada por outro ente público, sendo necessário apenas a anuência do órgão gerenciador.



Cumprir destacar que os fundamentos de lógica que sustentam a validade do Sistema de Registro de Preços e consequentemente o sistema de adesão a ata de registro de preços, comumente denominado de “carona”, segundo ensinamento de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, consistem na desnecessidade de repetição de um processo oneroso, lento e desgastante quando já se tem registro de uma proposta mais vantajosa para a aquisição de bens ou prestação de serviços de que se necessita.

Além disso, quando o carona adere a determinada Ata de Registro de Preços em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador – órgão que realizou a licitação para o Sistema de Registro de Preços – informações adequadas sobre o desempenho do contratado na execução do ajuste, reduzindo o risco de uma prestação de serviços deficiente ou inadequada.

Na presente situação, observa-se que o Município de Campos de Júlio solicitou a autorização de adesão a ata de registro de preços decorrente do Pregão Presencial nº 12/2022, realizado pela Prefeitura de Porto Esperidião/MT, e manifestou o interesse na adesão para aquisição do serviço, consistente em “*serviços de consultoria e assessoria administrativa voltada para a regulamentação da nova lei de licitações e contratos administrativos – lei n. 14.133/2021, em âmbito municipal, com a devida capacitação aos servidores das áreas meio e finalística afetos ao tema*”.

Em resposta, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO autorizou a adesão da ata, conforme ofício encaminhado (fl. 000015), foram anexadas ainda, a ata de registro de preços, e demais documentos pertinentes da empresa ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – ME.

Do mesmo modo, a empresa ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – ME anuiu com a adesão da ata de registro de preços n.º 08/2022, decorrente do Pregão Presencial n. 12/2022 (fl.000017).

Há, também, a comprovação da existência de recursos orçamentários para realização da despesa com a presente execução do objeto, bem como a ação foi adequada às Leis Orçamentárias.



Portanto, destaco que as minutas do contrato deverão obedecer às mesmas cláusulas do termo de contrato decorrente.

De outro modo, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer auditoria quanto à competência de cada ato da prática administrativa, notadamente quando se trata da busca de valores em especial o balizamento, isto porque o município possui setor próprio para esta atribuição.

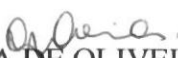
Portanto, observa-se que os procedimentos legais durante a fase interna aparentam terem sido adequadamente adotados, constando que nada impede a adesão da ata de registro de preço em questão.

#### **IV – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, entende-se como adequados os procedimentos administrativos adotados para a Adesão da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 12/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, pois está condizente com os preceitos legais estabelecidos pelo disposto art. 15, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, restando clarividente a possibilidade jurídica de adesão da ata, deixando registrado que a avaliação da conveniência e oportunidade é de competência exclusiva do gestor municipal, que deve ponderar sobre a vantajosidade ou não da pretendida adesão.

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Campos de Júlio/MT, 21 de março de 2023.

  
GRAZIELLE PEREIRA DE OLIVEIRA DA LUZ TEODORO  
Procuradora Geral do Município  
Portaria nº 01/2022  
Matrícula 2033

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 3/2023 - PR 000163

Processo Administrativo: 33/2023  
Processo de Licitação: 31/2023  
Data do Processo: 20/03/2023

Folha: 1/2

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 31/2023  
b ) Licitação Nr.: 3/2023-PR  
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d ) Data Homologação: 23/03/2023  
e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0

- f ) Objeto da Licitação Adesão de ARP nº 08/2022, originada do P.P. nº 12/2022, realizado pelo Município de Porto Esperidião-MT, tendo por objeto o registro de preços para Contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa, voltada à implementação da Ouvidoria Municipal, a reestruturação de ações da Controladoria Interna, etc. para regulamentação normativa referente aos ditames da Lei Federal 14.133/21, incluindo o treinamento e capacitação dos servidores das áreas afetas aos temas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Campos de Júlio/MT.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R\$)


Unid. Qtdade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

**ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-ME (2002)**

1 SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, VOLTADA A REGULAMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - 14.133/21 EM ÂMBITO MUNICIPAL, COM A DEVIDA CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES DAS ÁREAS MEIO E FINALÍSTICA, AFETOS AO TEMA. - Marca: SERVIÇO	HR	400,00	0,0000	380,00	152.000,00
--	----	--------	--------	--------	------------

**Total do Fornecedor: 152.000,00**

**Total Geral: 152.000,00**

  
Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 3/2023 - PR

000164

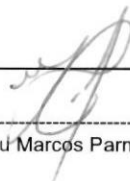
Processo Administrativo: 33/2023  
Processo de Licitação: 31/2023  
Data do Processo: 20/03/2023

Folha: 2/2

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.009.3.3.90.39.00.00.00.00 (47) Saldo: 311.263,79

  
-----  
Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 3/2023 - PR

000165

Processo Administrativo: 33/2023  
Processo de Licitação: 31/2023  
Data do Processo: 20/03/2023

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 31/2023  
b) Licitação Nr.: 3/2023-PR  
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d) Data Homologação: 23/03/2023  
e) Objeto da Licitação: Adesão de ARP nº 08/2022, originada do P.P. nº 12/2022, realizado pelo Município de Porto Esperidião-MT, tendo por objeto o registro de preços para Contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa, voltada à implementação da Ouvidoria Municipal, a reestruturação de ações da Controladoria Interna, etc. para regulamentação normativa referente aos ditames da Lei Federal 14.133/21, incluindo o treinamento e capacitação dos ser

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

**ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-ME (2002)**

1 SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, VOLTADA A REGULAMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - 14.133/21 EM ÂMBITO MUNICIPAL, COM A DEVIDA CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES DAS ÁREAS MEIO E FINALÍSTICA, AFETOS AO TEMA. - Marca: SERVIÇO	HR	400,00	0,0000	380,00	152.000,00
--	----	--------	--------	--------	------------

**Total do Fornecedor: 152.000,00**

**Total Geral: 152.000,00**

Campos de Júlio, 23 de Março de 2023.

-----  
Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal




**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**  
**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 237/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado processo Adesão de Ata Registro de Preço nº 08/2022, originada do Pregão Presencial nº 12/2022, realizado pelo Município de Porto Esperidião-MT, tendo por objeto o registro de preços para Contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa, voltada à implementação da Ouvidoria Municipal, a reestruturação de ações da Controladoria Interna, concernentes à estrutura física, de pessoal e fornecimento da padronização dos fluxos dos processos e procedimentos pertinentes, a revisão das Instruções Normativas, e a regulamentação normativa referente aos ditames da Lei Federal 14.133/21, incluindo o treinamento e capacitação dos servidores das áreas afetas aos temas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Campos de Júlio/MT..., tendo como detentora dos preços registrados a empresa ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-ME, CNPJ/MF nº 04.947.051/0001-86, com valor global de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail [licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br).

Campos de Júlio - MT, 23 de março de 2023.

  
Marcelo José Batista dos Santos Lino  
Pregoeiro  
Portaria nº 237/2017

	DIRETOR DE MONITORAMENTO	Eletricidade	-	30%
--	--------------------------	--------------	---	-----

## 11. SMAS - Secretaria de Assistência Social:

GHE	SETOR	FUNÇÃO	AGENTES		
			Riscos Nocivos	Condições	
				NR 15	NR 16
				Insalubridade	Periculosidade
09	DIVERSOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Biológico	40%	-

## 12. SMADRH - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

GHE	SETOR	FUNÇÃO	AGENTES		
			Riscos Nocivos	Condições	
				NR 15	NR 16
				Insalubridade	Periculosidade
13	DIVERSOS	VIGIA	Vigilância Patrimonial	-	30%
		CHEFE DE SETOR DE DISTRIBUIÇÕES	Ruído / Motocicleta	-	30%

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, 24 de março de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
REFERENTE AO CONTRATO N°. 036/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N°. 036/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAR O PROGRAMA DE ESTÁGIO, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO EM BENEFÍCIO DE ESTUDANTES, REGULARMENTE MATRICULADOS E EFETIVAMENTE FREQUENTANDO CURSOS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR, EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A ENTIDADE CONTRATADA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, a partir de 02 de abril de 2023, o valor de R\$ 61.056,00 (sessenta e um mil, e cinquenta e seis reais), em virtude de acréscimo do objeto.

Data de Assinatura: 16 de março de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
EXTRATO DO CONTRATO N° 034/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Objeto: Prestação de serviços de seguro para veículo Fiat, Modelo: Uno Drive. Placas: QCU-9995, CHASSI: 9BD195B4NK0840597, ANO FAB/MOD. 2018/2019, para atender a Secretaria de Assistência Social.

Valor: R\$ 610,00 (seiscentos e dez reais).

Vigência do Contrato: 07 de março de 2023 a 06 de março de 2024.

Data de Assinatura: 07 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO  
AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO  
PRESENCIAL N° 003/2023

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria n° 237/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado processo Adesão de Ata Registro de Preço n° 08/2022, originada do Pregão Presencial n° 12/2022, realizado

pelo Município de Porto Esperidião-MT, tendo por objeto o registro de preços para Contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa, voltada à implementação da Ouvidoria Municipal, a reestruturação de ações da Controladoria Interna, concernentes à estrutura física, de pessoal e fornecimento da padronização dos fluxos dos processos e procedimentos pertinentes, a revisão das Instruções Normativas, e a regulamentação normativa referente aos ditames da Lei Federal 14.133/21, incluindo o treinamento e capacitação dos servidores das áreas afetas aos temas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Campos de Júlio/MT., tendo como detentora dos preços registrados a empresa ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-ME, CNPJ/MF n° 04.947.051/0001-86, com valor global de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 23 de março de 2023.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria n° 237/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N. 1.143, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO N. 1.143, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, Inc. II, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o resultado final do processo seletivo desta Prefeitura Municipal, nos termos do Edital de Processo Seletivo público n. 001/2021 e conferências dos documentos apresentados pelos candidatos, visando à seleção de professores com licenciatura plena em pedagogia a serem contratados temporariamente pelo município de Canabrava do Norte - MT.

CONSIDERANDO que a servidora Jesusléia de Souza Nascimento, aprovada em primeiro lugar para exercer o cargo de Professora na área de Li-



## Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 353.064-7/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Março de 2023	Não	24/03/2023 - 16:34:05

Enviado por  
JOSIANE GINELI DOS SANTOS

Arquivo  
[1118546PL202303\\_03241634.ZIP \(9,57 MB\)](#)

[Tabelas recebidas](#) **5**    [Conteúdo](#) **1**

Descricao	Número
<b>ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS (NÃO PARTICIPANTE) OU PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO E PREÇOS DE OUTROS ÓRGÃOS</b>	
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO	0000000003/2023
<small>Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos</small>	